

Maria Dalva de Souza Figueiredo
Governadora



Macapá-Amapá
08 de Julho de 2002
Segunda-Feira
Circulação: 10.07.2002 às 16:30h
Nº 2821

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Gabinete Civil

Ana Dalva de Andrade F. dos Santos

PORTARIA Nº 139/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 067/02-REP/GEA/SP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de SANDRA FREITAS PORTO MARTINS, Gerente do Projeto "Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais do Amapá em São Paulo", Código CDS-2, lotada neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições São Paulo-SP, até a cidade de Macapá-AP, com o objetivo de participar de reunião com o grupo de secretários para o planejamento da participação do Governo do Amapá no evento Amazônia Br 2002, no período de 12 a 21.06.02.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 17 de junho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 143/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 012/02-GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de MAYSA GOMES FARIAS, Gerente de Subgrupo de Atividade de Suporte Operacional do Projeto "Suporte Técnico Ao Cadastro Único", Código CDS-1, lotada neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho, com o objetivo de acompanhar a implantação do cadastro único dos programas sociais, nos dias 13 e 14.05.02.

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 19 de junho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 145/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 137/02-CAMI/GEA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de JOSÉ MARIA FERNANDES DOS SANTOS, Motorista da Governadora, Código CDI-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande, a serviço da Casa Militar/GEA, nos dias 14 e 15.06.02.

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 25 de junho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 146/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 006/02-DAA/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores ANA DALVA DE ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS, Chefe do Gabinete Civil, Código CDS-5, RUTH ENEIDA GONÇALVES NEVES, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-2, DORIS DEY DIAS CHAGAS, Gerente de Subgrupo Técnico-Operacional do Projeto "Acompanhamento e Avaliação de Programas Especiais", Código CDS-1 e OTINIEL AMADOR DE ALENCAR, Motorista do Gabinete Civil, lotados neste Gabinete Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Mazagão, onde participaram da Cerimônia de Posse do Representante de Governo, da Unidade Geo-Educacional e algumas Gerências, nos dias 15 e 16.06.02.

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 26 de junho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 147/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 010/02-GATAG/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de INAKÊ MONTEIRO FILOCREÃO MALHEIROS, Gerente Geral do Projeto "Apoio Técnico da Ação Governamental", Código CDS-3, lotada neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Mazagão, com o objetivo de prestar apoio técnico a Ação Governamental, nos dias 24 e 25.06.02.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 26 de junho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 148/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 041/02-CER/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores JOSÉ JAIR ALVES DE MEDEIROS, Chefe do Cerimonial, Código CDS-2, JOÃO BÔSCO ALVES MACIEL, Assessor de Eventos, Código CDS-1 e ELIZETE FERREIRA DOS REIS, Datilógrafa, Ref.07, lotados neste Gabinete Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Mazagão, onde acompanharam a Exmª. Srª.

Governadora durante a realização da Ação Popular pela Cidadania, no período de 24 a 27.06.02.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 26 de junho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 149/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 001/02-S.E.G/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de ALCIANE DOS SANTOS BARRETO, Gerente de Subgrupo Administrativo do Projeto "Acompanhamento e Avaliação de Programas Especiais", Código CDS-1 lotada neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande, a fim de acompanhar e prestar assessoramento na Ação Popular pela Cidadania, no período de 13 a 16.06.02.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 26 de junho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 150/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 002/02-S.E.G/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de ALCIANE DOS SANTOS BARRETO, Gerente de Subgrupo Administrativo do Projeto "Acompanhamento e Avaliação de Programas Especiais", Código CDS-1 lotada neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Mazagão, com o objetivo de acompanhar e prestar assessoramento na Ação Popular pela Cidadania, nos dias 24 e 25.06.02.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 26 de junho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 151/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 013/02-GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de MAYSA GOMES FARIAS, Gerente de Subgrupo de Atividade de Suporte Operacional do Projeto "Suporte Técnico Ao Cadastro Único", Código CDS-1, lotada neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Itauba e São Joaquim do Pacuí, com o objetivo de



PODER EXECUTIVO

Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo
 Gabinete Civil: Ana Dalva de Andrade dos Santos
 Casa Militar: Ten. Cel. PM Pedro Melquíades Lima Lopes
 Secretaria Extraordinária: Tomás Togni Torquínio
 Auditoria Geral: Benedito Balleiro Ferreira, Interino
 Procuradoria Geral: João Batista Silva Plácido
 Defensoria Pública: Délcio Ferreira de Magalhães
 Polícia Militar: Cel. PM. Walcyr Alberto Costa Santos
 Corpo de Bombeiros: Cel. QOPM. José Raimundo F. de Lima
 Polícia Técnico Científica: Dilson Ferreira da Silva
 Secretaria Especial de Governo: Edivan Barros de Andrade
 Ouvidoria-Geral: Kátia Maria Tork Rodrigues

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Marivalda Maciel Simões
 Agricultura:
 Comunicação: Oscar Costa da Silva Filho
 Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
 Educação: Janice Azevedo Melo dos Santos Palmerim
 Fazenda: Antônio Elias Aires dos Santos
 Indústria e Comércio:
 Infra-Estrutura: Daniel da Silva Souza
 Meio Ambiente: Antonio Carlos da Silva Farias
 Planejamento: Antonio Sérgio Monteiro Filocreão
 Saúde: Ronaldo Dantas de Melo
 Segurança: Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa
 Trabalho e Cidadania: Maria do Socorro da Silva
 Setrap: Carlos Alberto Menescal Ramos

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
 Agemp: Maria Raimunda dos Santos Nascimento
 Amprev: Edmilson dos Santos Cardoso, Interina
 Ceforh: Rita de Cássia Lima Andréa
 DDL: Manoel Antônio Bezerra Bacelar
 Detran: Daímio Chaves Brito
 Detur: Sílvia Cláudia Campos Isacksson, Interina
 Feria: Sandra Regina Smith Neves
 Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza
 Hemoap: Juvante Amoras Távora Miranda, Interina
 IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
 Ipesap: Getúlio do Espírito Santo Mota
 Jucap: Pierre Alcolumbre
 Lacen: Elza Lopes da Silva
 Prodap: José Roberto Lacerda Ramos
 RDM: Maria Célia Corrêa Belo
 Rurap:
 Terrap: Luiz Carlos Gouveia, Interino
 IPEM: Udielma Cardoso da Silva Nery
 AFAP: Clécio Luis Vilhena Vieira
 Copen: Sônia Solange Martins Maciel
 Pescap: Dirceu de Andrade Pontes
 CAP: Kátia Silene Guedes de Souza
 DGPC: Rosilene Martins de Sena

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Caesa: José Adailton Barbosa Leite
 CEA: Luiz José dos Santos Monteiro

acompanhar a implantação do Cadastro Único dos Programas Sociais, no dia 20.06.02.

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 26 de junho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
 Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 152/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 026/02-AE/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de MACÁRIO MACÊDO BARRETO FILHO, Motorista da Governadora, Código CDI-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Mazagão, a serviço da Assessoria Especial, no período de 24 a 26.06.02.

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 27 de junho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
 Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 153/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 027/02-AE/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras MARIA NILZA AMARAL DE ARAÚJO, Assessor Especial, Código CDS-3 e ANA ANTÔNIA GONÇALVES DIAS, Datilógrafa, Classe B, Padrão IV, lotadas neste Gabinete Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Mazagão, com o objetivo de acompanhar a Exmª. Srª. Governadora em visita oficial, no período de 24 a 26.06.02.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 27 de junho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
 Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 154/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 020/02-AE/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de DANIELLE CRISTINA MAIA BEZERRA, Gerente de Subgrupo Administrativo do Projeto "Acompanhamento e Avaliação de Programas Especiais", Código CDS-1 lotada neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Mazagão, com o objetivo de acompanhar a Exmª. Srª. Governadora em visita Oficial, nos dias 24 e 25.06.02.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 27 de junho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
 Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 155/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 021/02-AE/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de KÁTIA SILENE GUEDES DE SOUZA, Assessor Especial Parlamentar, Código CDS-3, lotada neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Mazagão, com o objetivo de acompanhar a Exmª. Srª. Governadora em visita oficial, nos dias 24 e 25.06.02.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 27 de junho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
 Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 156/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 012/02-GABI/CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de ANA DALVA DE ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS, Chefe do Gabinete Civil, Código CDS-5, ADRIANO DA SILVA AZEVEDO, KÁTIA RÚBIA ALMEIDA RICHENE, Gerentes de Subgrupo Administrativo, HERDER AFONSO MENDES GONÇALVES, Gerente de Subgrupo Técnico-Operacional do Projeto "Acompanhamento e Avaliação de Programas Especiais", Códigos CDS-1 e OTINIEL AMADOR DE ALENCAR, Motorista do Gabinete Civil, Código CDI-2, lotados neste Gabinete Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Mazagão, onde participaram da mobilização do Orçamento Participativo realizado pelo Governo do Estado do Amapá, no dia 25.06.02.

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 27 de junho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
 Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 157/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 004/02-PPPM/GABI,

RESOLVE:

Designar CARLA PATRÍCIA RIBEIRO NOBRE, Gerente Geral, Código CDS-3, LEONICE COSTA MORAES, Gerente de Atividades de Apoio Institucional e MARA VALDENE SILVA LOBO, Gerente de Atividades Administrativas, Códigos CDS-1, do Projeto "Políticas Públicas para a Mulher", lotadas neste Gabinete Civil, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho, na realização da Ação Popular pela Cidadania no referido município, nos dias 03 e 04.07.02.

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 03 de julho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
 Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 158/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 015/02-GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores MAYSA GOMES FARIAS, Gerente de Subgrupo de Atividade de Suporte Operacional e WELLINGTON TEMÍSTOCLES DA SILVA, Gerente de Subgrupo de Atividade de Suporte Técnico, Códigos CDS-1, do Projeto "Suporte Técnico ao Cadastro Único", lotados neste Gabinete Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Mazagão, com o objetivo de acompanhar o Cadastro Único dos Programas Sociais, nos dias 25 e 26.06.02.

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 03 de julho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
 Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 159/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 029/02-AE/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de MACÁRIO MACÊDO BARRETO FILHO, Motorista da Governadora, Código CDI-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Tartarugalzinho e Oiapoque, a serviço da Assessoria Especial/GABI, no período de 29.06 a 02.07.02.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 03 de julho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
 Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 160/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 026/02-AE/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de MACÁRIO MACÊDO BARRETO FILHO, Motorista da Governadora, Código CDI-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá, a serviço da Assessoria Especial/GABI, no período de 17 a 19.06.02.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 03 de julho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
 Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 161/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 030/02-AE/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras MARIA NILZA AMARAL DE ARAÚJO, Assessor Especial, Código CDS-3, ANA ANTÔNIA GONÇALVES DIAS, Datilógrafa, Classe B, Padrão IV e BIANCA STELLA DA SILVEIRA PONTES, Secretária Administrativa da Chefia Adjunta, Código CDI-1, lotadas neste Gabinete Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Tartarugalzinho e Oiapoque, com o objetivo de acompanhar a Exmª. Srª. Governadora em visita oficial nos referidos municípios, no período de 29.06 a 04.07.02.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 03 de julho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
 Chefe Adjunto do Gabinete Civil

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
 Diretor
 LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
 Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
 Chefe da Divisão Industrial
 ENIEDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
 Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Av. Profª. Cora de Carvalho, 1643 – Santa Rita – Macapá-AP
 Divisão Administrativa – 212-2136 / 212-2137 / 212-2138
 Divisão Industrial – 212-2137
 Fone-Fax: (96) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
 Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
 Centímetro para compor.....R\$ 4,15
 Página exclusiva.....R\$ 354,95
 Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

PORTARIA Nº 162/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 011/02-GATAG/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **INAKÉ MONTEIRO FILOCREÃO MALHEIROS**, Gerente Geral do Projeto "Apoio Técnico da Ação Governamental", Código CDS-3, lotada neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho, com o objetivo de prestar apoio técnico à Ação Governamental no referido município, no período de 01 a 03.07.02.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 03 de julho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 163/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 041/02-CER/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **JOSÉ JAIR ALVES DE MEDEIROS**, Chefe do Cerimonial, Código CDS-2 e **ELIZETE FERREIRA DOS REIS**, Datilógrafa, Ref. 97, lotados neste Gabinete Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho, onde acompanharam a Exmª. Srª. Governadora do Estado, durante a realização da Ação Popular pela Cidadania e o lançamento do orçamento participativo, no período de 02 a 04.07.02.

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 03 de julho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 164/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 014/02-GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **MAYSA GOMES FARIAS**, Gerente de Subgrupo de Atividade de Suporte Operacional e **WELLINGTON TEMÍSTOCLES DA SILVA**, Gerente de Subgrupo de Atividade de Suporte Técnico, Códigos CDS-1, do Projeto "Suporte Técnico ao Cadastro Único", lotados neste Gabinete Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Tartarugalzinho, Amapá e Calçoene, a fim de dar suporte aos trabalhos do Cadastro Único, no período de 02 a 10.07.02.

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 04 de julho de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

Auditoria

Benedito Balieiro Ferreira, Interino

PORTARIA Nº 020/2002-AUDITORIA

O AUDITOR GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento da Auditoria Geral do Estado, Art. 23, Inciso IX, aprovado pelo Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997,

RESOLVE:

Designar **EDILSON PEREIRA NOGUEIRA**, Chefe de Gabinete, **ROSANA PAMPLONA DA SILVA ARAÚJO** e **BARTIRA DE FÁTIMA TORRES FREIRE**, Contadoras, lotados nesta Auditoria, para participarem na "Ação Integrada do Governo do Estado", no município de Tartarugalzinho no dia 03/07/2002.

CHEFIA DA AUDITORIA, em 02 de julho de 2002.

BENEDITO BALIEIRO FERREIRA
Auditor Geral do Estado-Interino

PORTARIA Nº 021/2002-AUDITORIA

O AUDITOR GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento da Auditoria Geral do Estado, Art. 23, Inciso IX, aprovado pelo Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997,

RESOLVE:

Designar o servidor, **RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS**, Motorista, lotado nesta Auditoria, para conduzir a Equipe de técnicos que vão participar da "Ação Integrada do Governo do Estado" no município de Tartarugalzinho, no dia 03/07/2002.

CHEFIA DA AUDITORIA, em 02 de julho de 2002.

BENEDITO BALIEIRO FERREIRA
Auditor Geral do Estado-Interino

Polícia Militar

Cel. PM Walcyr Alberto Costa Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 019/2002 – CPL/PMAP

03/07/2002
HOMOLOGO

AÇÕES DO PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 018/2002
PROCESSO Nº 28 740 000 372/2002 – PMAP
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 176/2002 - PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO P/ A .40 SW 156GR P/ PMAP.
FIRMA ADJUDICADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (CBC).
VALOR TOTAL DO PC: R\$ 27.410,88 (Vinte e sete mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

Para competente ratificação e aprovação pelo Srº Comandante Geral da PMAP, anexamos o pedido de cotação com o valor supracitado, cuja aquisição poderá ser processada com base Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações.

Justifica-se a aquisição direta por ser a referida Empresa fabricante exclusiva do referido objeto, estando o preço apresentado compatível com o praticado na Administração.

Cumram-se, assim, as exigências do Art. 26 e legislação complementar, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Macapá-AP, 03 de Julho de 2002.

CLAUDIO ADRIANO BASTA BALIEIRO – 1º TEN PM
Presidente da CPL/PMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 023/2002 – CPL/PMAP

05/07/2002
HOMOLOGO

AÇÕES DO PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATORIA Nº 022/2002
PROCESSO Nº 28.740.000.885/2002 – PMAP
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 221/2002 - PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VIATURA 066 – BLAZER DO 4º BPM.
FIRMA ADJUDICADA: SEVERO VEÍCULO LTDA (SEVEL).
VALOR TOTAL DO PC: R\$ 2.565,14 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e catorze centavos).

Para competente ratificação e aprovação pelo Srº Comandante Geral da PMAP, anexamos o pedido de cotação com o valor supracitado, cujos produtos poderão ser adquiridos amparados pelo Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a contratação direta por ser a referida Empresa, representante comercial exclusiva da linha Chevrolet, com reposição de peças genuínas, estando o preço apresentado compatível com o praticado na administração.

Cumram-se assim, as exigências do Art. 26 e legislação complementar, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Macapá-AP, 03 de Julho de 2002.

CLAUDIO ADRIANO BASTA BALIEIRO – 1º TEN PM
Presidente da CPL/PMAP

Corpo de Bombeiros

Cel. QOPM José Raimundo Figueiró de Lima

1ª SEÇÃO DO EMG

PORTARIA
Nº 174/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 Mai 97.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento dos militares: 1º SGT **BM ARMANDO BRASIL DA COSTA**, SD **BM MARVALDO LEITE PEREIRA** e SD **BM ANANIAS RODRIGUES DOS REIS FILHO**, da sede de suas atribuições – Macapá/AP, até o município de Ferreira Gomes/AP, no período de 30 a 31 Mai 02, a serviço do CBMAP.

2. De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 01 ½ (uma diária e meia), em favor dos militares supra.

3. A Seção Administrativa Financeira e Orçamentária e o Setor de Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias e os descontos relativos à etapa de alimentação, respectivamente.

Macapá-AP, 04 de junho de 2002.

Raimundo Marques da Silva – CEL PM/QOBM
– Cmt. Geral do CBMAP –

PORTARIA
Nº 175/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 de Novembro de 1996 e nº 2856 de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento dos militares: CAP **BM ENG. JOSÉ JUCÁ DE MONTALVERNE NETO** e 2º SGT **BM RAMICKSON SOUZA DA SILVA**, da sede de suas atribuições – Macapá/AP, até a foz do rio Araguari, no município de Cutias do Araguari/AP, no período de 28 a 30 Mai 02, a fim de atuarem como salva-vidas no evento "Campeonato Internacional na Pororoca".

2. De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 02 ½ (duas diárias e meia), em favor dos militares supra.

3. A Seção Administrativa Financeira e Orçamentária e o Setor de Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias e os descontos relativos à etapa de alimentação, respectivamente.

Macapá-AP, 04 de junho de 2002.

Raimundo Marques da Silva – CEL PM/QOBM
– Cmt. Geral do CBMAP –

PORTARIA
Nº 176/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 Mai 97.

RESOLVE:

1. Designar o SD **BM ELIAN BARRIGA CALDAS**, para se deslocar da sede de suas atribuições – Macapá/AP, até o arquipélago do Baique/AP, no período de 24 a 25 Mar 02, a serviço do CBMAP.

2. De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 0392 de 22 Mar 95, autorizo o saque de 1 ½ (uma diária e meia), em favor do militar supra.

3. A Seção Administrativa Financeira e Orçamentária e o Setor de Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias e os descontos relativos à etapa de alimentação, respectivamente.

Macapá-AP, 04 de junho de 2002.

Raimundo Marques da Silva – CEL PM/QOBM
– Cmt. Geral do CBMAP –

PORTARIA
Nº 177/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 Mai 97.

RESOLVE:

1. Designar os militares: CAP **BM JORVAN TAVARES DO NASCIMENTO**, 2º TEN **BM MANOEL DIAS NUNES**, 1º SGT **BM CLEUSON SILVA E SOUZA**, 3º SGT **BM LUIS EDUARDO NUNES**, 3º SGT **BM LUIS BARRETO**, CB **BM HAMILTON FERREIRA DE CARVALHO** e SD **BM ODERJAN DAS CHAGAS LEÃO**, para se deslocarem da sede de suas atribuições – Macapá/AP, até o município de Amapá/AP, no período de 05 a 08 Jun 02, a fim de darem apoio na "Ação Popular de Cidadania".

2. De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 03 ½ (três diárias e meia), em favor dos militares supra.

3. A Seção Administrativa Financeira e Orçamentária e o Setor de Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias e os descontos relativos à etapa de alimentação, respectivamente.

Macapá-AP, 05 de junho de 2002.

Raimundo Marques da Silva – CEL PM/QOBM
– Cmt. Geral do CBMAP –

PORTARIA
Nº 178/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 Mai 97.

RESOLVE:

1. Designar os militares: 1º TEN BM JOSIVAN DA SILVA ASSUNÇÃO, 1º SGT BM JAIR MENEZES DE OLIVEIRA, CB BM JOSUÉ DUARTE DOS PASSOS, SD BM MANOEL CRISPIM FERREIRA RODRIGUES, SD BM WASHINGTON ANTONIO ARAÚJO DE LIMA, SD BM SILVIO ARAÚJO DA SILVA, SD BM DORIEDSON TOMAZ PONTES e SD BM JEAN MONTEIRO DA SILVA, para se deslocarem da sede de suas atribuições – Macapá/AP, até o Distrito do Carvão no município de Mazagão/AP, no período de 07 a 10 Jun 02, a fim de atuarem como Salva-Vidas no "I Camaçai", naquele município.

2. De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 03 ½ (três diárias e meia), em favor dos militares supra.

3. A Seção Administrativa Financeira e Orçamentária e o Setor de Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias e os descontos relativos à etapa de alimentação, respectivamente.

Macapá-AP, 05 de junho de 2002.

Raimundo Marques da Silva – CEL PM/QOBM
= Cmt. Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 179/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 Mai 97.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento do SD BM ARINALDO SERGIO DA LUZ PEREIRA, da sede de suas atribuições – Macapá/AP, até a foz do Rio Araguari, no município de Cutias do Araguari, no período de 24 a 30 Mai 02, a fim de atuar como Salva-Vidas no Evento "Campeonato Internacional de Surf na Pororoca".

2. De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 06 ½ (seis diárias e meia), em favor do militar supra.

3. A Seção Administrativa Financeira e Orçamentária e o Setor de Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias e os descontos relativos à etapa de alimentação, respectivamente.

Macapá-AP, 06 de junho de 2002.

Raimundo Marques da Silva – CEL PM/QOBM
= Cmt. Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 180/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 de novembro de 1996 e nº 2856 de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento do SD BM ARINALDO SERGIO DA LUZ PEREIRA, da sede de suas atribuições – Macapá/AP, até a localidade de Santa Luzia do Pacuí, no período de 05 a 06 Jun 02, a fim de transportar técnicos da SEICOM.

2. De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 01 ½ (uma diária e meia), em favor do militar supra.

3. A Seção Administrativa Financeira e Orçamentária e o Setor de Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias e os descontos relativos à etapa de alimentação, respectivamente.

Macapá-AP, 07 de junho de 2002.

Raimundo Marques da Silva – CEL PM/QOBM
= Cmt. Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 181/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 Nov 96, e nº 2856 de 08 Mai 97.

RESOLVE:

1. Designar o SD BM JEAN CLER DA SILVA DO CARMO, para se deslocar da sede de suas atribuições – Macapá/AP, até o município de Itauba/AP, no período de 11 a 20 Jun 02, a fim de ministrar palestras aos Bombeiros Voluntários daquele município.

2. De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 9 ½ (nove diárias e meia), em favor do militar supra.

3. A Seção Administrativa Financeira e Orçamentária e o Setor de Folha de Pagamento do CBMAP,

façam o saque das diárias e os descontos relativos à etapa de alimentação, respectivamente.

Macapá-AP, 10 de junho de 2002.

Raimundo Marques da Silva – CEL PM/QOBM
= Cmt. Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 182/02-BM/1

O Comandante geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 de Novembro de 1996 e nº 2856 de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

1. Ratificar a Portaria nº 166/02-BM/1, de 21 Mai 02 e, autorizar o saque de 1 (uma) diária em favor dos militares: CAP BM MIGUEL ROSÁRIO DO NASCIMENTO, 2º TEN BM ELISNEI CARDOSO CARNEIRO, 3º SGT BM MUS EDSON LIMA DO COUTO, CB BM Fern MARIELLE DE MATOS DIAS MAGALHÃES, SD BM DILAÉRCIO OLIVEIRA MODESTO, SD BM MARCEL EDMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO, SD BM GUILHERME FARIAS MARTINS, SD BM Fern ANGÉLICA NOGUEIRA DA SILVA e SD BM CLAY VANDER VIEIRA CORRÊA, como complementação das diárias já recebidas pelos referidos militares, haja vista, a necessidade de permanência no local do evento até o término do Campeonato Internacional de Surf na Pororoca.

2. A Seção Administrativa Financeira e Orçamentária e o Setor de Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque da diária e os descontos relativos à etapa de alimentação, respectivamente.

Macapá-AP, 10 de junho de 2002.

Raimundo Marques da Silva – CEL PM/QOBM
= Cmt. Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 183/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 Mai 97, e o contido no Ofício nº 05/2002.

RESOLVE:

1. Designar os militares: 1º SGT BM RAIMUNDO RODRIGUES SACRAMENTO, SGT BM 2º SGT BM ELSON MONTEIRO DE SOUZA e SD BM ELY DO SOCORRO FERREIRA RODRIGUES, para se deslocarem da sede de suas atribuições – Macapá/AP, até o arquipélago do Baileque/AP, no período de 12 a 14 Jun 02, a serviço do CBMAP.

2. De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 02 ½ (duas diárias e meia), em favor dos militares supra.

3. A Seção Administrativa Financeira e Orçamentária e o Setor de Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias e os descontos relativos à etapa de alimentação, respectivamente.

Macapá-AP, 11 de junho de 2002.

Raimundo Marques da Silva – CEL PM/QOBM
= Cmt. Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 184/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 Novembro de 1996 e nº 2856 de 08 Mai 97.

RESOLVE:

1. Designar os militares: CAP BM JOSÉ HILDEBRAND DOS SANTOS VIEIRA, 3º SGT BM ED CARLOS DA SILVA LOPES, 3º SGT BM JOSÉ IVO GOMES DE SOUZA, CB BM EDSON FERREIRA BRITO, SD BM LINOMAR PINHEIRO DA SILVA, SD BM PAULO EDSON DOS SANTOS PIRES, SD BM AURELINO GOMES AGUIAR, SD BM WASHINGTON DE OLIVEIRA VIANA e SD BM ALDENIR BARARUÁ DA SILVA, para se deslocarem da sede de suas atribuições – Macapá/AP, até os municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes/AP, no período de 13 a 16 Jun 02, a fim de darem apoio na "Ação Popular de Cidadania".

2. De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 03 ½ (três diárias e meia), em favor dos militares supra.

3. A Seção Administrativa Financeira e Orçamentária e o Setor de Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias e os descontos relativos à etapa de alimentação, respectivamente.

Macapá-AP, 12 de junho de 2002.

Raimundo Marques da Silva – CEL PM/QOBM
= Cmt. Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 185/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 Mai 97, e o contido no Ofício nº 048/2002-UGEGI, datado de 05 Jun 02.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento dos militares: 3º SGT BM JURACINILDO ARAÚJO DA SILVA e SD BM MANOEL DANTAS DA SILVA, da sede de suas atribuições – Macapá/AP, até o município de Itauba/AP, no período de 06 a 09 Jun 02, a fim de transportarem Equipes da UGEGI.

2. De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 03 ½ (três diárias e meia), em favor dos militares supra.

3. A Seção Administrativa Financeira e Orçamentária e o Setor de Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias e os descontos relativos à etapa de alimentação, respectivamente.

Macapá-AP, 12 de junho de 2002.

Raimundo Marques da Silva – CEL PM/QOBM
= Cmt. Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 186/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 4387 de 19 Nov 96, e nº 2856 de 08 Mai 97, e o contido no Ofício nº 052/2002-GPEAB, datado de 05 Jun 02.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento dos militares: CB BM MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRÉ RAMOS e SD BM JOÃO RICARDO DA SILVA PICAÇO, da sede de suas atribuições – Macapá/AP, até o arquipélago do Baileque/AP, no período de 07 a 12 Jun 02, a fim de transportarem funcionária da GPEAB.

2. De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 05 ½ (cinco diárias e meia), em favor dos militares supra.

3. A Seção Administrativa Financeira e Orçamentária e o Setor de Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias e os descontos relativos à etapa de alimentação, respectivamente.

Macapá-AP, 13 de junho de 2002.

Raimundo Marques da Silva – CEL PM/QOBM
= Comandante Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 187/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 Mai 97.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento do 3º SGT BM LUIZ BARRETO, da sede de suas atribuições – Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 29 Mai a 01 Jun 02, a serviço do CBMAP.

2. De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 03 ½ (três diárias e meia), em favor do militar supra.

3. A Seção Administrativa Financeira e Orçamentária e o Setor de Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias e os descontos relativos à etapa de alimentação, respectivamente.

Macapá-AP, 13 de junho de 2002.

Raimundo Marques da Silva – CEL PM/QOBM
= Cmt. Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 188/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 Mai 97.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento do 3º SGT BM LUIZ BARRETO, da sede de suas atribuições – Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 20 a 25 Mai 02, a fim de dar apoio a Ação Global.

2. De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 05 ½ (cinco diárias e meia), em favor do militar supra.

3. A Seção Administrativa Financeira e Orçamentária e o Setor de Folha de Pagamento do CBMAP,

façam o saque das diárias e os descontos relativos à etapa de alimentação, respectivamente.

Macapá-AP, 12 de junho de 2002

Raimundo Marques da Silva - CEL PM/QOBM
= Comandante Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 189/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 Mai 97,

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento do SD BM JOEL DE ALMEIDA SILVEIRA JÚNIOR, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até os municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes/AP, no período de 12 a 16 Jun 02, onde participou do evento "Ação Popular de Cidadania".

2. De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 04 ½ (quatro diárias e meia), em favor do militar supra.

3. A Seção Administrativa Financeira e Orçamentária e o Setor de Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias e os descontos relativos à etapa de alimentação, respectivamente.

Macapá-AP, 17 de junho de 2002.

Raimundo Marques da Silva - CEL PM/QOBM
= Com. Geral do CBMAP =

Polícia Técnico-Científica

Dilson Ferreira da Silva

PORTARIA Nº
309 //02/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. de abril de 1997 e Decreto nº 0504 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de janeiro de 2000 e tendo em vista o Memº 155/02/GATAG.

RESOLVE:

ARTº 1º HOMOLOGAAR o deslocamento do servidor, FRANCISCO MIRANDA ALVES, Auxiliar Operacional de Perito Criminal, no cargo de Motorista de Veículos Terrestre, que viajou de Macapá, sede de suas atividades, até os Municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande, no período de 13 a 15/06/02, conduzindo uma Equipe do Departamento de Identificação.

ARTº. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP 27 de junho de 2002.

ADRIANA CLAUDIA DIAS LACERDA
DIRETOR PRESIDENTE/POLITEC
SUBSTITUTA

PORTARIA Nº
310 //02/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. de abril de 1997 e Decreto nº 0504 23 da Lei Estadual nº 153/02/GATAG.

RESOLVE:

ARTº 1º HOMOLOGAAR o deslocamento do servidor, REGINALDO TEIXEIRA DE ANDRADE, Motorista de Veículos Terrestre, que viajou de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Ferreira Gomes, no dia 14/06/02, conduzindo uma Equipe de Peritos que realizaram perícia de Tráfego.

ARTº. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP 27 de junho de 2002.

ADRIANA CLAUDIA DIAS LACERDA
DIRETOR PRESIDENTE/POLITEC
SUBSTITUTA

PORTARIA Nº
311 //02/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. de abril de 1997 e Decreto nº 0504 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de janeiro de 2000 e tendo em vista o Memº 154/02/GATAG.

RESOLVE:

ARTº 1º HOMOLOGAAR o deslocamento do servidor, WALDELEI DA SILVA MONTEIRO, Motorista de Veículos Terrestre, que viajou de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Serra do Navio, no período de 20 a 22/06/02, conduzindo Peritos e Auxiliar, para realizarem Perícia em local de Danos Materiais.

ARTº. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP 27 de junho de 2002.

ADRIANA CLAUDIA DIAS LACERDA
DIRETOR PRESIDENTE/POLITEC
SUBSTITUTA

312 //02/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. de abril de 1997 e Decreto nº 0504 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de janeiro de 2000 e TENDO EM VISTA O Memº 0076/002/GAB.

RESOLVE:

ARTº 1º AUTORIZO TACILA MARIA SOUSA DE CAMPOS, Assistente Jurídica/fgs.2, para viajar da sede de suas atividades Macapá, até a Cidade de Belém-AP, no período de 01 a 09/07/02, a fim de proceder mais pesquisa e coletas de dados quando ao sistema de cobrança da 2º e 3º via da cédula de Identidade junto ao Departamento de Identificação do Estado do Pará.

ARTº. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP 01 de junho de 2002.

ADRIANA CLAUDIA DIAS LACERDA
DIRETOR PRESIDENTE/POLITEC
SUBSTITUTA

PORTARIA Nº
313 //02/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. de abril de 1997 e Decreto nº 0504 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de janeiro de 2000 e tendo em vista o Memº 156/02/GATAG.

RESOLVE:

ARTº 1º HOMOLOGAAR o deslocamento do servidor, JOSAFÁ BASTOS LIMA, Motorista de Veículos Terrestre, que viajou de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Laranjal do Jari, nos dias 25 e 26/06/02, a fim de fazer remoção de um cadáver.

ARTº. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP 27 de junho de 2002.

ADRIANA CLAUDIA DIAS LACERDA
DIRETOR PRESIDENTE/POLITEC
SUBSTITUTA

PORTARIA Nº
314 //02/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. de abril de 1997 e Decreto nº 0504 23 da Lei Estadual nº 0201/02/GAB/IDENTIFICAÇÃO/POLITEC.

RESOLVE:

ARTº 1º REMOVER a servidora ODETE MOURA UCHOA, Datiloscopista Policial, da sede de suas atividades Macapá, para o Município de Laranjal do Jari, a partir da presente data, onde exercerá suas atividades no referido Município acima mencionado.

ARTº. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP 03 de julho de 2002.

ADRIANA CLAUDIA DIAS LACERDA
DIRETOR PRESIDENTE/POLITEC
SUBSTITUTA

Secretarias de Estado

Administração

Marivalda Maciel Simões

PORTARIA Nº 452/2002 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

Considerando o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

Considerando ainda, a justificativa apresentada pela Secretária de Estado da Saúde - SESA, contida no Ofício nº 704/02-SESA,

RESOLVE:

Designar Márcia de Cássia Gonçalves Fonseca - Nutricionista, para responder pelas Atividades do Serviço Administrativo-H. Especialidades/SESA, Código CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular Sheila Cristina Maia Bezerra, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2002.

Macapá-AP, em 04 de julho de 2002.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 453/2002 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

Considerando o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

Considerando ainda, a justificativa apresentada pela Secretária de Estado da Saúde - SESA, contida no Ofício nº 704/02-SESA,

RESOLVE:

Designar Ruinaldo Oliveira do Nascimento - Chefe da Coordenação de Enfermagem-H.E.L.J/SESA, Código CDS-1, para exercer acumulativamente e em substituição da Direção do Hospital Estadual de Laranjal do Jari/SESA, Código CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular José Manoel Figueiredo Picanço, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2002.

Macapá-AP, em 04 de julho de 2002.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 454/2002 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

Considerando o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

Considerando ainda, a justificativa apresentada pela Secretária de Estado da Saúde - SESA, contida no Ofício nº 704/02-SESA,

RESOLVE:

Designar Ulysses Bruno Afialo Teixeira - Farmacêutico/Bioquímico, para responder pela Chefia da Unidade Programação e Avaliação de Insumos Farmacêuticos/SESA, Código CDS-1, durante o impedimento do respectivo titular Maria Auxiliadora Azevedo Lopes, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2002.

Macapá-AP, em 04 de julho de 2002.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 455/2002 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

Considerando o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

Considerando ainda, a justificativa apresentada pela Secretária de Estado da Saúde - SESA, contida no Ofício nº 704/02-SESA,

RESOLVE:

Designar Angela Maria de Melo - Datilógrafo, para responder pela Chefia do Posto de Saúde de Macacoari/SESA, Código CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular Benijane Almeida Rodrigues, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2002.

Macapá-AP, em 04 de julho de 2002.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

Nº 456/2002-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso das atribuições de competência conferida pelo Decreto nº 2042 de 13.07.95, o Art. 3º do Decreto nº 3547, de 14.11.01 e o Art. 123 Inciso IV da constituição do Estado do Amapá e Lei 06242.001;

Resolve:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de Leonardo Ferreira da Carvalho, Responsável pela Atividade de Material, no valor de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), destinados a custear despesas de pagamento imediato, objetivando a compra de Material de Consumo e Serviços de Pessoa Jurídica para Unidade de Informática/UI/NSP/SEAD.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento;

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (001), programa de trabalho nº 0412200142596, do Elemento de Despesas 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (QUATROMIL REAIS) e 339039 - Serviços de Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, para homologação pelo titular do Órgão, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá(AP), em 04 de julho de 2002.

MARIAVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

TELMA MARIA CALIXTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

PORTARIA Nº 457/2002-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e,

Considerando que foram detectadas distorções nas Leis nºs 0615, de 13 de julho de 2001, 0616, de 13 de julho de 2001, e 0618, de 17 de julho de 2001, que tratam respectivamente dos Planos de Carreira dos Profissionais Especialistas de Educação, dos Profissionais Professores do Grupo Magistério, e da Reestruturação do Plano de Cargos e Salários do Estado do Amapá, nos dispositivos que tratam dos servidores do Grupo Magistério;

Considerando a proposta apresentada pelo Conselho Permanente de Valorização do Magistério - CPVM e, a necessidade da Administração Pública de se dotar de mecanismos que venham a possibilitar um melhor desempenho nas atividades que são desenvolvidas pelos servidores públicos em prol da comunidade;

Considerando ainda as dificuldades encontradas pela SEAD, SEED e CPVM em conduzir os procedimentos administrativos pertinentes à concessão dos direitos estatutários dos profissionais do Grupo Magistério, face as distorções e omissões contidas na legislação supra mencionadas.

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a comissão incumbida de proceder estudos necessários a alteração das Leis nºs 0615, de 13 de julho de 2001, 0616, de 13 de julho de 2001, e 0618, de 17 de julho de 2001, visando apresentar proposta a ser submetida à apreciação da Chefe do Poder Executivo Estadual:

Mônica Leila Teles Damasceno - CPVM - Presidente;
Sidney Torres Freire - SEAD - Membro;
Carlos Jorge Sampaio Cantuária - SEAD - Membro;
Gláucia Sousa da Conceição - SEAD - Membro;
Rita Pinheiro Macedo Guerreiro Souza - CPVM - Membro;
Ana Alzira Marques Lamarão - SEED - Membro;
Ione Barbosa de Mira - SEED - Membro.

Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP., 04 de julho de 2002.

MARIAVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 079/07-2002-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SETRACI:

SERVIDOR(A) : DINETE REGINA PANTOJA
CARGO : Economista
MATRÍCULA : 341835
QUINQUÊNIO : 17/08/1994 a 15/08/1999
PERÍODO(S) : 17/07 a 16/10/2002
PROCESSO : nº 28780.0881/2002-SETRACI
Protocolo Geral/SEAD nº 11245/2002

SERVIDOR(A) : ELIANA MARIA CARVALHO DE SOUZA
CARGO : Assistente Social
MATRÍCULA : 33393-0
QUINQUÊNIO : 20/06/1994 a 18/07/1999
PERÍODO(S) : 26/07 a 25/10/2002
PROCESSO : nº 28780.0880/2002-SETRACI
Protocolo Geral/SEAD nº 11246/2002

Macapá-AP, em 04 de julho de 2002.

MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 080/07-2002-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : ZIMAR ROMÃO DE AQUINO
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 28625-7
QUINQUÊNIO : 04/05/1993 a 01/07/1998
PERÍODO(S) : 01/08 a 31/10/2002
PROCESSO : nº 28840.00373/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 11111/2002

SERVIDOR(A) : MARGARIDA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 25314-6
QUINQUÊNIO : 04/05/1993 a 28/12/1998
PERÍODO(S) : 01/08 a 31/10/2002
PROCESSO : nº 28840.003782/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 11112/2002

SERVIDOR(A) : WEVERSON SOUZA DA COSTA
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 25348-0
QUINQUÊNIO : 04/05/1993 a 12/03/2002
PERÍODO(S) : 01/08 a 31/10/2002
PROCESSO : nº 28840.003786/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 11109/2002.

Macapá-AP, em 04 de julho de 2002.

MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 081/07-2002-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo nº 18.000.157/2002-HEMOAP - Protocolo Geral/SEAD nº 10602/2002,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Ediane de Andrade Ferreira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Laboratório, Matrícula nº 30136-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no HEMOAP, no período de 18/07 a 17/10/2002, referente ao quinquênio 27/06/1994 a 27/07/1999.

Macapá-AP, em 04 de julho de 2002.

MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 082/07-2002-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - SESA - Protocolo Geral/SEAD nº 9548/2002,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor Gil de Paula Pinheiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Matrícula nº 40043-2, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SESA, nos períodos de 01/08 a 30/09/2002 e 02 a 31/03/2003, referente ao quinquênio 03/06/1996 a 01/06/2001.

Macapá-AP, em 04 de julho de 2002.

MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 083/07-2002-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo nº 28820.000772/2002-SEJUSP - Protocolo Geral/SEAD nº 9631/2002, resolve,

Cancelar 01 (um) mês de usufruto da Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida através da Portaria nº 088/06/2000-DRH/SEAD, de 08/06/2000, a servidora Simone do Socorro Moura Furtado Canto, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Matrícula nº

367567, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEJUSP, referente ao período de 01 a 31/07/2002.

Macapá-AP, em 04 de julho de 2002.

MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 084/07-2002-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo nº 28820.000806/2002-SEJUSP - Protocolo Geral/SEAD nº 9933/2002, resolve,

Cancelar 01 (um) mês de usufruto da Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida através da Portaria nº 142/08/2001-DRH/SEAD, de 24/08/2001, ao servidor José Romeu Lima Figueira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Matrícula nº 259985, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEJUSP, referente ao período de 01 a 31/07/2002.

Macapá-AP, em 04 de julho de 2002.

MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 085/07-2002-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo nº 28840.003333/2002-SEJUSP - Protocolo Geral/SEAD nº 9736/2002, resolve,

Cancelar 01 (um) mês de usufruto da Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida através da Portaria nº 50/04/2002-DRH/SEAD, de 23/04/2002, a servidora Ângela Maria Barbosa Ferreira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 428922, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEJUSP, referente ao período de 11/06 a 30/06 e 01/08 a 09/10/2002.

Macapá-AP, em 04 de julho de 2002.

MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 086/07-2002-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : DALVA ALVES VIANA VASCONCELOS
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 414190
QUINQUÊNIO : 04/07/1996 a 31/07/2001
PERÍODO(S) : 01/08 a 31/10/2002
PROCESSO : nº 28840.003664/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 10480/2002

SERVIDOR(A) : MARIA LÍDIA DA SILVA SENA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 409774
QUINQUÊNIO : 21/06/1996 a 19/06/2001
PERÍODO(S) : 01/08 a 31/10/2002
PROCESSO : nº 28840.003694/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 10709/2002

SERVIDOR(A) : MARIA MIRACELE DE FREITAS RODRIGUES
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 367940
QUINQUÊNIO : 27/04/1995 a 24/04/2000
PERÍODO(S) : 05/08 a 04/11/2002
PROCESSO : nº 28840.003688/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 10711/2002

SERVIDOR(A) : ZENEIDE VILHENA LOBO
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 410144
QUINQUÊNIO : 21/06/1996 a 19/06/2001
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2002
PROCESSO : nº 28840.003693/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 10710/2002

SERVIDOR(A) : CREUSAMIRA GONÇALVES GOMES
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 286087
QUINQUÊNIO : 04/05/1993 a 02/05/1998

PERÍODO(S) : 01/10 a 31/12/2002
PROCESSO : nº 28840.003661/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 10701/2002

SERVIDOR(A) : KATIA CILENE ROCHA ALMEIDA
CARGO : Professor - B
MATRÍCULA : 395854
QUINQUÊNIO : 17/05/1996 a 15/05/2001
PERÍODO(S) : 01/08 a 31/10/2002
PROCESSO : nº 28840.003634/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 10702/2002.

SERVIDOR(A) : MARY JANE DOS PASSOS PEREIRA
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 316873
QUINQUÊNIO : 06/05/1994 a 04/05/1999
PERÍODO(S) : 01/08 a 31/10/2002
PROCESSO : nº 28840.003779/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 11110/2002.

Macapá-AP, em 04 de julho de 2002.

MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

Educação

Janice Azevedo Melo dos S Palmerim

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0105/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR DEUSOLINA SALLES FARIAS.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 157.905,60 (cento cinquenta e sete mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR DEUSOLINA SALLES FARIAS

GUARACI CAMPOS FARIAS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0106/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR DEUZUITE CAVALCANTE.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 106.193,00 (cento e seis mil, cento e noventa e três reais).

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR DEUZUITE CAVALCANTE

GUARACI CAMPOS FARIAS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0107/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR DOM ARISTIDES PIROVANO.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 115.096,65 (cento e quinze mil, noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR DOM ARISTIDES PIROVANO

GUARACI CAMPOS FARIAS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0108/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR DOM JOSÉ MARITANO.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 132.830,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR DOM JOSÉ MARITANO

GUARACI CAMPOS FARIAS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0109/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR EDGAR LINO DA SILVA.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 160.846,20 (cento e sessenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR EDGAR LINO DA SILVA

GUARACI CAMPOS FARIAS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0110/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR ELCY RODRIGUES LACERDA.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 17.196,00 (dezenove mil, cento e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR ELCY RODRIGUES LACERDA

GUARACI CAMPOS FARIAS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 049/02-CEE.

VALIDA PROCEDIMENTOS ADOTADOS
PELO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO
ESTADO DO AMAPÁ, REFERENTE A
AVANÇO PROGRESSIVO DE ESTUDOS,
DA ALUNA EDNA MARINA BRAGA DAS
NEVES.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e, considerando:

- pleito do Instituto de Educação do Estado do Amapá, através do ofício nº 100/2002-IETA e documentação anexa, transformada em processo sob o nº 67/02-CEE;

- a análise da Assessoria Técnica do CEE/AP, com base na deliberação do Plenário deste órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os procedimentos adotados pelo Instituto de Educação do Estado do Amapá, referente a avanço progressivo de estudos, da aluna Edna Marina Braga das Neves, da 2ª para a 4ª série, no curso de formação de professores da referida instituição de ensino;

Art. 2º - Recomendar ao Instituto de Educação do Amapá-IETA, a tomar as providências necessárias, quanto a inclusão do "avanço progressivo de estudos", no Regimento da escola, com vistas ao cumprimento de dispositivos da Lei de Ensino nº 9394/96;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 24 de junho de 2002.

CARLOS NILSON DA COSTA
- Presidente-CEE/AP -
Decreto 1731/01

Setrap

Carlos Alberto Menescal Ramos

PORTARIA Nº 348/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor SEBASTIÃO COSTA DE MATOS, Operador de Máquinas Pesadas, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes, com objetivo de executar serviços de Pavimentação Asfáltica, no período de 17 a 30/04/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 DE JUNHO DE 2002.

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 349/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor LUCINALDO WILSON COSTA DA SILVA, Operador de Máquinas Pesadas, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes, com objetivo de executar serviços de Pavimentação Asfáltica, no período de 15 a 30/04/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 DE JUNHO DE 2002.

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 350/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento, Aux.Op.Engenharia, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes, com objetivo de executar serviços de Pavimentação Asfáltica, no período de 15 a 18/04/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 DE JUNHO DE 2002.

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 351/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor RAIMUNDO JORGE BRITO LOBATO, Técnico em Estrada, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes, com objetivo de Fiscalizar serviços de Asfaltamento, no período de 15 a 20/04/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 DE JUNHO DE 2002.

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 352/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor

FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA, Chefe DEPT/SETRAP, Código CDS-02, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes, com objetivo de Fiscalizar serviços de Asfaltamento, no período de 15 a 30/04/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 DE JUNHO DE 2002

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 353/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor NILTON HENRIQUE DOS PRAZERES, Operador de Máquinas Pesadas, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes, com objetivo de executar serviços de Pavimentação Asfáltica, no período de 15 a 18/04/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 DE JUNHO DE 2002

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 354/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor OSMARIMO NEVES DA CUNHA, Aux.Op.Serv.Diversos, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes, com objetivo de executar serviços de Pavimentação Asfáltica, no período de 15 a 30/04/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 DE JUNHO DE 2002

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 355/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor IZAN NEVES PACHECO, Aux.Op.Engenharia, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes, com objetivo de executar serviços de Pavimentação Asfáltica, no período de 15 a 20/04/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 DE JUNHO DE 2002

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 356/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor JONNY CAMBRAIA GOMES, Aux.Op.Engenharia, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes, com objetivo de executar serviços de Pavimentação Asfáltica, no período de 15 a 18/04/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 DE JUNHO DE 2002

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 357/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor WANDER JOSE SILVA SA, Operador de Máquinas Pesadas, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes, com objetivo de executar serviços de Pavimentação Asfáltica, no período de 15 a 18/04/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 DE JUNHO DE 2002

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 358/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor RAIMUNDO JORGE BRITO LOBATO, Técnico em Estrada, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes, com objetivo de Fiscalizar serviços de Asfaltamento, no período de 02 a 11/05/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 DE JUNHO DE 2002

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 359/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor JANANRI TRAJANO MAIA, Cozinheiro, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes, com objetivo de executar serviços de cozinheiro, no período de 02 a 11/05/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 DE JUNHO DE 2002

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 360/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor OSMARIMO NEVES DA CUNHA, Aux.Op.Serv.Diversos, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes, com objetivo de executar serviços de Pavimentação Asfáltica, no período de 02 a 11/05/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 DE JUNHO DE 2002

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 361/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor LUCINALDO WILSON COSTA DA SILVA, Operador de Máquinas Pesadas, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes, com objetivo de executar serviços de Pavimentação Asfáltica, no período de 02 a 11/05/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 DE JUNHO DE 2002

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 362/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor PAULO AIRES LOBATO, Artífice de Mecânica, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Calçoene, com objetivo de executar serviços de Vigilância da Usina Móvel, no período de 01 a 25/05/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 DE JUNHO DE 2002

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 363/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor RAIMUNDO JORGE BRITO LOBATO, Técnico em Estrada, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Calçoene, com objetivo de Fiscalizar serviços da Usina Móvel, no período de 13 a 18/05/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 14 DE JUNHO DE 2002

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 402/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Serra do Navio, com objetivo de realizarem levantamento de serviços de limpeza do Município, no período de 29 a 30/05/02.

- ELDENOR T. CARVALHO Resp. Ativ. Custo de Eng. CDI-2
- ADAMOR LOBATO FURTADO Agente de Portaria

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 20 DE JUNHO DE 2002

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 403/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES, Presidente da CPL, código CDS-2, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até a Cidade de Belém/PA, com objetivo de Tratar de assuntos referentes as Licitações da BR-156, no Período de 28/05/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 20 DE JUNHO DE 2002

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 404/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de executar serviços de Travessia da Balsa - 415, sobre o Rio Maupá, no período de 01 a 10/07/02.

- ANTÔNIO G. DE OLIVEIRA Aux. Serviços Fluviais
- MANOEL PEDRO V. DE SIQUEIRA Ag. Transp. Mar. Fluvial
- JOSÉ RIBAS DOS SANTOS Ag. Transp. Mar. Fluvial
- LOUCIVALDO DE MORAES FREIRE Agente de Portaria
- VICENTE MUNIZ DA CONCEIÇÃO Ag. Transp. Mar. Fluvial
- FRANCISCO JOSÉ RABELO Ag. Transp. Mar. Fluvial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 20 DE JUNHO DE 2002.

ENG.º CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 405/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajarão da Sede das suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de executar serviços de Travessia da Balsa - 434, sobre o Rio Matapi, no período de 16 a 25/07/02.

- FRANCISCO JOSÉ RABELO	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- MELQUES F. CAVALCANTE	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- ROBERTO SÉRGIO RAMOS SILVA	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- ELI DE ALMEIDA	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- VICENTE MUNIZ DA CONCEIÇÃO	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- FELIPE DA SILVA CAVALHEIRO	Ag. Transp. Mar. Fluvial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 20 DE JUNHO DE 2002.

ENG.º CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 406/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajarão da Sede das suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de executar serviços de Travessia da Balsa - 415, sobre o Rio Vila Nova, no período de 01 a 10/07/02.

- JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO	Mestre
- JOSÉ RAMUNDO G. FURTADO	Agente de Portaria
- JUAREZ SOARES	Contra Mestre
- BENEDITO D. NASCIMENTO	Agente de Portaria
- GERVASIO FERREIRA VIEIRA	Agente de Portaria
- PEDRO ASSIS DA SILVA AVELAR	Vigilante

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 20 DE JUNHO DE 2002.

ENG.º CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 407/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajarão da Sede das suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de executar serviços de Travessia da Balsa - 434, sobre o Rio Vila Nova, no período de 16 a 25/07/02.

- LUIZ HELENO DA ROCHA RIBEIRO	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- OSEAS PANTOJA DE FARIAS	Agente de Portaria
- ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	Aux. Serv. Fluviais
- JUAREZ SOARES	Contra Mestre
- MANOEL ALVANI P. CONCEIÇÃO	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- MANOEL MARQUES MACHADO	Artífice de Marc. Carp.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 20 DE JUNHO DE 2002.

ENG.º CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 408/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajarão da Sede das suas atribuições Macapá/AP, até a Localidade de Baique, com objetivo de executar serviços Operacionais na L/M Anucondá, no período de 16 a 25/07/02.

- BENEDITO DE LIMA GOMES	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- PEDRO ASSIS DA SILVA AVELAR	Vigilante
- JOAQUIM DA SILVA MONTENEGRO	Artífice de Mecânica

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 20 DE JUNHO DE 2002.

ENG.º CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 409/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajarão da Sede das suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de Transportar Asfalto, sobre o Rio Matapi, no período de 01 a 10/07/02.

- RUI DOS SANTOS GEMAQUE	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- GASPAR JOSÉ DE MORAES	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- BENEDITO DE LIMA GOMES	Ag. Transp. Mar. Fluvial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 20 DE JUNHO DE 2002.

ENG.º CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 410/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajarão da Sede das suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de Transportarem Asfalto, sobre o Rio Matapi, no período de 16 a 25/07/02.

- JOSÉ RAMUNDO G. FURTADO	Agente de Portaria
- MANOEL PEDRO V. SIQUEIRA	Marinheiro de Convés
- OLÍVIO GONÇALVES DOS SANTOS	Ag. Transp. Mar. Fluvial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 20 DE JUNHO DE 2002.

ENG.º CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Saúde

Ronaldo Dantas de Melo

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 013/2002-SESA

INSTRUMENTOS E PARTES: Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Associação dos Voluntários do Amapá -AVA, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto do artigo 25, § 1º, da Constituição Federal de 1988, c/c nos Artigos 12, § 4º e 119, I inciso XIX da Constituição Estadual de 1991 e Decretos : Federal n.º 93872/86 e Estaduais n.º 2042/95 e 3854/97-GEA e Norma de Execução nº 01/97 -SEFAZ, Decreto nº 2006 -GEA, e no couber pela Lei nº 8.666/93, e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a contratação de pessoal para realização de serviços com atendimento bio-psicossocial e multiprofissional aos idosos que encontram-se sob a responsabilidade do Abrigo São José, bem como aqueles que estão na comunidade desprovidos desses atendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência de 12 meses, vigorando inicialmente até 31 de dezembro de 2002, devendo ser providenciado o instrumento correspondente para garantir a dotação complementar para o exercício subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO correspondem ao valor de R\$ 268.776,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais) Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) sendo o valor de R\$ 134.388,00 (Cento e trinta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais) para atender o período de julho à dezembro de 2002, que correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada, no Programa de Trabalho 10.122.0014 2796, Fonte 007, Elemento de Despesa: 3350-43 - Transf. Cont. Inst. Privadas, devendo ser providenciado o instrumento correspondente para garantir a dotação complementar para o exercício subsequente.

- DATA DE ASSINATURA: Macapá, 03 de julho de 2002

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 018/2002-SESA

INSTRUMENTOS E PARTES: Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Associação dos Voluntários do Amapá -AVA, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto do artigo 25, § 1º, da Constituição Federal de 1988, c/c nos Artigos 12, § 4º e 119, I inciso XIX da Constituição Estadual de 1991 e Decretos : Federal n.º 93872/86 e Estaduais n.º 2042/95 e 3854/97-GEA e Norma de Execução nº 01/97 -SEFAZ, Decreto nº 2006 -GEA, e no couber pela Lei nº 8.666/93, e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto efetivar parceria com a Associação de Voluntários do Amapá - AVA, através da transferência de recursos financeiros destinados a custear despesas com aquisição de combustível e material de consumo (medicamentos) para dar apoio ao PROJETO VISÃO PARA TODOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência de 12 meses, vigorando inicialmente até 31 de dezembro de 2002, devendo ser providenciado o instrumento correspondente para garantir a dotação complementar para o exercício subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO totalizam o montante de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) sendo o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) para atender o período de julho à dezembro de 2002, a despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.122.0014 2796, Fonte 007, Elemento de Despesa: 3350-43 - Transf. Cont. Inst. Privadas, devendo ser providenciado instrumento correspondente para garantir a dotação complementar para o exercício subsequente.

- DATA DE ASSINATURA: Macapá, 03 de julho de 2002

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO DE TRANSIGÊNCIA

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e empresa Servinorte Serviços Gerais Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE TRANSIGÊNCIA tem respaldo legal no art. 269, III do Código de Processo Civil, arts. 940, 941, 1025 e 1030 do Código Civil, Decreto Estadual 2042/95 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, artigo 2º parágrafo único, c/c art. 55 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO : O presente Termo tem por objeto transigir valores referente a pagamento de despesas atreladas com serviços de limpeza e conservação no mês de março/2002, em face da falta de 1 (um) dia de trabalho de um funcionário da firma SERVINORTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DÉBITO: O Primeiro Transigente sendo credor, resolve neste ato reduzir da Nota Fiscal n.º 00531 no valor de R\$ 117.861,48 (Cento e Dezessete Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), competência março de 2002, processo n.º 2002/6403, o valor de R\$ 19,84 (Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO TRANSIGENTE: O Segundo Transigente se obriga a descontar o valor de R\$ 19,84 (Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) da Nota Fiscal citada na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO TRANSIGENTE: O Primeiro Transigente se obriga a dar por quitado o débito em apreço, não podendo em hipótese alguma alegar diferenças ou outro qualquer documento que possa exigir a dívida já paga, produzindo este acordo entre as partes, efeito de coisa julgada conforme dispõe o art. 1030, do Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: Macapá, 21 de junho de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 020/2002-SESA

INSTRUMENTOS E PARTES: Governo do Estado do Amapá,

através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Rede Estadual de Parteiros Tradicionais do Amapá Mãe Luzia - REPARTA, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto do artigo 25, § 1º, da Constituição Federal de 1988, c/c nos Artigos 12, § 4º e 119, I inciso XIX da Constituição Estadual de 1991 e Decretos: Federal nº 93872/86 e Estaduais nº 2042/95 e 3854/97-GEA e Norma de Execução nº 01/97 -SEFAZ, Decreto nº 2006 -GEA, e no couter pela Lei nº 8.666/93, e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos à Rede Estadual de Parteiros Tradicionais do Amapá Mãe Luzia - REPARTA, para a realização de cursos de capacitação as parteiras, objetivando uma melhor atuação na "arte de partejar" em cumprimento a Política Estadual de Implementação de um novo Modelo de Gestão Descentralizada, conforme Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá sua vigência até 31 de dezembro de 2002, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes e nos termos da Legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO correspondem ao valor de R\$ 51.339,00 (Cinquenta e Hum Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 23.334,50 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) que correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.122.0014 2796, Fonte 007, Elemento de Despesa: 3350-43 - Transf. Correntes, Inst. Privadas.

- DATA DE ASSINATURA: Macapá, 05 de julho de 2002

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011-2002- CPL/SESA/GEA

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que estará realizando o certame licitatório, conforme abaixo.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011-2002- CPL/SESA/GEA
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, destinados aos Pacientes e Acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio, os Servidores desta Secretaria, Consultores, Palestrantes, Médicos Especialistas em pericia, ou através de Convênios com o Ministério da Saúde, Autarquias e Fundações.

ABERTURA: 06 de Agosto de 2002 às 09:00 horas.

AV. FAB nº 069 - Centro - Macapá

O edital poderá ser adquirido no endereço acima indicado, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 93,46 (Noventa e Três reais e Quarenta e Seis centavos), em nome do Governo do Estado do Amapá.

Quaisquer esclarecimentos, contactar pelo fone-fax 0xx.96.212.6183.

Macapá-AP, 05 de Julho de 2002

Mário Jansen Jucá
Presidente da CPL/SESA

Ciência e Tecnologia

Manoel Cabral de Castro

PORTARIA
(P) Nº 124/2002 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 05 de outubro de 1999:

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação do servidor PAULO FRIZAN RAMOS DE ARAUJO, Motorista, do quadro do Ex - T.F.A.P. que se deslocou da sede de suas atividades Macapá-AP, até o município de PORTO GRANDE/AP e FERREIRA GOMES/AP, a serviço desta Secretaria, com o objetivo de conduzir veículo com servidora desta SETEC, no período de 13 a 15/06/2002.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 27 de junho de 2002.

Manoel Cabral de Castro
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA
(P) Nº 125/2002 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E

TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 05 de outubro de 1999:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter emergencial, adiantamento em nome da servidora MARIA DO CARMO RAMOS DIAS, Secretária Administrativa da Coordenadoria de Fomento à Pesquisa e Difusão Científica, CDI - 2, desta Secretaria nos termos do artigo 3º, parágrafo único do Decreto nº 920 de 18.04.96, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), destinados a suprir despesas miúdas de pronto pagamento desta Secretaria.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recursos 001, programa 27.101.19.571.0159.1.744, sendo os R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) no elemento de despesa 3390.30, Material de Consumo, R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) no elemento de despesa 3390.36, Serviços de Terceiros - Pessoa Física e R\$ 200,00 (Duzentos Reais) no elemento de despesa 3390.39, Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.

Art. 3º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 28 de junho de 2002.

Manoel Cabral de Castro
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Agricultura

PORTARIA
Nº 227/2002-SEAF

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000, e atendendo ao Memo. Nº 168/02/NSP/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor VALDENOR PEREIRA DE SOUZA, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, Código CDS-1, para responder acumulativamente pelo Núcleo Setorial de Planejamento/NSP, Código CDS-2, durante o afastamento do titular que encontra-se viajando para Manaus à serviço do Governo do Estado junto à SUFRAMA, no período de 01 à 03.07.2002.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 01 de julho de 2002.

JOÃO BOSCO ALMEIDA DIAS
Secretário de Estado da Agricultura

PORTARIA
Nº 229/2002-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 1214 de 22 de março de 2002 e Portaria nº 121/2002-SEAF, de 22 de março de 2002.

RESOLVE:

Designar o servidor BENEDITO RUFINO TRINDADE, Motorista, CI. Nº 238.657-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Laranjal do Jari, Amapá e Calçoene, a fim de que no período de 01 à 10.07.02, possa conduzir servidores do setor de pessoal, para realização de recadastramento de servidores desta Secretaria sediados em outros Municípios, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 01 de julho de 2002.

LEOBERTO MARTINS
Chefe de Gabinete

Infra-Estrutura

Daniel da Silva Souza

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 047/2002-CPL/SEINF/GEA.

A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, do Governo do Estado do Amapá, torna público aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços, após encerrada a fase de habilitação, e tendo as empresas licitantes renunciado de seu direito de recurso, conforme consta na ata da licitação em epígrafe, cujo objeto é: Pintura Geral e Urbanização da área interna da Escola Estadual Vidal de Negreiros, no Mun. de Amapá-AP. Foram classificadas em ordem crescente as propostas de preços das empresas: ALMEIDA & BEZERRA LTDA, com o valor R\$ 83.045,70, PILLAR ENGENHARIA LTDA com o valor R\$ 83.096,60 e C.B. SOARES com

o valor R\$ 83.246,52. A Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes sugere que o objeto desta licitação seja adjudicado em favor da empresa ALMEIDA & BEZERRA LTDA, que ofertou a proposta de menor preço global e prazo para execução das obras. O Relatório da licitação encontra-se disponível na CPL/SEINF/GEA para vistas.

Macapá-AP, 04 de julho de 2002.

Eng. LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente da CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

AVISO DE TRANSFERÊNCIA

Edital de Tomada de Preços nº 054/2002-CPL/SEINF/GEA.

A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, através de sua Comissão Permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 054/2002-CPL/SEINF/GEA, para execução da Conclusão do Pré-Escolar da Colônia de Água Branca do Amapari, em Serra do Navio- AP, fica transferida para o dia 16/07/2002 às 09:00 (nove) horas, no mesmo local anteriormente publicado.

Macapá-AP, 01 de julho de 2002.

Eng. LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente da CPL/SEINF/GEA

Indústria e Comércio

PORTARIA (P) Nº 214/2002 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1307 de 01 de abril de 2002 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 093/02-DDC/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS DA SILVA, Chefe de Gabinete, código CDS-3, ANA DÉLIA DE ANDRADE FERREIRA PINTO, Gerente Geral do Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo, código CDS-3, JAMILE SOUZA CAPIBERIBE, Chefe da Divisão de Promoção e Apoio ao Comércio, código CDS-2, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, cujo objetivo é participar da Feira Amazônia BR (Exposição e Comercialização dos Produtos Amapaenses), no período de 13 a 19.07.2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 03 de Julho de 2002.

MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA
SECRETÁRIA

PORTARIA (P) Nº 215/2002 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1307 de 01 de abril de 2002 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 258/2002-AGRO/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DIONÍSIO DOS SANTOS CARIPUNAS, Gerente de Subgrupo do Projeto Comercialização de Produtos da Agroindústria e Biodiversidade do Amapá, código CDS-2, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho, cujo objetivo é de acompanhar a Comitativa da senhora Governadora no evento "Ação Popular pela Cidadania", no dia 03.07.2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 03 de julho de 2002.

MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA
SECRETÁRIA

PORTARIA (P) Nº 216/2002 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1307 de 01 de abril de 2002 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 255/2002-AGROIND/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LÚCIO NAZARENO LOBATO DA CUNHA, Chefe da Divisão de Exploração Mineral, código CDS-2, que viajará da sede de suas atribuições até Laranjal do Jari e Bailique no dia 03 a 05.07, Belém-PA, no dia 06.07 e São

Paulo-SP, no período de 07 a 13.07.2002, cujo objetivo é visitar as fábricas visando o seu funcionamento e acompanhar a construção da Casa da Farinha no SESC Pompéia para a Feira Amazônia BR/ 2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 03 de julho de 2002.

MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA
SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA Nº 13/02-SEICOM

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, I "b" da Lei 8.666/93

ADJUDICADO: Cooperativa dos Proprietários Autônomos de Veículos leves e Pesados do Estado do Amapá- COOTRAP.

VALOR: R\$ 14.920,00 (Quatorze mil novecentos e vinte reais).

HOMOLOGO

MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA
Secretária/SEICOM

Senhora Secretária,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a presente Justificativa, que tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 013/2001-SEICOM, em sua Cláusula Oitava, que trata da vigência do Contrato de Locação de Veículo.

Tal prosseguimento se dará durante o mês de maio do corrente ano, tendo em vista que neste período o Processo Licitatório da Carta Convite nº 009/02, ainda não havia sido concluído.

Ante o exposto, sugerimos a homologação do presente Termo de Justificativa, que tem sua Ação Administrativa fundamentada no artigo 65, I "b" da Lei 8.666/93, e pelas razões aqui expeditas e em cumprimento aos ditames legal, bem como autorizar a publicação para fazer surtir os efeitos descritos no artigo 26 do mesmo diploma.

É o nosso Parecer.

Macapá, 03 de julho de 2002

RENATA AMÉRICO
Assessora Jurídica/SEICOM

ROSIVALDO SOUZA PORTO
Presidente da CPL em Exercício/SEICOM

Órgãos Autônomos

DDL

Manoel Antônio Bezerra Bacelar

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 023/2002-DDL, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua. General Rondon s/n, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25, DDL- com sede na Rua Cândido Mendes s/n, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP- com sede na Rua. Cândido Mendes -AP, CGC nº 01.939-467/0001-64 e ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PADRE VITÓRIO GALLIANI, estabelecido neste Município de Macapá, a Rod. Joscélino Kubstcheck, km 4, margem esquerda, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Jason Correa Rodrigues, CPF nº 094021362-15, RG nº 024635/AP, residente a Av. Conde Domingos Maltes nº 36, doravante denominado de CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de Cooperação financeira mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem por Fundamento Legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros a conveniente destinados a aquisição de material esportivo para atender as Escolas de Futebol, Natação, Voleibol e

Capoeira, como também pagamento dos técnicos e monitores das referidas modalidades.

CREDITO: Fonte 001, Programa 288450075.2714, Elemento de Despesa 3350.43-Subvenções Sociais, Nota de Empenho nº 2002NE00030/02 de 05/07/2002.

VIGÊNCIA: 05 (Cinco) meses, a contar do dia 05.07 à 05.12.02.

DATA DA ASSINATURA: Macapá-AP, 05 de julho de 2002.

Macapá-AP, 05 de Julho de 2002.

Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

Autarquias Estaduais

Adap

Maria Garcia Neta Bezerra

PORTARIA Nº 046/02-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Art(s) 10, Inc. I e 40 Inc. IX da Lei nº 0338 de 16.04.98, e tendo em vista o contido no MEMO Nº 073/02-GERÊNCIA DE PROJETOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Hidelberto Conceição do Carmo Pinto, Gerente de Subgrupo de atividades do Projeto "Captação de Recursos Junto ao Banco Mundial", Autogecido da Costa, Chefe da DAA e Antonio Calos Ribeiro Machado, Motorista, da sede de suas atribuições Macapá - AP, até a localidade de MUNGUBA (PORTO GRANDE), no dia 06/07/02, com objetivo de certificar os serviços de implantação do sistema de água no âmbito do Programa de Investimento Rural do Governo do Estado.

DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 05 de julho de 2002.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente da ADAP

PORTARIA Nº 047/02-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art(s) 10, Inc. I e 40 Inc. IX da Lei nº 0338 de 16.04.98, e tendo em vista o contido nos OFÍCIOS Nº 028/02 - AEFAC, 023/02 - EFAEXMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor Ricardo de França Costa, Chefe da Unidade de Informática, da sede de suas atribuições Macapá - AP, até a localidade de Carvão, nos dias 08, 09 e 10 e Maracá 11 e 12.07.02, (Município de Mazagão) com objetivo de fazer instalação de computadores no âmbito do Programa de Investimento Rural do Governo do Estado.

DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 05 de julho de 2002.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente da ADAP

Rurap

PORTARIA
Nº 387/2002- UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0531/2000, de 03.02.2000, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 0257/96 e demais normas legais cabíveis à espécie,

RESOLVE:

Art.1º) - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor WILSON DA SILVA MORAES, Diretor Executivo, que viajou da sede de suas atribuições até o Município de Mazagão, com o objetivo de compor a Comitativa Governamental, na Ação Popular Pela Cidadania, no período de 25 de Julho de 2002.

Art. 2º) - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá (AP), 02 de Julho de 2002

Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
Nº 388/2002- UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0531/2000, de 03.02.2000, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 0257/96 e demais normas legais cabíveis à espécie,

RESOLVE:

Art.1º) - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor PEDRO DA CRUZ MACIEL, Motorista Oficial, que viajou da sede de suas atribuições até o Município de Mazagão, com o objetivo de transportar o Diretor Executivo, na Ação Popular Pela Cidadania, no período de 25 de Junho de 2002.

Art. 2º) - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá (AP), 02 de Julho de 2002

Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
Nº 389/2002- UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0531/2000, de 03.02.2000, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 0257/96 e demais normas legais cabíveis à espécie,

RESOLVE:

Art.1º) - DESIGNAR o deslocamento do servidor PEDRO DA CRUZ MACIEL, Motorista Oficial, para viajar da sede de suas atribuições até o Município de Tartarugalzinho, com o objetivo de transportar o Diretor Executivo, na Ação Popular Pela Cidadania, no período de 03 de Julho de 2002.

Art. 2º) - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá (AP), 03 de Julho de 2002

Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
Nº 390/2002- UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0531/2000, de 03.02.2000, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 0257/96 e demais normas legais cabíveis à espécie,

RESOLVE:

Art.1º) - DESIGNAR o deslocamento do servidor WILSON DA SILVA MORAES, Diretor Executivo, para viajar da sede de suas atribuições até o Município de Tartarugalzinho, com o objetivo de compor a Comitativa Governamental, na Ação Popular Pela Cidadania, no período de 03 de Julho de 2002.

Art. 2º) - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá (AP), 03 de Julho de 2002

Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
Nº 391/2002- UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0531/2000, de 03.02.2000, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 0257/96 e demais normas legais cabíveis à espécie,

RESOLVE:

Art.1º) - DESIGNAR o deslocamento do servidor ISMAEL FORTUNATO CANTANHEDE BRAGA, Coordenador da C.P.E, para viajar da sede de suas atribuições até o Município de Tartarugalzinho, com o objetivo de coordenar as atividades de serviços na Ação Popular Pela Cidadania, no período de 03 de Julho de 2002.

Art. 2º) - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá (AP), 03 de Julho de 2002

Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 392/2002-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng.º Agr.º Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual n.º 0531/2000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0531/2000, de 03.02.2000, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei n.º 0257/96 e demais normas legais cabíveis à espécie,

RESOLVE:

Art.1.º) . DESIGNAR o deslocamento do servidor MANOEL DO SOCORRO LEARTE MARECO, Chefe do GTC/Porto Grande, para viajar da sede de suas atribuições até o Município de Serra do Navio, com o objetivo de assessorar os técnicos do seguinte GTC, na elaboração de 40 Projetos Agropecuários, no período de 03 a 05 de Julho de 2002.

Art. 2.º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá (AP), 03 de Julho de 2002

Eng.º Agr.º Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 393/2002-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng.º Agr.º Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual n.º 0531/2000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0531/2000, de 03.02.2000, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei n.º 0257/96 e demais normas legais cabíveis à espécie,

RESOLVE:

Art.1.º) . HOMOLOGAR o deslocamento do servidor PAULO DE TARSSO SANTANA TAVARES, Médico Veterinário, PARA VIAJAR DA Sede de suas atribuições até o Município de Amapá, com objetivo de efetuar cirurgias em rufiões, contemplado do Projeto de Apoio ao Desenvolvimento à Pecuária, no período de 24 a 28 de Junho de 2002.

Art. 2.º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá (AP), 03 de Julho de 2002

Eng.º Agr.º Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 394/2002-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng.º Agr.º Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual n.º 0531/2000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0531/2000, de 03.02.2000, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei n.º 0257/96 e demais normas legais cabíveis à espécie,

RESOLVE:

Art.1.º) . HOMOLOGAR o deslocamento do servidor MIGUEL GOMES DE ALMEIDA, Médico Veterinário, para viajar da Sede de suas atribuições até o Município de Amapá, com objetivo de efetuar cirurgias em rufiões, contemplado do Projeto de Apoio ao Desenvolvimento à Pecuária, no período de 24 a 28 de Junho de 2002.

Art.2.º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá (AP), 02 de Julho de 2002

Eng.º Agr.º Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 395/2002-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng.º Agr.º Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual n.º 0531/2000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0531/2000, de 03.02.2000, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei n.º 0257/96 e demais normas legais cabíveis à espécie,

RESOLVE:

Art.1.º) . HOMOLOGAR o deslocamento do servidor RAIMUNDO MACIEL DE ARAUJO, Chefe da DIOR, para viajar da Sede de suas atribuições até o Município de Tartarugalzinho, no Projeto de Assentamento São Benedito, para proceder Assessoria na Reunião de Assembleia Geral da Associação, no período de 28 a 30.06.2002

Art. 2.º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá (AP), 03 de Julho de 2002

Eng.º Agr.º Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

Prodap

José Roberto Lacerda Ramos

RATIFICAÇÃO NA FORMA DO
ART. 26 da Lei 8.666/93.
Em 28/06/2002

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA N.º 025/2002

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 132/2002-PRODAP

EMPRESA: CENTRAL TECH LTDA

VALOR: R\$ 2.989,88 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, encaminhamos a JUSTIFICATIVA, para efeito de homologação o Pedido de Cotação n.º 0132/2002 no valor de R\$ 2.989,88 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), em favor da Empresa CENTRAL TECH LTDA, a fim de atender despesas com Serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema No-Break, modelo UPS 75 KVA, série 3000 marca Satornia, pertencentes ao patrimônio desta Autarquia, objetivando garantir a operacionalidade dos equipamentos, com segurança e confiabilidade, protegendo-os contra as eventuais falta de energia elétrica neste PRODAP.

O serviço se faz necessário tendo em vista os eventuais cortes de energia e o tempo de autonomia do No-Break, sendo necessária a execução do serviço por especialista, vez que é de alta complexidade, e exigir execução por empresa especializada nesse tipo de equipamento, face a singularidade do serviço.

Justifica-se a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, por se tratar de serviço técnico de natureza singular a ser realizado por empresa de notória especialização, sendo comprovado seu aperfeiçoamento técnico e experiência profissional, bem como pela prestação de serviços à empresas de expressão no mercado local.

Macapá (AP), 28 de junho de 2002.

MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
Presidente do PRODAP
Portaria n.º 015/2002-PRODAP

Detur

Sílvia Cláudia Campos Isacksson, Interina

Unidade de Contratos e Convênios
EXTRATO

INSTRUMENTOS E PARTES: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/01-DETUR, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ - DETUR, instituído pela Lei n.º 0612, de 11.07.01, CNPJ/MF n.º 04.865.552/0001-13, sediada à Rua Independência n.º 29, Bairro Central, como ADITANTE, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sr. IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA, CPF/MF n.º 776.243.607-30 e RG n.º 304.055-AP, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, e de outro lado, como ADITADA, Empresa IGARAPÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.714/0001-80, estabelecida na Av. Beira Rio, n.º 01, Bairro Perpétuo Socorro, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Sr. IRNO ANTÔNIO DADALT, brasileiro, casado, CPF/MF n.º 057.066.109-91, RG n.º 291097-MM/RJ, residente e domiciliado na Av. Feliciano Coelho n.º 1089, Bairro do Trem, pactuam o 1º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 011/2001-DETUR, conforme Cláusulas abaixo.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo alterar a Cláusula Sétima, item 01, do Contrato n.º 011/2001-DETUR, dando nova vigência, ficando estabelecido o prazo de 80 (oitenta) dias, a contar de 11 de abril/2002, para conclusão dos serviços e entrega do objeto contratual.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, ora Aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo Aditivo, em resumo, no Diário Oficial do Estado, será providenciado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura para todos efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Este instrumento foi assinado em 11/abril/2002.

Macapá (AP), 11 de abril de 2002.

IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA
Diretora-Presidente do DETUR

Unidade de Contratos e Convênios
EXTRATO

INSTRUMENTOS E PARTES: Contrato de Prestação de Serviços n.º 016/02-DETUR, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ - DETUR, instituído pela Lei n.º 0612, de 11.07.01, CNPJ/MF n.º 04.865.552/0001-13, sediada à Rua Independência n.º 29, bairro Central, como CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sr. IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA, CPF/MF n.º 776.243.607-30 e RG n.º 304.055-AP, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, e de outro lado, como

CONTRATADA, a Empresa SPLASCH PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.221.856/0001-50, sediada na Rua Economista André Oliveira Costa n.º 762-A, Bairro Santa Inês, neste ato representada pelo Sócio-Gerente, Sr. GILBERTO AUGUSTO ALVES, brasileiro, solteiro, CPF/MF n.º 106.126.102-68, RG n.º 150.260-SSP/AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá à Rua Samuel Trajano de Souza, n.º 590, Bairro Jardim Marco Zero, ajustam sob as cláusulas e condições seguintes o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato encontra-se amparado legalmente nas normas inscritas nos arts. 25 e 37 da Constituição Federal; no art. 12, § 4º c/c arts. 42, 116 e 119 "Caput" e seus incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá; art. 25 "Caput" e seu III, c/c arts. 26 e 54 da Lei n.º 8.666/93 e normas posteriores que regulamentaram a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda, na Lei Complementar n.º 102, de 04.05.2000; Lei Estadual 0612, de 11.07.2001; Justificativa n.º 35/2002-CPL-DETUR, devidamente homologada pela Diretora-Presidente do DETUR, e nas disposições legais aplicadas em virtude do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto a realização do evento Macapá Folia - 2002, com contratação de Blocos, Bandas, Trios Elétricos e outros artistas, visando não só proporcionar lazer às camadas sociais, como também, gerar empregos e rendas na Capital, e principalmente, a divulgação do desenvolvimento do turismo no Estado do Amapá.

Parágrafo Único - O Evento Macapá Folia - 2002, realizar-se-á nos dias 02.03 e 04 de agosto de 2002 no Corredor da Folia, situado na Avenida Beira Rio, orla do Bairro Santa Inês.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato estão orçadas no valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Fonte: 001; Programa de Trabalho: 23695.0058 2.892 (O Estado no Novo Milênio), Elemento de Despesa: 33.90.39 e Nota de Empenho n.º 00617, emitida em 02.07.02.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O Contratante pagará a importância equivalente ao valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em parcela única e irrevogável, de acordo o disposto no Contrato.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de sua assinatura e seu término dar-se-á com a total realização do Evento, pactuado no objeto.

Macapá (AP), 03 de julho de 2002.

IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA
Diretora-Presidente/DETUR

JUSTIFICATIVA N.º 035/2002-CPL/DETUR.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica para promover o Evento "Macapá Folia 2002".

ADJUDICADA: Splash Produções e Eventos LTDA.

VALOR: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

PRAZO: 03 (três) dias.

HOMOLOGO

EM 20/06/02

IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA
Diretora-Presidente/DETUR

Senhora Diretora-Presidente,

A presente justificativa tem por fim a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório em face de Contratação de serviços de Pessoa Jurídica, sendo esta, a SPLASH PRODUÇÕES LTDA, para que a mesma possa promover o Evento "Macapá Folia 2002", uma vez, que, a referida empresa é especializada em promover eventos, os quais envolvem parcerias com as Instituições Governamentais, visando a implementação do Turismo, a geração de emprego e renda para o Estado do Amapá, além de proporcionar lazer a toda sociedade amapaense.

O Evento Macapá Folia 2002 trará atrações as quais estarão presentes os mais renomados blocos do País, como: Bloco Alternativo Mel; Malagueta; Pipoca na Rua; Quero Mais e Tchan Kid's, assim como, apresentações das nossas grandiosas Escolas de Samba "Piratas da Batucada e Boêmios do Lagunho". Será marcado, também, pela presença das bandas Asa de Águia, Harmonia do Samba, Cheiro de Amor, Timbalada, Banda Brind's e outros.

Dessa forma, considerando que o referido evento, a exemplo dos anteriores, proporcionará, todavia, considerável aumento do fluxo turístico em nosso Estado, tanto daqueles que procuram diversão e lazer no carnaval fora de época, quanto nos elevados números de turistas advindos de estados vizinhos, bem como, do exterior, ou seja, Guiana Francesa e Suriname.

Sendo que tal investimento para realização do evento objeto dessa justificativa, está amparado pela política do Turismo Sustentável, visto, que prima pela geração de empregos e renda, viabilizando a inclusão social e cabe a este Instituto, formular, planejar, implantar e coordenar a Política Estadual de Turismo, em consonância com as diretrizes do governo estadual, bem como criar oportunidades de investimentos setoriais e incrementar a expansão do turismo no Amapá.

Com Supedâneo no art. 25, caput, Inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações, o qual não exige processo licitatório nos casos em que é inviável a competição, sendo o que concerne à referida empresa produtora de eventos, a qual tem contratos exclusivos com os blocos famosos acima citados.

Pelas razões aludidas e em cumprimento aos ditames legais supramencionados, visando a salvaguardar os mais elevados interesses da Administração pública, opino pela contratação direta da adjudicada e submetemos a presente justificativa à apreciação da senhora Diretora-Presidente desta entidade para a devida homologação, com fundamento no art. 26 do citado diploma legal e subsequente publicação no Diário Oficial do Estado como condição de eficácia e validade do ato administrativo.

Macapá-AP, 28 junho de 2002.

MARIA DO CARMO SOUZA DOS SANTOS
Presidente da CPL/DETUR

Ceforh**Rita de Cássia Lima Andréa****TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/02, FIRMADO ENTRE O CENTRO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - CEFORH E A ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE FRANCÊS DO AMAPÁ - APROFAP, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e nos melhores termos de direito, as partes supra identificadas, já qualificadas e representadas na forma do Contrato nº 006/2002, firmado em 27 de março de 2002, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima citado, em decorrência da necessidade de continuação dos serviços no presente exercício, tem alterado o prazo previsto na Cláusula Quarta, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo, tem respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d", c/c art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e na Cláusula Sexta do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência prorrogada, por 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2002 até 31 de dezembro 2002.

E, por estarem assim justas e concordantes, as partes assina o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Macapá - AP, 04 de julho de 2002.

Rita de Cássia Lima Andréa
Rita de Cássia Lima Andréa
Diretora-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2002

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO celebrado entre o Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - CEFORH, como CONTRATANTE e CRISTIANO BEVILACQUA FURLAN, como CONTRATADO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal nos termos do § 1º do artigo 25, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal e nos artigos 12, § 4º, 116 e 119, inciso I a XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda, no Convênio nº 002/99 - SEMACEFORH-PCA.

DO OBJETO: A Contratada, fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício da função de assessoramento na área de Programa de Descentralização da Gestão Ambiental II - Subprograma II - Contratação de jovens profissionais - Município de Mazagão, através do Convênio nº 002/99-SEMA/CEFORH-PCA.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 09 de junho até a 08 de agosto de 2002, podendo ser prorrogado, lavrando-se nesse caso, o competente Termo Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as Cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público.

DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato estão orçadas no valor global R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), pelos serviços prestados, valor este que será liberado de acordo com a forma explicitada no Cronograma de Desemboço e Plano de Aplicação integrantes deste Contrato, e que correrão à Fonte nº 030, Elemento de Despesa 3390.36, conforme Nota de Empenho 2002NE00_____, emitida em ____/____/2002.

Macapá-AP, 04 de julho de 2002.

Rita de Cássia Lima Andréa
Rita de Cássia Lima Andréa
Diretora-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2002

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO celebrado entre o Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - CEFORH, como CONTRATANTE e ALINE AMORAS DUARTE RODRIGUES, como CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal nos termos do § 1º do artigo 25, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal e nos artigos 12, § 4º, 116 e 119, inciso I a XXVII da Constituição do Estado do Amapá e Convênio nº 002/99 - SEMACEFORH-PCA.

DO OBJETO: A Contratada, fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício da função de assessoramento na área de Programa de Descentralização da Gestão Ambiental II - Subprograma II - Contratação de jovens profissionais - Município de Vitória do Jari, através do Convênio nº 002/99-SEMA/CEFORH-PCA.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de 17 de junho até a 16 de dezembro de 2002, podendo ser prorrogado, lavrando-se nesse caso, o competente Termo Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as Cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público.

DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato estão orçadas no valor global R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelos serviços prestados, valor este que será liberado de acordo com a forma explicitada no Cronograma de Desemboço e Plano de Aplicação integrantes deste Contrato, e que correrão à Fonte nº 030, Elemento de Despesa 3390.36, conforme Nota de Empenho 2002NE00_____, emitida em ____/____/2002.

Macapá-AP, 04 de julho de 2002.

Rita de Cássia Lima Andréa
Rita de Cássia Lima Andréa
Diretora-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2002

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - CEFORH, como CONTRATANTE e a empresa ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, como CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato Emergencial, tem respaldo legal nos termos do § 1º do artigo 25, art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal e nos artigos 12, § 4º, 116 e 119, inciso I a XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Contratação em caráter emergencial a prestação de serviços de vigilância armada para atuar nas dependências do Anexo do CEFORH, com 01 (um) Posto de 24 (vinte quatro) horas ininterruptas, com 04 (quatro) vigilantes que revezarão no período diurno e noturno, permanecendo por 12 (doze) horas no posto, tendo sempre 01 (um) vigilante no posto durante as 24 (vinte e quatro) horas;

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato Emergencial será de 19 de julho a 18 de outubro de 2002, podendo ser interrompido após a conclusão do processo licitatório, que efetivará a contratação dos serviços.

DO PREÇO: As despesas com a execução deste Contrato estão orçadas no valor global de R\$ 13.475,40 (treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 042611, Fonte de Recursos: 001, Elemento de Despesa 33.90.37, Nota de Empenho 2002NE00_____, emitida em ____/____/2002, que serão liberados, na forma explicitada no Cronograma de Desemboço e Plano de Aplicação integrantes deste Contrato.

Macapá-AP, 04 de julho de 2002.

Rita de Cássia Lima Andréa
Rita de Cássia Lima Andréa
Diretora-Presidente

RDM**Maria Célia Corrêa Belo**

(P) nº 028/02-RDM

A Gerente da Rádio Difusora de Macapá, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto Governamental nº 2200 de 02/08/2001, e considerando o teor do Memo nº 046/02-RDM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Vanilde Coelho Reis, Chefê da UNICOM/RDM, para deslocar-se até as localidades de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Amapá, para dar prosseguimento às visitas pelas Prefeituras das mesmas, no intuito de fechar convênios, no período de 08 a 11.07.02, e autorizar as referentes diárias.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 05 de Julho de 2002.

Maria Célia Corrêa Belo
Maria Célia Corrêa Belo
Gerente - RDM

Sociedades de Economia Mista**Caesa****José Adailton Barbosa Leite****NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NULIC/CAESA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2002**

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 019/2002-NULIC/CAESA

PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE
CAESA
b) CONTRATADA
PROENG ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE

MÃO-DE-OBRA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Execução das obras de remanejamento e assentamento de tubulações da rede de distribuição de água existente na Av. Equatorial, trecho compreendido entre a praia do Aturiá e o início das duas pistas, no bairro das Pedrinhas, em Macapá-AP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global, estimado para o presente contrato é de R\$ 74.132,00 (setenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente contrato serão oriundos do Convênio nº 007/02-SEINF- CAESA.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60(sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA:

26 de abril de 2002.

Macapá-AP, 01 de julho de 2002.

José Artur Ferreira Barros
JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NULIC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NULIC/CAESA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/02**

- 01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 020/2002-NULIC- CAESA
- 02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
- a) CONTRATANTE
CAESA
- b) CONTRATADA
CMBE - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
- 03 - CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO
Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de controle de perdas de água, através de pesquisa para localização e combate a vazamentos e irregularidades existentes em ligações domiciliares do sistema de abastecimento da Companhia CONTRATANTE, no município de Macapá-AP.
- 04 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global do presente Termo Contratual é de R\$ 579.528,27 (quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).
- 05 - CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço.
- 06 - CLÁUSULA SEXTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS
Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente contrato serão oriundos do Plano de Investimento do Governo do Estado do Amapá- GEA.
- 07 - DATA DA ASSINATURA:
20 de maio de 2002

José Artur Ferreira Barros
JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NULIC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NULIC/CAESA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2002**

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 023/2002-NULIC/CAESA

PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE
CAESA
b) CONTRATADA
NORTESTE - EQUIPAMENTOS PARA

GASES LTDA.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de 144 (cento e quarenta e quatro) toneladas de Cloro Gás Liquefeito, envasado em cilindros de 50, 68 e 900 quilos, destinados ao tratamento de água dos Sistemas de Abastecimento da CONTRATANTE no Estado do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) por tonelada de produto adquirido, sendo o valor mensal orçado em R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) e o valor global estimado para o presente Termo Contratual é da ordem R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro: O fornecimento do produto, objeto deste contrato, será feito pelo preço unitário constante na planilha de orçamento, nos

quais estão incluídos: embalagem, transporte e descarga, lucro da fornecedora e/ou quaisquer custos diretos e indiretos oriundos do fornecimento a ser contratado, tributos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do produto, efetivamente entregue, o preço integrante da proposta aprovada, mediante a apresentação de faturas em duas vias, acompanhadas dos respectivos certificados de testes, de inspeção e laudo técnico. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a fatura correspondente, através de cheque nominal ou ordem de pagamento.

Parágrafo Terceiro: A Nota fiscal só poderá ser apresentada em 2 (duas) vias sem emendas ou rasuras, sendo que a 1ª via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar o produto, objeto deste contrato, até o local indicado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto que se refira a este Contrato, sendo indispensável mencionar na mesma o número deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados para pagamento das despesas decorrentes deste instrumento contratual são oriundos da receita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O prazo para o fornecimento do produto, objeto do presente instrumento, é de 12 (doze) meses contados da data da primeira ordem de fornecimento, devendo-se obedecer ao cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA:

10 de junho de 2002.

Macapá-AP, 03 de julho de 2002.

JOSÉ ARTUR FERRAZ BARROS
Presidente - NULIC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-NULIC

AVISO

APPROVO:

10/06/2002

JOSÉ ADEILTON BARBOSA LEITE
Diretor-Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, através de seu Núcleo de Licitações e Contratos-NULIC, torna público, que rescindiu o Contrato n.º 020/2002, celebrado com a firma CMBE - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., com fulcro no item 8.3 da Cláusula Oitava do referido Termo Contratual, bem como de acordo com o que reza o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

JOSÉ ARTUR FERRAZ BARROS
Presidente NULIC/CAESA

CEA

Luiz José dos Santos Monteiro

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/97-ASJUR/CEA.

Partes: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e a firma Locavel Serviços Ltda.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, artigos 57 e 65 e art. 37, XXI, § 1º da C.F.

Cláusula Nona - Da Vigência e Prorrogação: O presente CONTRATO tem seu prazo de vigência prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 14.06.02 e término em 14.08.02.

Data de assinatura: 13/06/02

Macapá (AP), 28 de junho de 2002.

LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO
Presidente/CEA

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado
Fran Soares do Nascimento Junior

LEI Nº 0692, DE 11 DE JUNHO DE 2002.

Dispõe sobre normas de execução penal no Estado do Amapá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu, nos termos do § 8º do Art. 107 da Constituição

do Estado e alínea "j" do inciso II do Art. 19 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

ESTATUTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei regula a execução das medidas privativas de liberdade e restritivas de direito, bem como a manutenção e a custódia do preso provisório.

Art. 2º - A execução penal destina-se à reeducação do sentenciado e à sua reintegração na sociedade.

Parágrafo único - A execução penal visa, ainda, a prevenir a reincidência, para proteção e defesa da sociedade.

Art. 3º - No regime e no tratamento penitenciário serão observados o respeito e a proteção aos direitos do homem.

Art. 4º - O Estado e a comunidade são co-responsáveis na realização das atividades de execução penal.

TÍTULO II CAPÍTULO I

Art. 5º - O Sistema Penitenciário do Estado do Amapá, coordenado pelo Departamento Penitenciário - DEPEN é constituído pelos seguintes órgãos:

- I - Estabelecimentos Presidários;
- II - Estabelecimentos Penitenciários;
- III - Estabelecimentos Agrícolas, Industriais ou Mistos;
- IV - Estabelecimentos Médico-Penais;
- V - Centro de Observação Criminológica e de Triagem;
- VI - Casa do Albergado;
- VII - Patronato e Pró-Egresso.

Art. 6º - Em todos os estabelecimentos existentes observar-se-á, sempre, a separação e distinção dos presos e internados por sexo, faixa etária, antecedentes e personalidade, para orientar a execução da pena e da medida de segurança.

Art. 7º - Os Estabelecimentos Presidários destinam-se aos presos provisórios e aos sujeitos à prisão simples e à prisão especial.

§ 1º - Nas comarcas que não existem Estabelecimentos Presidários, suas finalidades serão, excepcionalmente, atribuídas às cadeias públicas locais, observadas as normas deste Estatuto, no que forem aplicáveis, e às restrições legais ou decisões judiciais.

§ 2º - Ao preso provisório será assegurado regime especial no qual se observará:

- I - separação dos presos condenados;
- II - cela individual, preferencialmente;
- III - opção por alimentar-se às suas expensas;
- IV - utilização de pertences pessoais;
- V - uso de sua própria roupa ou, quando for o caso, de uniforme diferenciado daquele utilizado por preso condenado;
- VI - oferecimento de oportunidade de trabalho;
- VII - visita ou atendimento do seu médico ou dentista.

§ 3º - Nos casos de prisão de natureza civil, o preso deverá permanecer em recinto separado dos demais, aplicando-se no que couber, as normas destinadas aos presos provisórios.

§ 4º - Os presos condenados por crime contra a liberdade sexual serão custodiados separadamente em celas exclusivamente destinadas aos presos que praticaram crimes dessa natureza.

Art. 8º - Os Estabelecimentos Penitenciários destinam-se aos condenados ao cumprimento da pena em regime fechado.

Art. 9º - Os Estabelecimentos Agrícolas, Industriais ou Mistos destinam-se aos condenados ao cumprimento da pena em regime semi-aberto.

Art. 10º - Os Estabelecimentos Médico-Penais compreendem:
I - Hospital Penitenciário;
II - Hospital de Custódia e Tratamento psiquiátrico.

Art. 11º - O Centro de Observação Criminológica e de Triagem é o estabelecimento de regime fechado onde deverão ser realizados os exames gerais e os exames criminológicos, cujos resultados serão encaminhados à Comissão Técnica de Classificação, que proporá o estabelecimento e o tratamento adequado para cada internado ou preso.

Art. 12º - A Casa do Albergado destina-se ao cumprimento da pena privativa de liberdade em regime aberto e da pena restritiva de direito consistente de limitação de fim de semana.

Art. 13º - O Patronato e Pró-Egresso visam à assistência aos que cumprem pena em regime aberto, aos liberados condicionais, aos egressos e aos seus familiares.

Art. 14º - Ninguém será recolhido ou mantido em estabelecimento penal sem ordem escrita da autoridade judiciária competente, procedendo-se ao registro e às devidas comunicações.

Art. 15º - Quando do ingresso do preso ou do internado no estabelecimento, serão guardados, em lugar seguro, o dinheiro, os objetos de valor, as roupas e outras peças de uso que lhe pertençam e que o regulamento não autorize tê-los consigo.

I - Todos os objetos serão inventariados ou tomadas as medidas necessárias para a sua conservação;

II - Tais objetos serão devolvidos ao preso ou internado no momento de sua transferência ou liberação.

Art. 16º - As nomeações dos Coordenadores do Estabelecimento Penitenciário e os Diretores dos Estabelecimentos Presidários e Penitenciários deverão obedecer aos critérios previstos no art. 75 da Lei de Execução Penal.

Art. 17º - Nos Estabelecimentos destinados às mulheres os responsáveis pela segurança interna serão, obrigatoriamente, funcionários do sexo feminino.

CAPÍTULO II

Art. 18º - São órgãos auxiliares do Departamento Penitenciário.

- I - Conselho de Reclassificação e Tratamento;
- II - Comissão Técnica de Classificação;
- III - Creche.

Art. 19º - A Comissão Técnica de Classificação funcionará em cada estabelecimento e será composta de acordo com o art. 7º da Lei de Execução Penal.

Art. 20º - A Comissão Técnica de Classificação é presidida pelo Diretor do estabelecimento e composta de, no mínimo, um psiquiatra, um psicólogo, um assistente social, um chefe de disciplina e um representante de obras sociais da comunidade com atuação no sistema prisional.

Art. 21º - Cabe ao Conselho de Reclassificação e Tratamento:
I - analisar os pedidos de reabilitação dos presos que praticam faltas graves no interior dos estabelecimentos;

II - Propor à V.E.P. as transferências, que entender necessárias dos presos que cumprem pena nos estabelecimentos de idêntico regime;

III - Deliberar sobre os pedidos, devidamente instruídos, de revisão e reabilitação encaminhados ao Conselho;

IV - Propor medidas para o aperfeiçoamento da política penitenciária aplicada no Departamento Penitenciário.

Art. 22º - Haverá uma creche e pré-escola em cada estabelecimento feminino de regime fechado ou semi-aberto, com a finalidade de assistir aos menores até 6 (seis) anos de idade, cujas responsáveis estejam presas naquelas unidades.

§ 1º - Integrarão o corpo de funcionários das instituições citadas no artigo anterior, um pedagogo e um pediatra.

§ 2º - Após 6 (seis) anos de idade, o menor será encaminhado aos familiares, por intermédio do juiz da Infância e da Juventude ou a esta autoridade judiciária.

Art. 23º - Cabe às Comissões Técnicas de Classificação:

I - Opinar sobre a progressão ou a regressão de regime de cumprimento de pena, a remissão de pena, o trabalho externo, o livramento condicional e o indulto;

II - Elaborar um programa individualizador e acompanhar a execução das penas privativas de liberdade restritivas de direitos na forma da lei;

III - Estudar e sugerir medidas para aperfeiçoar a política penitenciária aplicada aos presos internados.

TÍTULO III CAPÍTULO I

Art. 24º - A Penitenciária destina-se ao condenado ao cumprimento da pena de reclusão, em regime fechado.

Parágrafo único - O condenado será alojado, preferencialmente, em cela individual, que conterá dormitório, aparelho sanitário e lavatório.

CAPÍTULO II

Art. 25º - A Colônia Agrícola, Industrial ou Mista destina-se ao condenado ao cumprimento de pena privativa de liberdade em regime semi-aberto.

Parágrafo único - O condenado poderá ser alojado em compartimento coletivo, observados os requisitos básicos de salubridade do ambiente, pela concorrência dos fatores da ventilação, insolação e condicionamento térmico, adequado à existência e à dignidade humanas.

CAPÍTULO III SEÇÃO I

Art. 26º - A Casa do Albergado, sob a Administração do Patronato/Pró-Egresso, destina-se ao cumprimento de pena privativa de liberdade em regime aberto, e de pena de limitação de fim de semana.

Art. 27º - O prédio deverá situar-se em centro urbano, separado dos demais estabelecimentos, e caracterizar-se-á pela ausência de obstáculos físicos contra fuga.

Art. 28º - Em cada região, haverá pelo menos, uma Casa do Albergado, a qual deverá conter, além dos aposentos destinados à acomodação dos que cumprem pena, local adequado para cursos e palestras.

Parágrafo único - O estabelecimento terá instalações para os serviços de fiscalização e orientação dos condenados.

SEÇÃO II

Art. 29º - O Patronato/Pró-Egresso tem por principais objetivos:

I - Apoiar o funcionamento em todas as comarcas do Estado, dos Conselhos da Comunidade previstos nos artigos 80 e 81 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

II - Promover a instalação e funcionamento das Casas do Albergado instituídas pelo artigo 93 daquele diploma geral;

III - Fomentar a criação e colaborar no funcionamento dos Patronatos previstos no artigo 78 da mencionada Lei, quando necessária;

IV - Fiscalizar e fazer cumprir, através dos respectivos órgãos, as condições impostas na sentença de concessão de benefício, notadamente no livramento condicional (quando houver expressa delegação), no cumprimento de pena no regime semi-aberto, de prestação de serviços à comunidade, de limitação de fim de semana ou interdição temporária de direitos;

V - Promover a assistência ao condenado a que se refere o inciso anterior, objetivando a reeducação social e reintegração à comunidade por meio de formação profissional, colocação empregatícia, habitação, transporte, saúde, educação, atendimento jurídico, psicológico, material religioso, na forma do Capítulo II da Lei Federal 7.210/84;

VI - Propiciar a conscientização da família do egresso, visando seu regresso no meio social;

VII - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do progresso de ressocialização do condenado e do egresso, mediante verificação sistemática de conduta em nova condição de vida objetivando a redução de reincidência criminal;

VIII - Conscientizar a comunidade a fim de que facilite as condições necessárias à adequada reintegração social do egresso;

IX - Tomar as providências para que o egresso continue tratamento psiquiátrico ou psicológico, quando necessário.

CAPÍTULO IV

Art. 30º - O Hospital Penitenciário destina-se ao tratamento médico ou cirúrgico de presos e internados.

Art. 31º - O Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico destina-se ao cumprimento das medidas de segurança e ao tratamento psiquiátrico, separadamente.

Parágrafo único - O preso portador de doença mental não deverá permanecer em estabelecimento prisional além do tempo necessário à sua transferência.

Art. 32º - O Sanatório destina-se ao recolhimento dos presos ou internados portadores de moléstia infecto-contagiosa.

Parágrafo único - Os presos ou internados que apresentarem quadros de sorologia positiva para HIV, em estado adiantado, serão transferidos separadamente, a critério médico.

CAPÍTULO V

Art. 33º - O Centro de Observação Criminológica e de Triagem tem por objetivo:

I - Realizar exames gerais e criminológicos determinados em decisões judiciais;

II - A segurança e a custódia temporária de pessoas de ambos os sexos internadas por mandado judicial para exames e triagem;

III - A realização de audiência de advertência e livramento condicional e o fornecimento de carteiras aos liberados nesse regime e no regime aberto.

Parágrafo único - Aos que estiverem cumprindo pena em regime aberto, aplicar-se-á através do Patronato, o mesmo procedimento previsto no inciso III.

TÍTULO IV

Art. 34 - O tratamento reeducativo consiste na adoção de um conjunto de medidas médico-psicológicas e sociais, com vistas à reeducação do sentenciado e a sua reintegração na sociedade.

Art. 35 - O tratamento penitenciário realiza-se através do desenvolvimento de atividades relacionadas com instrução, trabalho, religião, disciplina, cultura, recreação e esporte, contato com o mundo exterior e relações com a família.

Art. 36 - A assistência penitenciária tem por objetivo:

I - A assistência material que consiste;

a) no fornecimento de vestuário;

b) no fornecimento de água potável e alimentação variada, suficiente e de qualidade, em condições higiênicas satisfatórias, dentro dos padrões exigidos para atender às necessidades nutricionais e dietoterápicas;

c) o fornecimento de cama individual provida de roupas, mantidas e ou mudadas corretas e regularmente a fim de assegurar condições básicas de limpeza e conforto;

d) os locais destinados aos assistidos deverão satisfazer as exigências de higiene, de acordo com o clima, particularmente no que se refere à superfície mínima e ventilação;

e) existirão locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração.

II - A assistência à saúde a ser prestada por profissionais habilitados, compreendendo:

a) fornecimento de medicamentos;

b) atendimento médico, odontológico, farmacêutico, nutricional e dietoterápico do preso;

c) higiene e salubridade das unidades penais;

d) enfermagem com cama, material clínico, instrumental adequado e produtos farmacêuticos indispensáveis para internação médica e odontológica de urgência;

e) dependência para observação psiquiátrica e cuidados a toxicômanos;

f) unidade de isolamento para doenças infecto-contagiosas.

§ 1º - O médico, obrigatoriamente, examinará o assistido quando do ingresso no estabelecimento e, posteriormente, se necessário, para:

a) determinar a existência de enfermidade física ou mental, tomando para isso, as medidas necessárias;

b) assegurar o isolamento de assistidos suspeitos de sofrerem doenças infecto-contagiosas;

c) determinar a capacidade física de cada assistido para o trabalho;

d) assinalar as deficiências físicas e mentais que possam constituir um obstáculo para reinserção social.

§ 2º - O estabelecimento destinado às mulheres disporá, de dependência dotada de material obstétrico para atender a grávida, a parturiente e a convalescente sem condições de ser transferida à unidade hospitalar para atendimento apropriado em caso de emergência, bem como, berçário onde a assistida possa amamentar seus filhos.

§ 3º - O médico informará ao diretor do estabelecimento se a saúde física ou mental do assistido foi ou será afetada pelas condições do regime prisional.

§ 4º - Quando o Estabelecimento Penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante a autorização da direção do estabelecimento.

III - A assistência jurídica a ser prestada por defensores públicos compreendendo:

a) verificar a legalidade do recolhimento do assistido;

b) impetrar "Habeas-Corpus" e mandado de segurança;

c) requerer e acompanhar pedidos de livramento condicional, indulto, comutação de pena, anistia, graça, progressão de regime, unificação de penas, revisão criminal, remissão de pena e outros incidentes ou benefícios;

d) promover diligências relativas ao cálculo de pena;

e) providenciar a expedição de alvarás;

f) promover a defesa do assistido junto ao Conselho Disciplinar;

g) interpor recursos;

h) adotar outras medidas pertinentes no sentido de assegurar os direitos assistidos;

i) o assistido tem direito a advogado. As visitas serão em local reservado, respeitado o direito à privacidade;

Parágrafo único - Haverá no estabelecimento instalação destinada a estágio de estudantes universitários.

IV - A assistência educacional, a ser prestada por profissionais habilitados, compreende:

a) a instrução escolar e a formação profissional do assistido, sob orientação pedagógica;

b) executar os métodos de tratamento de natureza pedagógica;

c) acompanhar diretamente o comportamento do assistido, com utilização das técnicas pedagógicas;

d) esclarecer ao assistido as peculiaridades e atividades ao seu alcance;

e) elaborar pareceres pedagógicos reeducativos para complementar e colaborar com o estudo da personalidade;

f) elaborar pareceres enfatizando as mudanças comportamentais do assistido, para fins de exames criminológicos.

Parágrafo único - Ao sentenciado será fornecido diploma ou certificado de conclusão de curso, que não mencionará sua condição de condenado.

V - Assistência Social a ser prestada por profissionais habilitados, compreende:

a) conhecer os resultados dos diagnósticos e exames;

b) elaborar, fundamentalmente, pareceres sociais e sócio-econômicos e relatar, ao diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido;

c) auxiliar no ajustamento do assistido ao meio ambiente e promover condições de seu retorno ao convívio social, orientando na fase final do cumprimento da pena;

d) diligenciar a solução dos problemas sociais apresentados pelo assistido;

e) providenciar a obtenção dos documentos necessários ao assistido, bem como certidões de nascimento dos filhos;

f) preservar, quando recomendado, os vínculos familiares do assistido;

g) promover a formalização de casamento do assistido;

h) realizar sindicâncias para a expedição de carteiros de identificação de visitantes e concessão de visitas íntimas;

i) contar com patronatos ou entidades congêneres para apoio ao egresso, colaborando na obtenção de emprego;

j) manter registro das habilitações profissionais do assistido;

k) encaminhar o assistido aos demais setores técnicos do estabelecimento sempre que necessário;

l) prestar orientação psicossocial ao assistido e aos seus familiares;

m) organizar e controlar a execução das atividades desportivas e recreativas do assistido;

VI - A Assistência Psicológica, a ser prestada por profissionais habilitados, compreendendo:

a) elaboração de pareceres preliminares do assistido quando da entrada no estabelecimento;

b) acompanhamento psicológico/psicoterápico;

c) aplicação, levantamento, análise e conclusão de testes para elaboração de laudos e pareceres técnicos, para fins de exames criminológicos e cessação de periculosidade.

VII - A Assistência Religiosa, com liberdade de culto, será prestada ao assistido, permitindo-se a sua participação nos serviços organizados no estabelecimento bem como a posse de livros de instrução religiosa.

§ 1º - No estabelecimento haverá local apropriado para os cultos, com a participação de representante religioso, que terá autorização para organizar serviços litúrgicos e fazer visitas pastorais a adeptos de sua religião.

§ 2º - Nenhum preso ou internado será obrigado a participar de atividade religiosa.

VIII - A assistência laboroterápica, que se estenderá ao egresso, compreende:

a) profissionalização do assistido;

b) promoção das atividades produtivas através de canteiros de trabalho industrial ou artesanal utilizando-se da mão-de-obra do preso e internado, quando possível;

c) promoção da implantação de canteiros de trabalhos com resultado econômico, mantendo o registro das horas trabalhadas, produtos obtidos e serviços prestados;

d) promoção das atividades laboroterápicas ocupacionais com ou sem resultado econômico;

e) elaboração de relatórios mensais de aproveitamento do assistido, apresentando informações à Comissão Técnica de Classificação e ao Conselho Disciplinar, quando solicitado.

Art. 37 - Será permitida participação em cursos por correspondência, rádio ou televisão, sem prejuízo da disciplina e da segurança do estabelecimento.

Art. 38 - O ensino do primeiro grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da unidade federativa.

Art. 39 - O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

Art. 40 - As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Art. 41 - Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de assistidos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos.

Art. 42 - Para o bem-estar físico e mental dos sentenciados, serão organizadas, nos estabelecimentos penitenciários, atividades culturais, recreativas e esportivas.

TÍTULO V

Art. 43 - O trabalho penitenciário será estabelecido segundo critérios pedagógicos e psicotécnicos, tendo-se em conta as exigências do tratamento, e procurará aperfeiçoar as aptidões de trabalho e a capacidade individual do sentenciado, de forma a capacitá-lo para o desempenho de suas responsabilidades sociais.

Art. 44 - É dever do condenado trabalhar durante o dia, na medida de suas aptidões e capacidade. Ao preso provisório o trabalho não é obrigatório.

Parágrafo único - Observar-se-á, no que for aplicável, o Capítulo I do Título II da Lei de Execução Penal.

Art. 45 - Nenhum preso deverá desempenhar função ou tarefa disciplinar ou administrativa no estabelecimento.

Parágrafo único - Este dispositivo não se aplica aos sistemas baseados na autodisciplina, como o método da APAC, e nem deve ser obstáculo para a atribuição de tarefas, atividades ou responsabilidades de ordem social, educativa ou desportiva.

Art. 46 - O trabalho externo somente será autorizado quando o preso estiver em execução de pena.

§ 1º - Ao preso ou internado será garantido trabalho remunerado conforme sua aptidão e condição pessoal, respeitando a determinação médica.

§ 2º - Será proporcionado ao preso ou internado trabalho educativo e produtivo.

§ 3º - Devem ser consideradas necessidades futuras do preso ou internado, bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado de trabalho.

Art. 47 - Serão tomadas medidas para indenizar os presos ou internados por acidentes de trabalho e doenças profissionais, em condições semelhantes às que a lei dispõe para os trabalhadores livres.

§ 1º - A lei ou regulamento fixará a jornada de trabalho diária e semanal para os presos ou internados, observada a destinação de tempo para lazer, descanso, educação e outras atividades que se exigem como parte do tratamento e com vistas à reinserção social.

§ 2º - A remuneração aos presos e internados deverá possibilitar a indenização pelos danos causados pelo crime, aquisição de objetos de uso pessoal, ajuda à família e constituição de pecúlio que lhe será entregue quando colocado em liberdade.

§ 3º - Os órgãos da Administração direta e indireta do Estado deverão utilizar o trabalho do sentenciado sempre que possível, objetivando ajudá-lo em sua recuperação.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I

Art. 48 - Todo recluso terá direito a banho de sol diariamente por, no mínimo, uma hora.

Art. 49 - Ao preso e internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

Parágrafo único - Independente do disposto no Título III, aplicam-se as disposições contidas nos artigos 40 a 43 e seu parágrafo único, da Lei de Execução Penal.

Art. 50 - Em caso de falecimento, doenças, acidente grave ou a transferência do preso ou internado para outro estabelecimento, o diretor informará imediatamente ao cônjuge, se for o caso, a parente próximo ou a pessoa previamente indicada.

I - o preso ou internado será informado, imediatamente, do falecimento ou de doença grave do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão, podendo ser permitida a visita a estes, sob custódia;

II - o preso ou internado terá direito de comunicar, imediatamente, à família sua prisão ou a transferência para outro estabelecimento.

Art. 51 - o preso ou internado não será constrangido a participar ativa ou passivamente de ato de divulgação de informações aos meios de comunicação social, especialmente no que tange à sua exposição compulsória, à fotografia ou filmagem.

Parágrafo único - A autoridade responsável pela custódia do preso ou internado, providenciará para que informações sobre a vida privada e a intimidade do mesmo sejam mantidas em sigilo, especialmente aquelas que não têm relação com sua prisão ou sua internação.

Art. 52 - Em caso de deslocamento do preso ou internado, por qualquer motivo, deve-se evitar a sua exposição ao público, assim como resguardá-lo de insultos e da curiosidade geral.

Art. 53 - Em caso de perigo para a ordem ou a segurança do estabelecimento, a autoridade competente poderá restringir a correspondência dos presos ou dos internados, respeitados os seus direitos.

Parágrafo único - A restrição referida no caput deste artigo cessará, imediatamente, quando restabelecida a normalidade.

CAPÍTULO II

Art. 54 - Em cada estabelecimento será instituído um sistema de recompensas, conforme os diferentes grupos de presos ou de internados e os diferentes métodos de tratamento, a fim de motivar a boa conduta, desenvolver os sentidos de responsabilidade e promover o interesse e a cooperação.

Art. 55 - Serão concedidos favores aos presos e internados, gradativamente, de acordo com a Administração do estabelecimento, que constituem:

I - uso de rádio e/ou televisão na cela ou alojamento;

II - visita de parentes e amigos;

III - visita íntima do cônjuge ou companheira, nas condições estabelecidas pela Administração;

IV - práticas esportivas e;

V - participação em atividades internas ou espetáculos recreativos.

CAPÍTULO III

Art. 56 - Constituem deveres do condenado e do preso provisório os previstos nos incisos I a IX, do artigo 39 da Lei de Execução Penal.

TÍTULO VII

CAPÍTULO I

Art. 57 - Não haverá falta nem sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar.

Art. 58 - Não haverá confinamento ou qualquer medida que contrarie o objetivo da promoção da saúde física e mental, de ressocialização e da capacidade produtiva, ou que atente à dignidade pessoal do preso ou do internado.

Art. 59 - Nenhuma sanção disciplinar será imposta em razão de dúvida ou mera suspeita.

Art. 60 - São proibidos, como sanções disciplinares, os castigos corporais, clausura em cela escura, sanções coletivas, bem como toda punição cruel, desumana, degradante e qualquer forma de tortura.

Art. 61 - A falta que importar em responsabilidade penal será comunicada à autoridade competente, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível.

Art. 62 - O preso que concorrer para a prática de falta disciplinar incidirá nas sanções a ela cominadas.

CAPÍTULO II

Art. 63 - Nenhum preso será punido sem ser informado da infração que lhe está sendo atribuída e sem que lhe seja assegurado o direito de defesa.

Art. 64 - Os meios de coerção, tais como algemas e camisa-de-força, só poderão ser utilizados nos seguintes casos:

I - como medida de precaução contra fuga ou durante o deslocamento do preso ou do internado, devendo ser retirados quando do comparecimento em audiência perante a autoridade judicial ou administrativa;

II - por motivo de saúde, segundo recomendação médica;

III - em circunstâncias excepcionais, quando for indispensável utilizá-los em razão de perigo iminente para a vida do preso, do internado, de servidor ou de terceiros.

Art. 65 - É proibido o transporte do preso ou internado em condições ou situações que lhe imponham sofrimento físico.

CAPÍTULO III

Art. 66 - As faltas classificam-se em leves, médias e graves.

Parágrafo único - Puni-se a tentativa com a sanção correspondente à falta consumada.

Art. 67 - São consideradas faltas leves:

I - atitude de acinte ou consideração perante funcionário ou visitas;

II - emprego de linguagem desrespeitosa;

III - apresentar-se de forma irreverente diante do Diretor, funcionários, visitantes ou outras pessoas;

IV - desatenção em sala de aula ou de trabalho;

V - permutar, penhorar ou dar em garantia, objetos de sua propriedade a outros presos, internados ou funcionários;

VI - executar, sem autorização, o trabalho de outrem;

VII - descuidar da higiene pessoal;

VIII - descuidar da higiene e conservação do patrimônio do estabelecimento;

IX - dissimular ou alegar doença ou estado de precariedade física para eximir-se de obrigações;

X - comprar ou vender, sem autorização, a outros presos, internados ou funcionários;

XI - portar ou manter na cela ou alojamento, material de jogos não permitidos;

XII - produzir ruídos que perturbem o descanso e as atividades no estabelecimento;

XIII - procrastinar, discutir cumprimento de ordem, ou recusar o dever do trabalho;

XIV - responder por outrem a chamada ou revista, ou deixar de responder às chamadas regulamentares;

XV - transitar pelo estabelecimento, manter-se em locais não permitidos ou ausentar-se, sem permissão, dos locais de presença obrigatória;

XVI - proceder de forma grosseira ou discutir com outro preso;

XVII - sujar pisos, paredes ou danificar objetos que devam

ser conservados;

- XVIII - desobedecer aos horários obrigatórios;
- XIX - descumprir as prescrições médicas;
- XX - abordar autoridade ou pessoa estranha ao estabelecimento;
- XXI - lavar ou secar roupas em local não permitido;
- XXII - fazer refeições em local e horário não permitidos;
- XXIII - utilizar-se em local impróprio para satisfação das necessidades fisiológicas;
- XXIV - conversar através da janela, guinche da cela, setor de trabalho ou local não apropriado;
- XXV - descumprir as normas para visita social ou íntima.
- Art. 68 - São consideradas faltas médias:
- I - deixar de acatar as determinações superiores;
- II - imputar falsamente fato ofensivo à administração;
- III - dificultar averiguação, ocultando fato ou coisa mencionada com a falta de outrem;
- IV - manter, na cela, objeto não permitido;
- V - não comparecer ou abandonar, sem permissão, o trabalho;
- VI - praticar ato libidinoso, obsceno ou gesto indecoroso;
- VII - causar dano material ao estabelecimento ou coisa alheia;
- VIII - praticar jogo previamente não permitido;
- IX - abster-se de alimentação como protesto ou rebeldia;
- X - utilizar-se de outrem para transportar correspondência ou objeto, sem o conhecimento da Administração;
- XI - provocar, mediante intriga, discórdia entre funcionário;
- XII - colocar outro preso ou internado à sua submissão ou à de grupo, em proveito próprio ou alheio;
- XIII - confeccionar, portar ou utilizar chave ou instrumento de segurança no estabelecimento, salvo quando autorizado;
- XIV - utilizar material, ferramenta ou utensílio do estabelecimento em proveito próprio ou alheio, sem autorização;
- XV - veicular, por meio escrito ou oral, acusação infundada à Administração ou a pessoal penitenciário;
- XVI - desviar material de trabalho, de estudo, de recreação e outros, para local indevido;
- XVII - recusar-se a trabalhar a cela quando determinado, mantendo-se em atitude de rebeldia;
- XVIII - deixar de frequentar, sem justificativa, às aulas no grau em que esteja matriculado;
- XIX - maltratar animais;
- XX - alterar ou fazer uso indevido de documentos ou cartões de identificação fornecidos pela Administração, para transitar no interior do estabelecimento;
- XXI - praticar ato definido como crime culposo;
- XXII - portar, ter em sua guarda, ou fazer uso de bebida alcoólica, ou apresentar-se embriagado;
- XXIII - Afixar material pornográfico no estabelecimento penal.

- Art. 69 - São consideradas faltas graves:
- I - veicular, por meio escrito ou oral, acusação infundada à Administração ou a pessoal penitenciária;
- II - fugir, evadir-se;
- III - possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;
- IV - provocar acidente de trabalho;
- V - descumprir, no regime aberto, as condições impostas;
- VI - praticar fato definido como crime doloso;
- VII - inobservar os deveres previstos nos incisos I e IV do Art. 39 da Lei de Execução Penal.

- Art. 70 - Constituem sanções disciplinares:
- I - Faltas Leves:
- a) advertência;
- b) suspensão de visita até dez dias;
- c) suspensão de favores e regalias até dez dias;
- d) isolamento na própria cela ou em local adequado de dois a cinco dias.
- II - Falta Médias:
- a) repreensão;
- b) suspensão de visitas, de 10 a 20 dias;
- c) suspensão de favores e regalias de 10 a 20 dias;
- d) isolamento na própria cela ou em local adequado, de cinco a dez dias.
- III - Faltas Graves:
- a) suspensão de visitas de 20 a 30 dias;
- b) suspensão de favores e regalias, de 20 a 30 dias;
- c) isolamento na própria cela ou em local adequado, de 20 a 30 dias.

§ 1º - As sanções de advertência, repreensão e suspensão serão feitas pelo Diretor, ouvido o Conselho Disciplinar.

§ 2º - A sanção de isolamento será aplicada por decisão do Conselho Disciplinar da unidade onde ocorreu a falta.

CAPÍTULO IV

Art. 71 - Cometida a infração, o preso será conduzido ao setor de inspetoria do órgão ou do estabelecimento para registro da ocorrência e, se necessário, imediato isolamento provisório por prazo não superior a dez dias, contados do dia do cometimento da falta.

Parágrafo único - A decisão que determinar o isolamento provisório será fundamentada.

Art. 72 - A ocorrência será comunicada imediatamente ao Diretor que a encaminhará ao Conselho Disciplinar.

Art. 73 - O Conselho Disciplinar, existente em cada estabelecimento, será composto por um secretário, que é o relator, quatro técnicos e o diretor.

§ 1º - Os técnicos serão, respectivamente, dos setores de psicologia, serviço social, laborterapia e pedagogia.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria de votos.

§ 3º - Somente terão direito a voto os técnicos e o diretor.

§ 4º - O representante da divisão de segurança será ouvido obrigatoriamente.

Art. 74 - No caso de recolhimento provisório, encaminhar-se-á a comunicação do fato ao juiz competente, no prazo de vinte e quatro horas.

Art. 75 - O secretário do Conselho Disciplinar atuará a comunicação, efetuando a juntada dos dados gerais do preso e, em dois dias úteis, realizará as diligências necessárias para a elucidação do fato, cabendo-lhe:

- I - requisitar o prontuário individual;
- II - ouvir, tomando por termo, o preso, o ofendido e as testemunhas assegurada a participação do defensor.

Art. 76 - Instruído o processo com relatório circunstanciado do secretário, o Conselho Disciplinar observará, na aplicação das sanções, o estatuído no art. 54 da Lei de Execução Penal.

Parágrafo único - As decisões do Conselho Disciplinar, assim como as couberem ao diretor do estabelecimento, serão proferidas no prazo de quarenta e oito horas fundamentadamente.

Art. 77 - Na fixação da sanção, ter-se-á em conta a natureza da falta, o grau de adaptação à vida carcerária, o tempo de prisão, a primariedade ou a reincidência.

Art. 78 - Em se tratando de falta leve ou média, a sanção imposta poderá ficar suspensa até trinta dias, a juízo do presidente do Conselho Disciplinar, para observação da conduta do preso ou do internado que, sendo satisfatória, importará no cancelamento da sanção.

Art. 79 - A execução da sanção disciplinar a suspensão quando desaconselhada pelo serviço de saúde do estabelecimento.

Parágrafo único - Cessada a causa que motivou a suspensão, a execução será iniciada ou terá seu prosseguimento.

Art. 80 - O preso que praticar falta considerada grave pelo motivo de evasão ou fuga, ao retornar ao Sistema Penitenciário deverá, de imediato, passar pelo Conselho Disciplinar da unidade que estiver adentrando, para apreciação de sua conduta.

Art. 81 - O preso poderá solicitar a reconsideração da decisão, no prazo de cinco dias, contado de sua intimação, quando:

I - não tiver sido unânime a decisão do Conselho Disciplinar ou quando a mesma, se for da competência do diretor, não acolher o que foi decidido;

II - a decisão não estiver de acordo com o relatório;

Art. 82 - Após a decisão do Conselho Disciplinar, lavrar-se-á ata da reunião, assinada por todos os membros, cuja cópia será remetida ao juiz da execução.

Art. 83 - Poderá ser requerida a revisão do processo disciplinar quando:

I - a decisão se fundamentar em testemunho ou documento comprovadamente falso;

II - a sanção tiver sido aplicada em desacordo com as normas deste Estatuto ou da Lei.

Art. 84 - Os pedidos de revisão das sanções serão requeridos ao Presidente do Conselho Disciplinar do estabelecimento, que o submeterá à apreciação do referido Conselho, em dois dias úteis, o qual decidirá fundamentadamente.

§ 1º - Julgado procedente o pedido, serão canceladas as aplicações, comunicando-se ao Juiz da execução.

§ 2º - Entendendo o Conselho que a decisão deva ser mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho de Reclassificação e Tratamento, em se tratando de falta grave.

Art. 85 - As faltas graves somente serão passíveis de reabilitação pelo Conselho de Reclassificação e Tratamento.

§ 1º - O pedido de reabilitação deverá ser requerido pelo preso ou por seu procurador e será encaminhado ao Conselho de Reclassificação e Tratamento por intermédio da direção.

§ 2º - O pedido será instruído com a cópia dos dados gerais e da ficha de comportamento carcerário.

Art. 86 - Os pedidos de reabilitação de falta grave serão submetidos à apreciação do Conselho de Reclassificação e Tratamento, que decidirá no prazo de quinze dias, desde que:

I - transcorrido o período mínimo de seis meses, após o término de cumprimento da sanção, para os presos que cumpram pena em regime fechado;

II - transcorrido o período mínimo de três meses, após o término de cumprimento da sanção, para os presos que cumpram pena em regime imposto pelo Juiz da execução.

Art. 87 - Os membros do Conselho de Reclassificação e Tratamento serão nomeados anualmente pelo Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 88 - Caberá ao Conselho Disciplinar do estabelecimento a reabilitação das faltas graves, leves e médias, desde que transcorridos trinta dias após o término do cumprimento da sanção disciplinar.

Parágrafo único - A não reabilitação, qualquer que seja a natureza da falta, decorridos doze meses do cumprimento da última sanção imposta, ensejará ao preso ou internado o retorno à condição de primário, para os fins previstos neste Estatuto.

TÍTULO VIII

Art. 89 - A revista dos visitantes, necessária à segurança interna do estabelecimento prisional do Estado, será realizada com respeito à dignidade humana e segundo dispõe esta Lei.

Art. 90 - Considera-se visitante todo aquele que ocorre a estabelecimento prisional para manter contato direto ou indireto com detento para prestar serviço de Administração ou de manutenção.

Art. 91 - O procedimento padronizado de revista íntima será efetuado excepcionalmente, dentro dos limites fixados nesta Lei.

Art. 92 - Considera-se revista íntima toda e qualquer inspeção das cavidades vaginal e anal, das nádegas e dos seios, efetuada visual ou manualmente, com auxílio de instrumento ou objetivo, ou de qualquer outra maneira.

Art. 93 - A revista íntima será realizada exclusivamente com a expressa autorização do Diretor do estabelecimento prisional, baseada em grave suspeita ou em fato objetivo específico que indique que determinado visitante pretende conduzir ou já conduziu algum tipo de arma ou droga em cavidade corporal.

Art. 94 - Previamente à revista íntima, o Diretor do estabelecimento fornecerá ao visitante declaração escrita sobre os motivos e fatos objetivos que justificam o procedimento.

Art. 95 - Quando não houver tempo suficiente para sua expedição prévia, o documento a que se refere o item 6 será fornecido até 24 (vinte e quatro) horas depois da revista íntima.

Art. 96 - A revista íntima será efetuada de forma a garantir a privacidade do visitante, por pessoa de mesmo sexo.

TÍTULO IX

Art. 97 - O abuso de poder exercido contra o preso ou internado será punido administrativamente, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal.

Art. 98 - Ocorrendo óbito, evasão ou fuga, a direção do estabelecimento comunicará imediatamente à coordenação do Departamento Penitenciário e ao Juiz da execução. No caso de óbito acompanhado a comunicação, a certidão comprobatória.

Art. 99 - A cada trimestre do ano civil os diretores dos estabelecimentos, por intermédio do coordenador do Departamento Penitenciário, encaminharão ao Secretário da Justiça, relatório circunstanciado das atividades e funcionamento do respectivo estabelecimento.

Art. 100 - O Secretário de Estado da Justiça, sob pena de responsabilidade, encaminhará nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, à Assembleia Legislativa do Estado, relatório circunstanciado do Sistema Penitenciário.

Parágrafo único - O Secretário de Estado da Justiça, quando solicitado, prestará informações sobre o seu relatório.

Art. 101 - Todos os órgãos ou estabelecimentos que compõem o Sistema Penitenciário do Estado do Amapá deverão

elaborar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, regimentos próprios, atendidas as peculiaridades, adaptando-os às disposições contidas neste Estatuto, cujos regimentos deverão ser aprovados pelo Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 102 - Fica criada uma ouvidoria independente em cada estabelecimento penitenciário, que enviará relatório mensal diretamente ao Secretário de Estado da Justiça, bem como ao Juiz e ao Promotor da Vara das Execuções Penais sobre as reclamações e requerimentos dos apenados.

Art. 103 - As armas utilizadas pela Polícia Militar para impedir a fuga de presos, bem como aquelas usadas para a recaptura, serão carregadas com munição não letal.

Art. 104 - A entrada da Polícia Militar na área interna das Penitenciárias somente ocorrerá com autorização expressa do diretor do COPEN ou do Juiz das Execuções Penais.

Art. 105 - As disposições deste Estatuto serão de aplicação imediata, inclusive aos procedimentos pendentes.

Art. 106 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 11 de junho de 2002.

Deputado FRAN JÚNIOR
Presidente

LEI Nº 0693, DE 11 DE JUNHO DE 2002.

Dispõe sobre o incentivo à redução do custo dos medicamentos genéricos no Estado do Amapá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu, nos termos do § 8º do Art. 107 da Constituição do Estado e alínea "j" do inciso II do Art. 19 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Estado incentivará a redução dos custos dos medicamentos para o consumidor por meio de:

I - Redução da carga tributária nas operações internas do ICMS incidente sobre a saída do medicamento genérico;

II - Promoção de campanhas de esclarecimento sobre as vantagens da utilização do medicamento genérico;

III - Incentivo à produção do medicamento genérico em laboratório próprio.

§ 1º - A execução das medidas descritas no "caput" deste artigo levará em conta a relação custo-benefício para o Estado e para o consumidor.

§ 2º - As campanhas de esclarecimento terão conteúdo, período e formas de realização definidos pelo órgão competente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de:

I - dotação orçamentária própria;

II - outras fontes.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 11 de junho de 2002.

Deputado FRAN JÚNIOR
Presidente

LEI Nº 0694, DE 11 DE JUNHO DE 2002.

Inclui, no Ensino Médio Profissionalizante, da categoria de Técnico em Enfermagem, a disciplina Enfermagem Geriátrica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu, nos termos do § 8º do Art. 107 da Constituição do Estado e alínea "j" do inciso II do Art. 19 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a integrar a grade curricular do Curso de Técnico em Enfermagem ofertado por instituição pública, a disciplina "Enfermagem Geriátrica" como componente curricular obrigatório.

Art. 2º - As instituições de ensino que ofertarem o curso citado no artigo 1º desta Lei, deverão prever, em seus respectivos Planos de Curso, a já citada disciplina, especificando ainda, sua carga horária mínima, obedecidos os preceitos legais.

Art. 3º - O ensino da Enfermagem Geriátrica é de competência privativa de enfermeiros, conforme a Lei Federal nº 7.498.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 11 de junho de 2002.

Deputado FRAN JÚNIOR
Presidente

LEI Nº 0695, DE 11 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a criar o cargo de Odontologista no Quadro Técnico-Científico de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu, nos termos do § 8º do Art. 107 da Constituição do Estado e alínea "j" do inciso II do Art. 19 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Cargo de Odontologista no Quadro Técnico-Científico de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º - Os Odontologistas ficarão lotados no Departamento de Medicina Legal da POLITEC e de suas seccionais, onde exercerão a função técnico-pericial específica junto à Polícia Judiciária Civil, Ministério Público e Poder Judiciário, elaborando as provas da

materialidade dos eventos relacionados às áreas de sua competência, nos termos da legislação processual penal.

Parágrafo Único - O quadro efetivo da carreira de odontologista será fixado por lotacionograma a ser apresentado, promovendo-se até em três (03) anos os preenchimentos das vagas, ficando a direção da POLITEC desde já autorizada a preenchê-las provisoriamente com os profissionais especializados na área, lotados na mesma.

Art. 3º - As áreas de competência para atuação do odontologista incluem:

I - elaboração de documentos legais: atestados, relatórios (autos e laudos) e pareceres;

II - perícias logísticas no vivo, morto, íntegro ou em partes em fragmentos, sendo utilizadas, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça.

III - perícias antropológicas;

IV - identificação humana;

V - traumatologia odontológica;

VI - perícias em vestígios correlatos, inclusive de manchas ou líquidos oriundos da cavidade bucal ou nela presentes;

VII - exames por imagens, para fins periciais odontológicos;

VIII - balística forense;

IX - tanatologia forense;

X - análises de materiais dentários;

XI - avaliações em trabalhos, instrumentais e equipamentos odontológicos;

Parágrafo Único - A sua atuação poderá ser estendida a outras áreas correlatas se as circunstâncias exigirem e se disso depender a busca da verdade, no estreito interesse da justiça e da administração.

Art. 4º - Constituem atribuições do odontologista:

I - assegurar o sigilo necessário à elucidação do fato e às investigações a seu cargo, conforme dispuser a Lei processual;

II - estabelecer novos métodos e técnicas de trabalho pericial, através de pesquisas que visem o aprimoramento profissional;

III - proceder as diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais;

IV - cumprir os deveres e as normas fixadas pela direção da POLITEC.

Art. 5º - A organização do cargo, os vencimentos e as gratificações do odontologista ficam equiparados, para todos os fins, aos da carreira de médico-legista.

Art. 6º - Fica criado o Setor de Odontologia Legal e de Antropologia Forense no Departamento de Medicina Legal da POLITEC, ficando o mesmo vinculado ao Grupo de Atividades de Clínicas Médico-Legal.

Art. 7º - Fica criada a Cadeira de Odontologia Legal na Academia de Polícia da Secretaria de Justiça e Segurança do Estado do Amapá.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 11 de junho de 2002.

Deputado IRAN JÚNIOR
Presidente

LEI Nº 0696, DE 11 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder isenção do Imposto sobre veículos automotores - IPVA às motocicletas que estão prestando o serviço de moto-táxi, no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu, nos termos do § 8º do Art. 107 da Constituição do Estado e alínea "j" do inciso II do Art. 19 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a conceder isenção do Imposto sobre veículos automotores - IPVA às motocicletas que estão prestando o serviço de moto-táxi, no âmbito do Estado do Amapá.

Parágrafo Único - Para ter direito a isenção, o moto-táxi deverá estar devidamente cadastrado no seu órgão de classe e autorizado pelo Órgão competente do Município a exercer suas atividades.

Art. 2º - O Departamento de Trânsito - DETRAN, por ocasião da emissão do documento, cumprirá o que determinar o estabelecido na presente Lei observados os requisitos previstos no art. 22, do Código Nacional de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 11 de junho de 2002.

Deputado IRAN JÚNIOR
Presidente

LEI Nº 0697, DE 11 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre a transformação do Instituto de Educação do Estado do Amapá - IEA, em Fundação Universidade Estadual de Educação para o Magistério.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu, nos termos do § 8º do Art. 107 da Constituição do Estado e alínea "j" do inciso II do Art. 19 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Instituto de Educação do Estado do Amapá - IEA, transformado em Fundação Universidade Estadual de Educação para o Magistério.

Art. 2º - Competirá a Fundação Universidade Estadual de Educação para o Magistério, a formação de docentes em nível superior através de licenciatura plena, em especial, nas áreas de carência no Estado e, manter:

I - Cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para o ensino infantil e primeiras séries do ensino fundamental;

II - Cursos de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar a educação básica;

III - Programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 3º - A Fundação Universidade Estadual de Educação para o Magistério deverá oferecer cursos em nível de extensão universitária para docentes e discentes, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases - LDB, para o ensino nacional.

Art. 4º - O acesso aos cursos ofertados pela Fundação Universidade Estadual de Educação para o Magistério será de processo seletivo, ressalvado as exceções previstas em lei.

Art. 5º - A Fundação Universidade Estadual de Educação para o Magistério, será mantida com recursos públicos do Estado e as dotações orçamentárias serão alocadas pelo Poder Executivo, no orçamento programático para o exercício 2002 e subsequente.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de sessenta dias da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá - AP, 11 de junho de 2002.

Deputado IRAN JÚNIOR
Presidente

LEI Nº 0698, DE 11 DE JUNHO DE 2002

Cria o horário destinado à divulgação da cultura no Estado do Amapá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu, nos termos do § 8º do Art. 107 da Constituição do Estado e alínea "j" do inciso II do Art. 19 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o horário destinado à divulgação da cultura no Estado do Amapá, nas emissoras de rádio públicas e privadas.

Parágrafo Único - Cada emissora cederá uma hora de sua programação diária, para divulgação de projetos culturais, entrevistas, divulgação de áreas de potencial turístico no Estado e demais que se fizerem necessárias para o mesmo fim.

Art. 2º - O Poder Executivo Estadual subsidiará os horários cedidos pelas emissoras.

Art. 3º - As despesas decorrentes para execução deste projeto, correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo Estadual, vinculadas à Fundação Estadual de Cultura - FUNDECAP.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 11 de junho de 2002.

Deputado IRAN JÚNIOR
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Mário Guryev de Queiroz

PORTARIA Nº 359/2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas no art. 16, inciso XXXII, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, provisoriamente, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região-Seção Judiciária do Pará, o servidor Francisco Valentim Maia, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Regional, com fulcro no art. 84, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Conceder, a contar da publicação deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para o servidor retornar ao efetivo desempenho das atribuições do cargo, em conformidade ao artigo 18, caput, do Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/90).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des. MÁRIO GURYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE

ACÓRDÃO Nº 999/2002. PROCESSO Nº 199/2001 - CLASSE V. AUTOS DE RECURSO DE DECISÃO DE JUIZ ELEITORAL. RECORRENTE: LUIZ FIGUEIREDO. ADVOGADO: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS - DEFENSOR PÚBLICO. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. RELATOR: JUIZ LUIS CALANDRINI. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. DEFENSORIA PÚBLICA. APLICAÇÃO DO PRAZO EM DOBRO. NECESSITADO. POSSIBILIDADE DE VEREADOR SER PATROCINADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. COMPRA DE VOTOS. ABUSO DO PODER ECONÔMICO. QUADRO PROBATORIO SUFFICIENTE. CASSAÇÃO DE DIPLOMA E APLICAÇÃO DE MULTA. 1. A Defensoria Pública, na Justiça Eleitoral, goza dos prazos em dobro, consoante o art. 5º, § 5º, da Lei nº 1.060/50. 2. O fato de o investigado ser detentor de cargo eletivo não afasta, por si só, a possibilidade de ser patrocinado pela Defensoria Pública. 3. Configura-se o abuso do poder econômico o oferecimento de tickets de material de construção aos eleitores, em troca de votos. 4. Recurso a que se nega provimento para manter a decisão do Juiz singular, cassar o diploma do investigado e aplicar multa, "ex vi" do art. 41-A, da Lei nº 9.504/97, em face dos preceitos emergentes da sentença recorrida, porque assentes em sólidos princípios jurídicos e de

conformidade com a ética política. ACORDAO. Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por maioria, conhecer do recurso, vencido o Juiz José Magno, e no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos dos votos proferidos. Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes Mário Guryev (Presidente), Gilberto Pinheiro, José Magno, Mário Mazurek, Stella Ramos, Paulo Santos e Luis Calandrini (Relator). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Manoel do Socorro Tavares Pastana. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 14 de junho de 2002.

CLACY SANTANA PAIVA
Secretária Judiciária e de Informática do TRE/AP

Tribunal Regional Federal

Anselmo Gonçalves da Silva

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE JULHO 2002

Juiz Federal: ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Diretor de Secretaria: GIL LIMA SOUSA

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Nos processos abaixo relacionados:

Ação Ordinária: 1997.31.00.000999-6
Autor: ORLANDO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 1997.31.00.000982-5
Autor: RAIMUNDO GUILHERME MIRA E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: CEF
Advogado: Geraldo de Assis Alves e outros

Ação Ordinária: 1997.31.00.001009-1
Autor: JOSÉ MARIA NUNES DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 1997.31.00.000995-5
Autor: ANTONIO CARLOS PAIXÃO E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 1997.31.00.000817-5
Autor: ELZA MARIA ALMEIDA LIMA E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

O Exmo Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva, proferiu o seguinte despacho: "Decorrido o prazo de suspensão processual, intem-se os autores para, no prazo de 5 (cinco) dias, dar prosseguimento ao feito. Sem manifestação, arquivem-se os autos.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Nos processos abaixo relacionados:

Ação Ordinária: 1999.31.00.001471-3
Autor: DORVALINO VILELA TOSCANO E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000495-5
Autor: ALUIZIO SAMPAIO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000462-1
Autor: NELIO LUIZ FERREIRA DA COSTA E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000463-4
Autor: ROMEU GOMES DE SOUZA E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.001115-8
Autor: OSVALDO PESSOA JACARANDÁ E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000779-5
Autor: LUIS YASUMASA KOGA E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000544-4
Autor: SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 1999.31.00.000686-0
Autor: CREMILDO DA SILVA GIBSON E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 1998.31.00.000936-0
Autor: NELSON CASSIANO DE GOES FILHO E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 1997.31.00.001988-1
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 1997.31.00.001967-5
Autor: ANTONO ZEFERINO PEREIRA FILHO E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 1997.31.00.001805-8
Autor: ORLANDO FERREIRA GOMES E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 1997.31.00.001781-0
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000940-7
Autor: IRMA MORAIS RODRIGUES E OUTROS
Advogado: Cleide Rocha da Costa
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000936-1
Autor: GRACIOSO MACIEL DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Cleide Rocha da Costa
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.002785-6
Autor: LUIS CARLOS VIEGAS RODRIGUES
Advogado: Cleide Rocha da Costa

Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.002968-2
Autor: HEIDA DE FÁTIMA FARIAS DOS SANTOS DA SILVA E OUTROS
Advogado: Cleide Rocha da Costa
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 2000.31.00.000287-7
Autor: IZAURA QUEIROZ DE SOUZA E OUTROS
Advogado: Francisco Januário de Souza Neto
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária: 1999.31.00.001959-6
Autor: RAIMUNDA TELES DE JESUS
Advogado: Francisco Januário de Souza Neto
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e o

Ação Ordinária: 1999.31.00.002231-4
Autor: BENEDITO TAVARES BARBOSA
Advogado: Francisco Januário de Souza Neto
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e o

Ação Ordinária: 2001.31.00.000494-6
Autor: RAIMUNDA DO CARMO PICAÑO E OUTROS
Advogado: Flaviano Santa Ana Almeida
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e o

Ação Ordinária: 2001.31.00.000493-3
Autor: FRANCISCO AMÉRICO RODRIGUES E OUTROS
Advogado: Flaviano Santa Ana Almeida
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e o

Ação Ordinária: 2000.31.00.001924-4
Autor: FABI FERREIRA FURTADO E OUTROS
Advogado: José Pellegrini
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e o

Ação Ordinária: 2000.31.00.001922-9
Autor: RAIMUNDO DAS GRAÇAS E SILVA E OUTROS
Advogado: José Pellegrini
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e o

Ação Ordinária: 1998.31.00.000086-1
Autor: WERNER CONDE DA SILVA
Advogado: Washington Caldas
Réu: CEF

Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e o

Ação Ordinária: 1999.31.00.001089-3
Autor: RILTON CORREIA DA SILVA E OUTROS
Advogado: Alexandre Messias Feitosa
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e o

Ação Ordinária: 2000.31.00.002867-9
Autor: ALVARO SA CORTES E OUTROS
Advogado: José Maria de Deus e Silva
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e o

Ação Ordinária: 95.31.0000214-0
Autor: CARLOS DAMASCENO
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e o

Ação Ordinária: 95.0000222-1

Autor: URIEL CARLOS FERREIRA OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e o

Ação Ordinária: 1997.31.00.001003-5
Autor: MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e o

Ação Ordinária: 1998.31.00.000044-9
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PUB CIVIS FED NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEP
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e o

O Exmo Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva, proferiu o seguinte despacho: "1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância a fim de que requeiram o que entenderem de direito; 2 - Em havendo o requerimento da execução do julgado, devem os autores trazer aos autos os extratos de suas contas vinculadas ao FGTS, para que a CEF faça as recomposições devidas; 3 - Caso haja recusa de fornecimento dos extratos pelos bancos depositários (devidamente comprovada), será feita a requisição por este Juízo, mediante a apresentação das seguintes informações: a) o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; b) o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS; c) o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do empregador; 4 - Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Nos processos abaixo relacionados:

Ação Ordinária: 2002.31.00.000480-8
Autor: ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Michel Amazonas Cotta

Ação Ordinária: 2002.31.00.000452-7
Autor: JOSÉ EDILSON MATOS ARAGÃO E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Michel Amazonas Cotta

Ação Ordinária: 2002.31.00.000454-4
Autor: FELIPE LIMA FERREIRA E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Michel Amazonas Cotta

Ação Ordinária: 2002.31.00.000460-2
Autor: GEORGE MONTEIRO E SILVA CHAVES E OUTRO
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Michel Amazonas Cotta

Ação Ordinária: 2002.31.00.000486-0
Autor: ANTONIO COELHO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Michel Amazonas Cotta

Ação Ordinária: 2002.31.00.000450-0
Autor: ANTONIO SOTERO SOUSA NUNES E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Michel Amazonas Cotta

Ação Ordinária: 2002.31.00.000468-1
Autor: MANOEL PIRES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Michel Amazonas Cotta

Ação Ordinária: 2002.31.00.000600-0
Autor: BENEDITO GONÇALVES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Michel Amazonas Cotta

Ação Ordinária: 2002.31.00.000481-1
Autor: ALBI ALEXANDRE CARNEIRO E OUTROS

Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Michel Amazonas Cotta

Ação Ordinária: 2002.31.00.000374-8
Autor: SONIA MARIA PINHEIRO
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Michel Amazonas Cotta
O Exmo Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva, proferiu o seguinte despacho: "1 - Intimem-se os autores para manifestação sobre a contestação e documentos apresentados pela requerida. 2 - Prazo: 10 (dez) dias. 3 - Anote-se a habilitação do advogado da requerida."

AUTOS COM DESPACHOS

Ação Ordinária: 2000.31.00.002969-5
Autor: ANTONIO JOSÉ IBIAPINO DA SILVA
Advogado: Cleide Rocha da Costa
Réu: CEF

Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: 1 - Para que se promova a execução do julgado, devem os autores trazer aos autos os extratos de suas contas vinculadas ao FGTS, para que a CEF faça as recomposições devidas. 2 - Caso haja recusa de fornecimento dos extratos pelos bancos depositários (devidamente comprovada), será feita a requisição por este Juízo, mediante a apresentação das seguintes informações: a) o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; b) o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS; c) o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do empregador; 3 - Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Ação Ordinária: 2002.31.00.000466-4
Autor: DELVIRA PANTOJA RAMOS E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL

Procurador: Michel Amazonas Cotta
DESPACHO: 1 - Intimem-se os autores para manifestação sobre a contestação os documentos apresentados pela requerida. Prazo: 10 (dez) dias. 2 - Intime-se a requerida para se manifestar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as cópias dos documentos apresentadas pelos autores às fls. 169/178. 3 - Anote-se a habilitação do advogado da requerida.

Ação Ordinária: 2002.31.00.000446-9
Autor: CARLOS FERNANDO MORAIS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Michel Amazonas Cotta
DESPACHO: 1 - Intimem-se os autores para manifestação sobre a contestação os documentos apresentados pela requerida. Prazo: 10 (dez) dias. 2 - Intime-se a requerida para se manifestar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as cópias dos documentos apresentadas pelos autores às fls. 39/48. 3 - Anote-se a habilitação do advogado da requerida.

Ação Ordinária: 2002.31.00.000453-0
Autor: EULALIO MODESTO DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro

Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Michel Amazonas Cotta
DESPACHO: 1 - Intimem-se os autores para manifestação sobre a contestação os documentos apresentados pela requerida. Prazo: 10 (dez) dias. 2 - Intime-se a requerida para se manifestar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as cópias dos documentos apresentadas pelos autores às fls. 219/227. 3 - Anote-se a habilitação do advogado da requerida.

Ação Ordinária: 2002.31.00.000485-6
Autor: BENEDITO BANDEIRA DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Michel Amazonas Cotta
DESPACHO: 1 - Intimem-se os autores para manifestação sobre a contestação os documentos apresentados pela requerida. Prazo: 10 (dez) dias. 2 - Intime-se a requerida para se manifestar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as cópias dos documentos apresentadas pelos autores às fls. 170/179. 3 - Anote-se a habilitação do advogado da requerida.

Ação Ordinária: 2002.31.00.000443-8
Autor: FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Michel Amazonas Cotta
DESPACHO: 1 - Intime-se o autor para manifestação sobre a contestação os documentos apresentados pela requerida. Prazo: 10 (dez) dias. 2 - Intime-se a requerida para se manifestar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as cópias dos documentos apresentadas pelos autores às fls. 43/52. 3 - Anote-se a habilitação do advogado da requerida.

Ação Ordinária: 2002.31.00.000447-2
Autor: MARIA CREUSA OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Michel Amazonas Cotta
DESPACHO: 1 - Intime-se a autora para manifestação sobre a contestação os documentos apresentados pela requerida. Prazo: 10 (dez) dias. 2 - Intime-se a requerida para se manifestar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as cópias dos documentos apresentadas pelos autores às fls. 43/52. 3 - Anote-se a habilitação do advogado da requerida.

Ação Ordinária: 2002.31.00.000438-3
Autor: MARIA LOUREIRO DE SOUZA
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Michel Amazonas Cotta
DESPACHO: 1 - Intime-se a autora para manifestação sobre a contestação os documentos apresentados pela requerida. Prazo: 10 (dez) dias. 2 - Intime-se a requerida para se manifestar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as cópias dos documentos apresentadas pelos autores às fls. 42/51. 3 - Anote-se a habilitação do advogado da requerida.

Ação Ordinária: 2002.31.00.00044-1
 Autor: RAIMUNDO MOREIRA DE SOUSA
 Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Procurador: Michel Amazonas Cotta
 DESPACHO: 1 - Intime-se o autor para manifestação sobre a contestação e cópias dos documentos apresentados pela requerida. 2 - Prazo 10 (dez) dias. 3 - Anote-se a habilitação do advogado da requerida. 4 - Intime-se a requerida para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se, querendo, sobre as cópias dos documentos apresentadas pelo autor às fls. 57/66.

Ação Ordinária: 2002.31.00.00044-8
 Autor: DEUSONITA COSTA TOLOSA
 Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Procurador: Michel Amazonas Cotta
 DESPACHO: 1 - Intime-se a autora para manifestação sobre a contestação e cópias dos documentos apresentados pela requerida. 2 - Prazo 10 (dez) dias. 3 - Anote-se a habilitação do advogado da requerida. 4 - Intime-se a requerida para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se, querendo, sobre as cópias dos documentos apresentadas pela autora às fls. 38/47.

Ação Ordinária: 2001.31.00.001041-5
 Autor: ANTONIO ROQUE DE SOUZA CHAGAS
 Advogado: José Maria da Silva Filho e outro
 Réu: INSS
 Procurador: José Carvalho dos Anjos
 DESPACHO: (...) Ante o exposto, converto o julgamento em diligência para, nos termos do art. 437 do Código de Processo Civil, determinar a realização de exame médico-pericial, devendo ser respondidos os seguintes quesitos: 1. O autor é portador da enfermidade denominada neoplasia maligna da hipófise? 2. Caso positivo, qual a repercussão de suas atividades profissionais como engenheiro de usina hidrelétrica sobre a formação do evento doença? 3. Houve progressão da doença ou reabilitação do interessado? 4. Se houve recuperação, esta ocorreu a partir de que momento? Nomeio perito o Dr. Luiz Alejandro Cadena Astudillo, médico neurocirurgião, com endereço à Rua Marcelo Candia, nº 742, Santa Rita, nesta cidade, telefone 222-0294. Intime-se o perito designado para dizer se aceita o encargo e apresentar sua proposta de honorários. Intimem-se as partes para que indiquem os quesitos que considerarem oportunos, bem como os respectivos assistentes técnicos.

Ação Ordinária: 95.0000872-6
 Autor: AUGUSTO WANDERLEY ARAGÃO DA SILVA E OUTROS
 Advogado: Alan do Socorro Sousa Cavalcante
 Réu: CEF
 DESPACHO: 1 - Indefero o pedido de requisição uma vez que incumbe aos autores a sua apresentação, podendo, inclusive, obtê-los junto aos bancos depositários. 2 - Caso haja recusa de fornecimento dos extratos pelos bancos depositários (devidamente comprovada), será feita a requisição por este Juízo, mediante a apresentação das seguintes informações: a) o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; b) o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS; c) o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do empregador; 3 - Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Ação Ordinária: 2002.31.00.000524-8
 Autor: ABILIO DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS
 Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Procurador: Sebastião Correia Lima
 DESPACHO: 1 - Intimem-se os autores para manifestação sobre a contestação. 2 - Prazo: 10 (dez) dias. 3 - Anote-se a habilitação do advogado da requerida.

Ação Ordinária: 1999.31.00.000975-9
 Autor: EMANUEL JOSÉ PIMENTEL BENTES MONTEIRO
 Advogado: José Chagas Alves
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Procurador: Sebastião Correia Lima
 DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância para que requeiram o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias. 2 - Sem manifestação e pagas as custas, se houver, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Ação Ordinária: 1998.31.00.000014-3
 Autor: CARLA GEANE BARBOSA BARRETO
 Advogado: Paulo Alberto dos Santos
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Procurador: Sebastião Correia Lima
 DESPACHO: 1 - A autora informa que o valor devido corresponde àquele "emitido pelo próprio Siatpe". Contudo, verifica-se que há incorreção nos cálculos apresentados. 2 - Para se chegar ao valor devido deve ser abatido do total de reajuste nos vencimentos a parcela referente à previdência oficial, ou seja: do total em Ufr (5.469,92) deve ser abatida a contribuição previdenciária (675,92), chegando-se ao valor líquido, em Ufr, do que é devido ao servidor (4.794,00). 3 - Assim, promove a autora, no prazo de 15 (quinze) dias, a adequação necessária na sua planilha de cálculos. 4 - A fim de evitar tumulto processual, diga o advogado da autora se tem interesse em promover a execução dos seus honorários advocatícios, apresentando para tanto a respectiva planilha de cálculos. 5 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2002.31.00.000435-2
 Autor: ROBERTO FAVILA VALENTE GENTIL
 Advogado: Sandra Regina Martins Maciel Alcântara
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: 1 - Intime-se o autor para manifestação sobre a contestação. 2 - Prazo: 10 (dez) dias. 3 - Anote-se habilitação do procurador da requerida.

Ação Ordinária: 2002.31.00.000128-5
 Autor: ISAIAS MACIEL DOS REIS
 Advogado: Geany Guimarães da Costa e outro
 Réu: CEF

Advogado: Sílvia Ricardo Lopes Francelino Gonçalves e outros
 DESPACHO: Intimem-se as partes para especificação de provas e respectivas finalidades. Prazo: 5 (cinco) dias.

Ação Ordinária: 1997.31.00.002118-1
 Autor: JOÃO BATISTA GONÇALVES
 Advogado: Og Oliveira e Souza e outro
 Réu: INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procurador: Joaquim Gomes de Oliveira
 DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância, para que requeiram o que entenderem de direito no prazo de 30 (trinta) dias. 2 - Sem manifestação e pagas as custas, se houver, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

AUTOS COM DECISÃO

Ação Ordinária: 2001.31.00.000734-8
 Autor: VICENCIA PINTO BALIEIRO
 Advogado: Ruy Apolônio de Oliveira
 Réu: INSS
 Procurador: José Carvalho dos Anjos
 DECISÃO: (...). Tais as circunstâncias, concedo a antecipação de tutela para determinar a pronta reativação da aposentadoria da autora, nos termos da sentença de fls. 80-85. Intime-se o réu para imediato cumprimento, bem como a autora para, querendo, contra-arrazoar a apelação.

Gil Lima Sousa
 Diretor de Secretaria

Tribunal Regional do Trabalho

Maria Zuila Lima Dutra

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

JUIZ DO TRABALHO TITULAR
 CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO
 SERGIO POLASTRO RIBEIRO

DIRETOR DE SECRETARIA
 MARCO CÉSAR DE OLIVEIRA WAN-MEYI.

NOTIFICAÇÕES

PROCESSO Nº 202.965/1997-7
 Reclamante/Exequente: Agoro de Matos Pinto
 Advogado: Evaloy Motta de Oliveira
 Reclamado/Executado: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Washington Lima Praia
 Assunto: ao reclamante/exequente: contraminutar Agravo de Petição, no prazo legal.

PROCESSO Nº 202.3414/2001-9
 Reclamante/Exequente: Marcelo Portal de Almeida
 Advogado: Carlos Augusto Tork de Oliveira
 Reclamado/Executado: Eduardo Vieira Costa
 Advogado: Vicente M. Pereira Gomes
 Assunto: as partes litigantes: Tomar ciência do seguinte despacho: "I - Na conciliação às fls.73/74 e também no documento de fls.71, o reclamado expressamente reconhece relação de emprego mantida com o reclamante. O seguro-desemprego é concedido a todo trabalhador que manteve vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física equiparada à jurídica (Lei n.º 8.900/94, §2º). A Resolução n.º 252 de 04 de outubro de 2000, diz que pessoa física equiparada à jurídica é toda aquela inscrita no Cadastro Específico do INSS (CEI). Nesse passo, o reclamado, que exerce atividade econômica assalariando empregados, se equipara a uma empresa, ainda que sob a forma de pessoa física, sendo portanto contribuinte obrigatório da previdência social, conforme parágrafo único do artigo 15 da Lei n.º 8.212/91; II - Exercendo atividade econômica na forma prevista em tal dispositivo legal, incumbiria ao reclamado, ainda que pessoa física, promover a respectiva inscrição no Cadastro Específico do INSS (CEI), no prazo de trinta dias, a contar do início de suas atividades, estando sujeito a multa administrativa em caso de tal omissão, tudo consoante artigo 49, inciso II e § 3º da citada Lei n.º 8.212/91; III - Se o reclamado, apesar de exercer atividade suas atividades econômicas há muito tempo, não cumpriu as exigências legais perante os órgãos públicos, não creio que o trabalhador deva suportar o ônus da omissão do empregador, privando-se da percepção do benefício do seguro-desemprego; IV - No caso em tela, o empregador, ao descumprir a legislação previdenciária, impediu o empregado de se habilitar a benefício ao qual faria jus, razão pela qual converto a obrigação em indenização compensatória, nos termos do art.159 do código civil, aplicado por observância ao art.8º da CLT. Por força do princípio de restituição in integrum, fixa-se a indenização em cinco salários mínimos legais, conforme inciso III, § 2º do art.2º da Lei n.º 8.900/94, a ser depositada em cinco dias, sob pena de execução(...)"

PROCESSO Nº 202.281/2002-8
 Reclamante/Exequente: Josefa Alves Barbosa
 Advogado: Elias Salviano
 Reclamado/Executado: Otica Menina Ltda.
 Advogado: Marcelo Porpino
 Assunto: ao reclamado/executado: efetuar a devolução da CTPS da reclamante, sob pena de busca e apreensão.

PROCESSO Nº 202.1615/2001-9
 Reclamante/Exequente: Maria Raimunda dos Santos Sousa
 Advogado: José Elivaldo Coutinho
 Reclamado/Executado: Rosiane Marques Batista
 Advogado: Raquel Neto Galeno
 Assunto: ao reclamado/executado: pagar a diferença do débito previdenciário (RS 5,50), bem como a diferença do débito trabalhista (RS 40,09), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO Nº 202.953/2002-9
 Reclamante/Exequente: Arivaldo de Souza Nunes

Advogado: Raimundo Evandro de A. Salvador Jr.
 Reclamado/Executado: Telemar Norte Leste S/A.
 Advogado: Ulisses Trasel
 Assunto: as partes litigantes: tomar ciência do seguinte despacho: "Nego seguimento (recurso ordinário), porque deserto, eis que não houve o recolhimento nem a comprovação tempestiva do depósito recursal.

PROCESSO Nº 202.2492/2001-2
 Reclamante/Exequente: Aquiles Miranda Martins
 Reclamado/Executado: Norsegel Vigil e Transp. de Valores Ltda.
 Advogado: Paulo Cascaes
 Assunto: ao reclamado/executado: comparecer na secretaria deste Juízo para receber alvará apenso à contrapaga dos autos.

PROCESSO Nº 202.3309/2001-1
 Reclamante/Exequente: Vicente José da Silva
 Advogado: Márcio Valério Picanço Rego
 Reclamado/Executado: Empresa Estrela de Ouro Ltda.
 Assunto: ao reclamante/exequente: se o advogado recebeu diretamente os valores do acordo, deve peticionar informando ao Juízo, evitando-se a prática de atos desnecessários. Dê-se ciência ao patrono do Reclamante.

PROCESSO Nº 202.1925/2000-6
 Reclamante/Exequente: Rubens Monte de Oliveira
 Advogado: Rogério Montele da Costa
 Reclamado/Executado: Elidil Vaz de Azevedo - Me
 Advogado: Luiz Augusto dos Santos Pinheiro
 Assunto: ao reclamante/exequente: comparecer na secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, para dizer se tem interesse em adjudicar o bem penhorado nestes autos: 01 Freezer, marca ELETROLUX, cor branca, de duas tampas, com 500L de capacidade, em perfeitas condições de uso e funcionando.

PROCESSO Nº 202.1970/2001-7
 Reclamante/Exequente: Gilmar Pereira Gonçalves
 Advogado: Pedro Franklin Gomes
 Reclamado/Executado: Nacional Informática
 Assunto: ao reclamante/exequente: indicar no prazo de 30 dias bens da executada passíveis de penhora, bem como a localização dos mesmos, sob pena de suspensão do curso da execução por 90 dias e posterior arquivamento provisório destes autos, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80;

PROCESSO Nº 202.21/2001-8
 Reclamante/Exequente: Adalberto Rocha Ribeiro
 Advogado: Franklin Carvalho Macedo
 Reclamado/Executado: Oficina Monark
 Wladimir Barbosa de Araújo
 Assunto: ao reclamante/exequente: comparecer na secretaria deste Juízo para receber Alvará de saque de quantia.

PROCESSO Nº 202.1046/2002-3
 Reclamante/Exequente: Edinaldo da Silva Barbosa
 Reclamado/Executado: M. S. Polaro Me (Peixaria Amazonas)
 A.F.C. Serra Me (Peixaria Amazonas)
 Advogado: Vicente M. Pereira Gomes
 Assunto: ao reclamado/executado: comparecer na secretaria deste Juízo para apresentar o documento original da GPS de fls.30, haja vista a cópia juntada nos autos não apresentar qualquer referência a este processo.

PROCESSO Nº 202.1341/2001-9
 Reclamante/Exequente: Orlando Pinheiro dos Santos
 Advogado: Antonio Fernando Silva e Silva
 Reclamado/Executado: Sercon Ltda.
 Assunto: ao reclamante/exequente: indicar no prazo de 30 dias bens da executada passíveis de penhora, bem como a localização dos mesmos, sob pena de suspensão do curso da execução por 90 dias e posterior arquivamento provisório destes autos, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80;

PROCESSO Nº 202.3163/2001-x
 Reclamante/Exequente: Marília Furtado Cardoso
 Advogado: José Elivaldo Coutinho
 Reclamado/Executado: Mônica Silva
 Assunto: ao reclamante/exequente: indicar no prazo de 30 dias outros bens da executada passíveis de penhora, bem como a localização dos mesmos, para reforço de penhora.

PROCESSO Nº 202.007/2001-3
 Reclamante/Exequente: Ubirackson dos Santos Queiroz
 Advogado: Nanira Januária Silva de Souza
 Reclamado/Executado: Tropic Constr. Comércio e Serviços Ltda.
 Advogado: Marlon da Luz Farias
 Assunto: ao reclamante/exequente: apresentar pessoas interessadas em arrematar bens penhorados ou indique outros ou se manifeste quanto ao interesse em adjudicá-los ou mesmo o que entender de direito, no prazo de 15 dias, visto que o(s) bem(ns) penhorado(s) foi(ram) levado(s) à praça e ao leilão, não havendo nessas ocasiões licitantes interessados em arrematá-los.

PROCESSO Nº 202.2126/2000-3
 Reclamante/Exequente: Dario Santana da Silva
 Advogado: Waldir Bernardo
 Reclamado/Executado: Marck e Metzger Comércio e Serviços Ltda.
 Assunto: ao reclamante/exequente: manifestar-se quanto ao interesse em adjudicar o bem remanescente, caso contrário, apresentar pessoas interessadas arrematá-lo ou indique outros ou mesmo o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de liberação do bem penhorado e suspensão do curso da execução por 90 dias e posterior arquivamento provisório destes autos, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

PROCESSO Nº 202.2314/1998-5
 Reclamante/Exequente: Jorge Aragão Pantoja
 Advogado: Elias Salviano Farias
 Reclamado/Executado: Dabel - Distrib. Amapaense de Bebidas Ltda.
 Advogado: Ocineia Pereira
 Assunto: as partes litigantes: ante a inércia do exequente, considero adimplida a obrigação da executada de anotar a CTPS do autor; ao reclamado/executado: tomar ciência de que os bens penhorados nestes autos foram liberados da penhora.

PROCESSO Nº 202.358/2002-6
 Reclamante/Exequente: Rosana Flexa Chucre
 Advogado: Ulisses Trasel
 Reclamado/Executado: L.C.L. - Leite Construções e Comércio Ltda.
 Advogado: Vicente M. Pereira Gomes

Assunto: ao reclamante/exequente: indicar no prazo de 30 dias bens da executada passíveis de penhora, bem como a localização dos mesmos, sob pena de suspensão do curso da execução por 90 dias e posterior arquivamento provisório destes autos, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80; **ao reclamado/executado:** pagar a diferença do débito previdenciário (R\$ 15,50), em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO Nº 202.2741/2001-8

Reclamante/Exequente: Valtênir Sousa Ferreira

Advogado: Francisco Januário de Souza Neto

Reclamado/Executado: Francisco Alencar Gomes

Assunto: ao reclamante/exequente: comparecer na secretaria deste Juízo para informar sobre o pagamento do acordo.

PROCESSO Nº 202.325/2001-6

Reclamante/Exequente: Jean dos Santos de Souza

Advogado: Manoel da Costa Maciel

Reclamado/Executado: Decol Construções Ltda.

Assunto: ao reclamante/exequente: dizer se tem interesse em adjudicar os bens penhorados nestes autos. Prazo de cinco dias.

PROCESSO Nº 202.1868/2000-9

Reclamante/Exequente: José Olavo Martins Ramos

Advogado: José Elivaldo Coutinho

Reclamado/Executado: Cabo Construtora Ltda.

Assunto: ao reclamante/exequente: manifestar-se quanto ao interesse em adjudicar o bem penhorado, caso contrário, apresentar pessoas interessadas arrematá-lo ou indique outros ou mesmo o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de liberação do bem penhorado e suspensão do curso da execução por 90 dias e posterior arquivamento provisório destes autos, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

PROCESSO Nº 202.1216/2002-2

Reclamante/Exequente: Pedro Leal Vieira

Advogado: Nanira Januária Silva de Souza

Reclamado/Executado: Constrel Ltda.

Advogado: Fernando Jorge A. dos Santos

Assunto: a reclamada: tomar ciência do seguinte despacho: "Manifeste-se a reclamada sobre as alegações do reclamante (de que não existem depósitos em sua conta de FGTS), no prazo de 05 dias."

PROCESSO Nº 202.599/2002-6

Reclamante/Exequente: Joatan Barbosa Rodrigues

Reclamado/Executado: Servinorte Adm. de Serv. de Vigilância Ltda.

Advogado: Adelmio Caxias de Sousa

Assunto: ao reclamado/executado: comprovar que depositou o adicional de 40% sobre o FGTS, no prazo de 48 horas, sob pena de execução, com multa.

PROCESSO Nº 202.1186/2001-1

Reclamante/Exequente: João Batista Nascimento de Souza

Advogado: José Elivaldo Coutinho

Reclamado/Executado: Cantina da Unifap (Cleonice Barros Vale)

Eucides Barros Vales

Advogado: Caleb Garcia Medeiros

Assunto: ao reclamante/exequente: indicar no prazo de 30 dias bens da executada passíveis de penhora, bem como a localização dos mesmos, sob pena de suspensão do curso da execução por 90 dias e posterior arquivamento provisório destes autos, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

PROCESSO Nº 202.959/2001-3

Reclamante/Exequente: José Augusto dos Santos Brito

Advogado: Augusto Bruno de Moraes Favacho

Reclamado/Executado: Comercial Nogueira Ltda.

Assunto: ao reclamante/exequente: apresentar pessoas interessadas em arrematar bens penhorados ou indique outros ou se manifeste quanto ao interesse em adjudicá-los ou mesmo o que entender de direito, no prazo de 15 dias, visto que o(s) bem(ns) penhorado(s) foi(ram) levado(s) à praça e ao leilão, não havendo nessas ocasiões licitantes interessados em arrematá-los.

PROCESSO Nº 202.444/2001-3

Reclamante/Exequente: José Luiz Correa Nobre

Advogado: Cleide Rocha da Costa

Reclamado/Executado: Sanave - Transportes Rodoviários Ltda.

Sabino de Oliveira Com. e Navegação S/A.

Advogado: Kelly Cristina Braga de Lima

Assunto: as partes litigantes: tomar ciência do seguinte despacho: "Homologo o acordo de fls. 322/323, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, devendo a executada comprovar, em até 10 dias após o depósito da última parcela, o recolhimento das contribuições previdenciárias."

PROCESSO Nº 202.71/2001-1

Reclamante/Exequente: Eliane Vasconcelos Nobre

Advogado: Jorge Luiz Gonçalves da Silva

Reclamado/Executado: Gran Norte Indústria e Comércio Ltda.

Assunto: ao reclamante/exequente: comparecer na secretaria deste Juízo para assinar Auto de Adjudicação.

PROCESSO Nº 202.2250/2000-4

Reclamante/Exequente: Sandro Vieira de Sousa

Advogado: Walter Melo Júnior

Reclamado/Executado: Estrela de Ouro Ltda.

Advogado: Fernando Antonio de Farias Aires

Assunto: ao reclamante/exequente: manifestar-se quanto ao interesse em adjudicar o bem remanescente, caso contrário, apresentar pessoas interessadas arrematá-lo ou indique outros ou mesmo o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de liberação do bem penhorado e suspensão do curso da execução por 90 dias e posterior arquivamento provisório destes autos, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

PROCESSO Nº 202.217/2002-x

Reclamante/Exequente: Orivaldo da Cruz Gomes

Reclamado/Executado: Home Empreendimentos Ltda.

Advogado: Geane Teixeira Gomes

Assunto: ao reclamado/executado: tomar ciência do seguinte despacho: "Indefiro a nomeação de fls.25, uma vez que a petição não informa o valor dos bens oferecidos."

PROCESSO Nº 202.222/2001-7

Reclamante/Exequente: Plácido Guedes da Natividade

Advogado: Luiz Augusto dos Santos Pinheiro

Reclamado/Executado: Sanzio Leal Cunha (Feirão da Construção)

Advogado: Gérônimo Acácio

Assunto: ao reclamante/exequente: manifestar seu interesse em adjudicar os bens penhorados nestes autos, no prazo de cinco dias.

PROCESSO Nº 202.520/2001-4

Reclamante/Exequente: Nelcy Santos Wandereley

Advogado: Márcio Valério Picanço Rego

Reclamado/Executado: Cia de Água e Esgoto do Amapá S/A

Advogado: José Edson

Assunto: as partes litigantes: tomar ciência do seguinte despacho: "Ante o documento de fls.153, não impugnado pela reclamante, considero amplida a obrigação pertinente ao seguro-desemprego e julgo de má-fé a petição de fls. 147 que informava o não recebimento das guias."

PROCESSO Nº 202.1248/1998-2

Reclamante/Exequente: Oliveira Moreira Farias

Advogado: Antonio Fernando Silva e Silva

Reclamado/Executado: Distribuidora de Bebidas Barbosa Ltda.

Advogado: Charles R. Lacerda

Assunto: as partes litigantes: tomar ciência da Sentença de Embargos à Execução: "Ante o exposto, conheço dos embargos à execução opostos por Distribuidora de Bebidas Barbosa Ltda. nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Oliveira Moreira Farias, e, quanto ao mérito, julgo-os TOTALMENTE IMPROCEDENTES, mantendo válidos a penhora e o valor de avaliação atribuídos no auto de fls.294, consoante fundamentos. Notifiquem-se as partes. Após o trânsito em julgado deste decisum, proceda-se à praça do bem penhorado. Nada mais."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu (Elielton Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

MARCO CÉSAR DE OLIVEIRA WAN-MEYL
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ**

Av. FAP nº 1610, 3º andar (prédio da JUCAP) - Entrada pela Rua Irmãos Silva

www.trt8.gov.br

A qualidade da gestão pública deve ser um valor adquirindo e esportivamente preservada



Juiz Titular:

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
(claudine.rodrigues@trt8.gov.br)

Juiz Substituto:

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
(sergio.polastro@trt8.gov.br)

Diretor:

MARCO CÉSAR DE OLIVEIRA WAN-MEYL
(marco.oliveira@webmail.trt8.gov.br)

Secretaria:

vt2macapa.sec@trt8.gov.br

Suporte:

suporte.macapa2@trt8.gov.br

NOTIFICAÇÃO**PROCESSO Nº 202.1444/2002-4**

Reclamante: EDIVAN PEREIRA DA SILVA

Advogado: JOSÉ JURANDIR BENTES DA SILVA

Reclamada: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL

Advogado: GILSON RIBAMAR MONTEIRO DA SILVA

Assunto: As PARTES - Tomar ciência da r. sentença de mérito, proferida nos autos do processo em epígrafe pelo Exmº Juiz Sérgio Polastro Ribeiro, cujo inteiro teor do dispositivo (conclusão) é o seguinte:

"Ante o exposto e tudo o que mais dos autos consta, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na presente reclamação trabalhista, ajuizada por EDIVAN PEREIRA DA SILVA em face de AMAPÁ FLORESTAL CELULOSE S/A - AMCEL, condenando a reclamada a lhe PAGAR, conforme a fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, e no prazo 48 (quarenta e oito) horas, as seguintes verbas já liquidadas:

a) 01 (uma) hora e 48 (quarenta e oito) minutos "in itinere" por dia, de segunda-feira a sábado, no período de 18.08.1999 a 07.06.2001, acrescidas do adicional de 50% sobre o valor da hora normal de trabalho, no total de R\$1.619,25;

b) reflexos das horas "in itinere" deferidas sobre as seguintes verbas: aviso prévio, no valor de R\$72,36; 13ª salários, em R\$131,33; férias acrescidas de um terço, no montante de R\$183,24; FGTS, em R\$129,54, e multa rescisória de 40% do FGTS, no importe de R\$51,82;

c) juros de mora, no total de R\$5,70, e correção monetária, na forma da lei.

Recolhimentos fiscais no valor de R\$112,06; previdenciários no total de R\$646,84, sendo R\$133,92 devidos pelo reclamante. Custas pela reclamação no importe de R\$43,86, calculadas sobre o valor da condenação, apurada em R\$2.193,24. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. EM FACE DA ANTECIPAÇÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA. NADA MAIS."

A presente sentença será publicada na forma da lei. DADO e PASSADO nesta Cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos CINCO dias do mês de JULHO de DOIS MIL E DOIS. Eu (IGOR ZWICKER MARTINS), Supervisor da Seção de Processos em Geral em substituição, digitei o presente.

MARCO CÉSAR DE OLIVEIRA WAN-MEYL
Diretor de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carmo Antonio de Souza

GABINETE DA PRESIDENCIA

5º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL N.º 008/2002-PRES/COM/CONCURSO

O Presidente da Comissão constituída para realizar o 5º Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, torna público o resultado dos recursos impetrados por candidatos, nos termos do art. 32, do EDITAL N.º 001/2001-PRES/COM/CONCURSO, de 28 de dezembro de 2001, a saber:

RECURSOS DEFERIDOS

Requerimento N.º 004/2002. Requerente: AILTON MARCELO MOTA VIDAL. DECISÃO: "Recurso provido para a Prova de Direito Penal e Direito Processual Penal, ficando a nota final alterada para 5,6 (cinco inteiros e seis décimos)."

Requerimento N.º 005/2002. Requerente: ROBERVAL LIMA DOS SANTOS. DECISÃO: "Pedido de revisão conhecido e provido quanto à Prova de Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Comercial, sendo a nota final alterada para 5,4 (cinco inteiros e quatro décimos)."

Requerimento N.º 006/2002. Requerente: SÉRGIO GROTT. DECISÃO: "Pedido de revisão conhecido e provido quanto à Prova de Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Comercial, sendo a nota final alterada para 4,9 (quatro inteiros e nove décimos)."

Requerimento N.º 009/2002. Requerente: ELIANA NUNES DO NASCIMENTO PINGARILHO. DECISÃO: "Pedido de revisão conhecido e provido quanto à prova de Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Comercial, sendo a nota final alterada para 5,1 (cinco inteiros e um décimo)."

RECURSOS INDEFERIDOS

Requerimento N.º 002/2002. Requerente: LAÉRCIO NUNES MENDES.

Requerimento N.º 003/2002. Requerente: FABIANO ESTEVÃO PAVAN GONÇALVES.

Requerimento N.º 007/2002. Requerente: LUCIVAL CARVALHO DE ANDRADE.

Requerimento N.º 008/2002. Requerente: VICENTE DE PAULA.

Requerimento N.º 010/2002. Requerente: CLÁUDIA CRISTINA GOMES DA SILVA.

Requerimento N.º 011/2002. Requerente: WALDINEISON ADRIANE SARMENTO DOS SANTOS.

DECISÃO: "Improvido, eis que não havia nenhum erro material a ser corrigido."

Requerente: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHIO.

DECISÃO: "Reexaminando as notas atribuídas ao candidato recorrente, entendo assistir-lhe, em parte, razão. Em verdade, o somatório original das notas atribuídas à matéria de Direito Constitucional foi de 1,1 (um inteiro e um décimo) pontos quando, em verdade, deveria ter sido de 1,2 (um inteiro e dois décimos). O resultado final, incluída a correção que agora se faz, é de 4,2 (quatro inteiros e dois décimos). Os demais resultados estão absolutamente corretos, não havendo qualquer equívoco de ordem material. Determino seja procedida a retificação da nota de Direito Constitucional para 1,2 (um inteiro e dois décimos) a) Des. MELLO CASTRO. Com relação à prova de Direito Penal e Direito Processual Penal, foi improvido o recurso, eis que não havia nenhum erro material a ser corrigido."

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2002.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

GABINETE DA PRESIDENCIA

5º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL N.º 009/2002-PRES/COM/CONCURSO

O Presidente da Comissão constituída para realizar o 5º Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, torna pública a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições definitivas deferidas para o referido certame, os quais atenderam o estabelecido no art. 9º, do EDITAL N.º 001/2001-PRES/COM/CONCURSO, de 28 de dezembro de 2001, a saber:

N.º DE ORDEM	NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1	LARISSA NORONHA ANTUNES	015
2	HERALDO NASCIMENTO COSTA	025
3	MICHELLE COSTA FARIAS	028
4	ELIANA NUNES DO NASCIMENTO PINGARILHO	033
5	ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA	043
6	SÉRGIO GROTT	048
7	CARLOS FERNANDO SILVA RAMOS	049
8	WELITHION ALVES DE MESQUITA	052
9	NAIF JOSE MAUES NAIF DAIBES	058
10	NELBA DE SOUZA SIQUEIRA ALMEIDA	070

11	GABRIEL VELOSO DE ARAUJO	084
12	MOACIR GONÇALVES DE ARAUJO	085
13	FABRICIO PEREIRA DE MELO	094
14	ROGERIO MONTELES DA COSTA	108
15	TARCILA MARIA SOUZA DE CAMPOS	112
16	ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA	113
17	EDUARDO RODRIGUES DE MENDONÇA FREIRE	118
18	RITA CECILIA VIANA DE SOUZA	122
19	ALINE CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	123
20	ROVERVAL LIMA DOS SANTOS	125
21	GELCINETE DA ROCHA LOPES	133
22	AILTON MARCELO MOTA VIDAL	136
23	JANDER VILHENA NASCIMENTO	137
24	LUIZ CARLOS KOPES BRANDAO	148
25	JOENILDA LOBATO MACHADO DA SILVA	171
26	LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS	172
27	JUSSARA CAL PASSOS SANTOS	207

Torna público, ainda, que a inscrição sob o número 004 do candidato **GUIDO ROSTAND CORDEIRO MONTEIRO** foi indeferida, por não preenchimento do requisito previsto no art. 5º, itens 1 a 6, do Edital do Concurso.

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2002.

Desembargador **CARMO ANTÔNIO DE SOUZA**
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL N.º 010/2002-PRES/COM/CONCURSO

O Presidente da Comissão constituída para realizar o 5º Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, convoca os candidatos aprovados na 2ª fase do referido certame, e que tiveram suas inscrições definitivas deferidas, para os exames psicotécnicos, de saúde e provas orais, conforme calendário abaixo:

EXAME PSICOTÉCNICO – 1ª e 2ª FASES

GRUPO "A"

Data: 12/08/2002	Data: 13/08/2002
Horário: 08:00 às 18:00h	Horário: 08:00 às 12:00h
Local: Plenário do TJAP	
Rua General Rondon, 1295 - Centro	

GRUPO "B"

Data: 13/08/2002	Data: 14/08/2002
Horário: 13:00 às 18:00h	Horário: 08:00 às 18:00h
Local: Plenário do TJAP	
Rua General Rondon, 1295 - Centro	

GRUPO "C"

Data: 15/08/2002	Data: 16/08/2002
Horário: 08:00 às 18:00h	Horário: 08:00 às 12:00h
Local: Plenário do TJAP	
Rua General Rondon, 1295 - Centro	

EXAME MÉDICO

GRUPO "A"

Data: 13/08/2002
Horário: 15:00h
Local: Plenário do TJAP
Rua General Rondon, 1295 - Centro

GRUPO "B"

Data: 15/08/2002
Horário: 14:00h
Local: Plenário do TJAP
Rua General Rondon, 1295 - Centro

GRUPO "C"

Data: 16/08/2002
Horário: 15:00h
Local: Plenário do TJAP
Rua General Rondon, 1295 - Centro

RELAÇÃO DE GRUPOS:

GRUPO "A"

NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
HERALDO NASCIMENTO COSTA	025
MICHELLE COSTA FARIAS	028
ELIANA NUNES DO NASCIMENTO	033
ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA	043
SERGIO GROTT	048
WELTHON ALVES DE MESQUITA	052
NELBA DE SOUZA SIQUEIRA ALMEIDA	070
ROGERIO MONTELES DA COSTA	108
JOENILDA LOBATO MACHADO DA SILVA	171

GRUPO "B"

NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
TARCILA MARIA SOUZA DE CAMPOS	112

ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA	113
EDUARDO RODRIGUES DE MENDONÇA FREIRE	118
ALINE CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	123
ROVERVAL LIMA DOS SANTOS	125
GELCINETE DA ROCHA LOPES	133
AILTON MARCELO MOTA VIDAL	136
JANDER VILHENA NASCIMENTO	137
LUIZ CARLOS KOPES BRANDAO	148

GRUPO "C"

NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
LARISSA NORONHA ANTUNES	015
CARLOS FERNANDO SILVA RAMOS	049
NAIF JOSE MAUES NAIF DAIBES	058
GABRIEL VELOSO DE ARAUJO	084
MOACIR GONÇALVES DE ARAUJO	085
FABRICIO PEREIRA DE MELO	094
RITA CECILIA VIANA DE SOUZA	122
LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS	172
JUSSARA CAL PASSOS SANTOS	207

OBSERVAÇÃO

- a) Todos os candidatos deverão apresentar ao Serviço Médico do Tribunal de Justiça, quando da avaliação, os seguintes exames: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, URINA ROTINA, URÉIA, CREATININA, E.C.G. (ELETROCARDIOGRAMA) E/OU AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA, ANTI-HIV 1 e 2. Será solicitado exame subsidiário, caso necessário.
- b) O valor do exame, a ser pago no ato, é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

SORTEIO DAS PROVAS ORAIS

GRUPO	DATA	HORA	LOCAL
Sorteio do Ponto para o Grupo 1	17/08/2002		
Sorteio do Ponto para o Grupo 2	18/08/2002		
Sorteio do Ponto para o Grupo 3	19/08/2002	08:00h	Plenário do Tribunal de Justiça
Sorteio do Ponto para o Grupo 4	20/08/2002		
Sorteio do Ponto para o Grupo 5	21/08/2002		

REALIZAÇÃO DAS PROVAS ORAIS

GRUPO	DATA	HORA	LOCAL
1	19/08/2002		
2	20/08/2002		
3	21/08/2002	08:00h	Plenário do Tribunal de Justiça
4	22/08/2002		
5	23/08/2002		

RELAÇÃO DOS GRUPOS

GRUPO "1"

NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
LARISSA NORONHA ANTUNES	015
HERALDO NASCIMENTO COSTA	025
MICHELLE COSTA FARIAS	028
ELIANA NUNES DO NASCIMENTO	033
PINGARILHO	043
ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA	048
CARLOS FERNANDO SILVA RAMOS	049

GRUPO "2"

NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
SERGIO GROTT	048
WELTHON ALVES DE MESQUITA	052
NAIF JOSE MAUES NAIF DAIBES	058
NELBA DE SOUZA SIQUEIRA ALMEIDA	070
GABRIEL VELOSO DE ARAUJO	084
MOACIR GONÇALVES DE ARAUJO	085

GRUPO "3"

NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
FABRICIO PEREIRA DE MELO	094
ROGERIO MONTELES DA COSTA	108
TARCILA MARIA SOUZA DE CAMPOS	112
ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA	113
EDUARDO RODRIGUES DE MENDONÇA FREIRE	118

GRUPO "4"

NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
RITA CECILIA VIANA DE SOUZA	122
ALINE CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	123
ROVERVAL LIMA DOS SANTOS	125
GELCINETE DA ROCHA LOPES	133
AILTON MARCELO MOTA VIDAL	136

GRUPO "5"

NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
JANDER VILHENA NASCIMENTO	137
LUIZ CARLOS KOPES BRANDAO	148
JOENILDA LOBATO MACHADO DA SILVA	171
LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS	172
JUSSARA CAL PASSOS SANTOS	207

Gabinete da Presidência, em 05 de junho de 2002.

Desembargador **CARMO ANTÔNIO DE SOUZA**
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Aos(s) 27 dia(s) do mês de JUNHO do ano de 2002, 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000826-3/2002
IMPETRANTE : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ARRELIAS
PACIENTE : LUCIVAL GAMA DA COSTA
AUT. COATOR: JUIZO DIREITO 1a VARA CRIMINAL DE MACAPA
RELATOR(A) : Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

-TRIBUNAL PLENO

CONFLITO DE COMPETENCIA(CC) No. 0000046-8/2002
SUSCITANTE : JUIZO DIREITO VARA INFANCIA E DA JUVENTUDE M
SUSCITADO : JUIZO DIREITO 3a VARA FAMILIA ORPAOS SUCES.
RELATOR(A) : Des. GILBERTO PINHEIRO

MANDADO DE SEGURANCA(MS) No. 0000511-4/2002
IMPETRANTE : HIDELEBRANDO REIS DAMASCENO MEIRELES
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO
INFORMANTE : SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO ANA
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RANOS

TERMO CIRCUNSTANCIADO No. 000005-52/2002
AUTOR : LUIZ DE FRANCA MAGALHAES BARROSO, E OUTRO(S)
OFENDIDO : JORGEMAR FERREIRA GARCON, E OUTRO(S)
RELATOR(A) : Des. GILBERTO PINHEIRO

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

REQUERIMENTO(Req) No. 0000007-13/2002
REQUEBENTE : ASSOCIACAO DOS NOTARIOS REGISTRADORES ESTADO
ASSUNTO : PEDIDO DE PROVIDENCIAS
RELATOR(A) : Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANCA(MS) No. 0000510-4/2002
IMPETRANTE : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO : JOSE MARIO MANTOVANI
INFORMANTE : GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPA
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE NELLO CASTRO
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 25/06/2002
RELAT.(ANT): Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO
EM EXERCICIO
Des. **CARMO ANTÔNIO DE SOUZA**
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Aos(s) 28 dia(s) do mês de JUNHO do ano de 2002, 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELACAO CRIMINAL No. 0001504-2/2002
 ORIGEM :1a. VARA CRIMINAL DE SANTANA
 APELANTE :WILLIAN REIS SILVA
 ADVOGADO :JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA
 APELADO :MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR(A) :Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

APELACAO CRIMINAL No. 0001505-2/2002
 ORIGEM :2a. VARA CRIMINAL DE MACAPA
 APELANTE :JOAO HUMBERTO DA LUZ GEMAUQUE
 ADVOGADO :MARSON DE SA GALENO
 APELADO :MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR(A) :Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

APELACAO CRIMINAL No. 0001506-2/2002
 ORIGEM :2a. VARA CRIMINAL DE MACAPA
 APELANTE :ISMAEL MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO :LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS PINHEIRO
 APELADO :MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO

APELACAO CRIMINAL No. 0001507-2/2002
 ORIGEM :1a. VARA CRIMINAL DE MACAPA
 APELANTE :ALESSANDRO MOURA SOUZA , E OUTRO(S)
 ADVOGADO :MAURO JOAO MACEDO DA SILVA
 APELADO :MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO(RSE) No. 0000268-5/2002
 ORIGEM :VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE MACAPA
 RECORRENTE :JOSIEL OLIVEIRA DA COSTA
 ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
 RECORRIDO :MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

APELACAO CIVEL (AC ou AMS) No. 0001143-1/2002
 ORIGEM :COMARCA DE MAZAGAO
 APELANTE :SINDICATO TRABALHADORES IND. CON. E OUTRO(S)
 ADVOGADO :ANTONIO CABRAL DE CASTRO
 APELADO :SINDICATO TRABALHADORES IND. EXTRATIVAS AMAP
 ADVOGADO :JOSEWILDO DE OLIVEIRA CUIVAR
 RELATOR(A) :Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

APELACAO CIVEL (AC ou AMS) No. 0001145-1/2002
 ORIGEM :5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACA
 APELANTE :A.S. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, E OUTRO(S)
 ADVOGADO :ELIAS SALVIANO FARIAS
 APELADO :ESTADO DO AMAPA , E OUTRO(S)
 ADVOGADO :ANA CELIA DOHO MARTINS
 RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO

REMESSA EX-OFICIO(REO) No. 0000307-6/2002
 ORIGEM :COMARCA DE LARANJAL DO JARI
 PARTE1 :VALDA GONCALVES DE CASTRO
 ADVOGADO :OSVALDO TRINDADE DE FIGUEIREDO
 PARTE2 :CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
 REMETENTE :JUIZO DIREITO COMARCA DE LARANJAL DO JARI
 RELATOR(A) :Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

CORREICAO PARCIAL(CP) No. 0000317-27/2002
 RECLAMANTE :JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 ADVOGADO :VALDINEI SANTANA AMANAJAS
 RECLAMADO :JUIZO DIREITO 2a VARA CRIMINAL DE MACAPA
 RELATOR(A) :Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

CORREICAO PARCIAL(CP) No. 0000318-27/2002
 RECLAMANTE :JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 ADVOGADO :VALDINEI SANTANA AMANAJAS
 RECLAMADO :JUIZO DIREITO 2a VARA CRIMINAL DE MACAPA
 RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO

CORREICAO PARCIAL(CP) No. 0000319-27/2002
 RECLAMANTE :JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 ADVOGADO :VALDINEI SANTANA AMANAJAS
 RECLAMADO :JUIZO DIREITO 2a VARA CRIMINAL DE MACAPA
 RELATOR(A) :Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

APELACAO CRIMINAL No. 0001503-2/2002
 ORIGEM :1a. VARA CRIMINAL DE SANTANA
 APELANTE :MINISTERIO PUBLICO
 APELADO :JOSE CARDOSO DA COSTA , E OUTRO(S)
 ADVOGADO :JOSIMAR DE SOUZA
 RELATOR(A) :Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

APELACAO CIVEL (AC ou AMS) No. 0001142-1/2002
 ORIGEM :1a. VARA CIVEL DE SANTANA
 APELANTE :MANOEL ALVES MEIRELES , E OUTRO(S)
 ADVOGADO :FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES

APELADO :JOSUE ALVES DE SOUZA , E OUTRO(S)
 RELATOR(A) :Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

APELACAO CIVEL (AC ou AMS) No. 0001144-1/2002
 ORIGEM :2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACA
 APELANTE :ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO :ANA CELIA DOHO MARTINS
 APELADO :JOSE CHAGAS ALVES (EM CAUSA PROPRIA)
 RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 DIRETORIA DEPTO JUDICIARIO
 EM EXERCICIO
 Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
 PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIARIO

ATA DE DISTRIBUICAO E/OU RE-
 DISTRIBUICAO DO DEPARTAMENTO
 JUDICIARIO DO TRIBUNAL DE
 JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA.

Ao(s) 02 dia(s) do mes de JULHO do ano de 2002,
 12:00 horas, realizou-se a Distribuicao e/ou Redis-
 tribuicao dos Processos abaixo relacionados, conforme
 normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANCA(MS) No. 0000512-4/2002
 IMPETRANTE :PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU , E OUTRO(S)
 ADVOGADO :LOURIVAL QUEIROZ DE ALCANTARA
 INFORMANTE :SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO AMA
 RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000829-3/2002
 IMPETRANTE :SANDRO MODESTO DA SILVA
 PACIENTE :JOSE AILTON ALVES MARQUES
 AUT. COATOR:JUIZO DIREITO 2a VARA CRIMINAL MACAPA
 RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000827-3/2002
 IMPETRANTE :ALCINAR FERREIRA MOREIRA
 PACIENTE :LEANDRO SA CAVALCANTE
 AUT. COATOR:JUIZO DIREITO VARA TRIBUNAL JURI MACAPA
 RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
 OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 27/06/2002
 RELAT.(ANT):Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
 SECR. (ANT):SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000828-3/2002
 IMPETRANTE :ANEICO LEAL , E OUTRO(S)
 PACIENTE :LEONILDO FERREIRA BARROS
 AUT. COATOR:JUIZO DIREITO 3a VARA CRIMINAL DE MACAPA
 RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
 OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 28/06/2002
 RELAT.(ANT):Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
 SECR. (ANT):SECCAO UNICA

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 DIRETORIA DEPTO JUDICIARIO
 EM EXERCICIO
 Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
 PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIARIO

ATA DE DISTRIBUICAO E/OU RE-
 DISTRIBUICAO DO DEPARTAMENTO
 JUDICIARIO DO TRIBUNAL DE
 JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA.

Ao(s) 03 dia(s) do mes de JULHO do ano de 2002,
 12:00 horas, realizou-se a Distribuicao e/ou Redis-
 tribuicao dos Processos abaixo relacionados, conforme
 normas do Regimento Interno.

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000816-3/2002
 IMPETRANTE :MAURO MACEDO DA SILVA , E OUTRO(S)
 PACIENTE :PAULO SERGIO SAMPAIO DE OLIVEIRA
 AUT. COATOR:JUIZO DIREITO 1a VARA CRIMINAL DE MACAPA
 RELATOR(A) :Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
 OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 07/06/2002
 RELAT.(ANT):Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
 SECR. (ANT):SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000821-3/2002
 IMPETRANTE :SANDRO MODESTO DA SILVA
 PACIENTE :FRANCISCO DE ASSIS SILVA DO ESPIRITO SANTO J
 AUT. COATOR:JUIZO DIREITO 1a VARA CRIMINAL COMARCA MAC
 RELATOR(A) :Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
 OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 14/06/2002
 RELAT.(ANT):Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
 SECR. (ANT):SECCAO UNICA

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 DIRETORIA DEPTO JUDICIARIO
 EM EXERCICIO
 Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
 PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 MOVIMENTO ESTATISTICO
 Junho/2002

01) - CAMARA UNICA

a) PROCESSOS DISTRIBUIDOS:

DES. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS	19
DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO	10
DES. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ	11
DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	9
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	7
DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA	7
TOTAL	63

b) ACORDAOS REGISTRADOS:

DES. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS	3
DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO	13
DES. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ	9
DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	4
JUIZ CONVOCADO MARIO MAZUREK	2
TOTAL	31

c) PROCESSOS ARQUIVADOS:

DES. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS	3
DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO	1
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	1
DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA	5
TOTAL	10

02) - SECCAO UNICA

a) PROCESSOS DISTRIBUIDOS:

DES. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS	5
DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO	2
DES. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ	3
DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	1
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	1
DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA	5
TOTAL	17

b) PROCESSOS REDISTRIBUIDOS:

DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO	1
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	1
TOTAL	2

c) ACORDAOS REGISTRADOS:

DES. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS	5
DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO	10
DES. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ	25
DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	2
TOTAL	42

d) PROCESSOS ARQUIVADOS:

DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO	8
DES. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ	5
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	1
DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA	1
JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO F.	1
TOTAL	16

03) - TRIBUNAL PLENO

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS 4
DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO 3
DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ 3
DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 2
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS 1
DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA 4
TOTAL 17

b) PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:

DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS 1
TOTAL 1

c) ACÓRDÃOS REGISTRADOS:

DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ 1
DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA 2
TOTAL 3

d) PROCESSOS ARQUIVADOS:

DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS 1
DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO 3
DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ 2
DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA 1
DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA 2
JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO F. VALES 3
TOTAL 12

04) - TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO:

a) ACÓRDÃOS REGISTRADOS:

DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 1
TOTAL 1

05) - CONSELHO DA MAGISTRATURA:

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA 1
TOTAL 1

06) - DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA:

a) PROCESSOS CONCLUSOS:

CÂMARA ÚNICA 2
TRIBUNAL PLENO 6
TOTAL 8

b) PROCESSOS ARQUIVADOS:

CÂMARA ÚNICA 3
TOTAL 3

Macapá (AP), 05 de julho de 2002.

Rep. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento Judiciário
em exercício

**Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital**

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº: 165/2002

AUTOS N.º 28.820/02 - Conhecimento
Requerente: JOSÉ GARCIA PEREIRA
Advogado: JOSÉ DE ARIMATEIA DE FARIAS AIRES
Requerido: CAMILO CORDEIRO DE LIMA e MARIA EUNICE CAVALCANTE LIMA
AUDIÊNCIA: 25/08/02 às 08:00h.

AUTOS N.º 28.742/02 - Conhecimento
Requerente: JOSÉ JORGE PEREIRA RÉCIO
Advogado: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ
Requerido: JOCELI MONTEIRO DE JESUS - ME
AUDIÊNCIA: 22/09/02 às 15:00h.

AUTOS N.º 28.816/02 - Execução
Exequirente: MARIA IZOLETE MIRANDA RODRIGUES
Advogada: ANGELA DÉBORA BRAZÃO NUNES
Executado: CRISTIANE S. ASSUNÇÃO
AUDIÊNCIA: 23/07/02 às 08:30h.

AUTOS N.º 27.469/02 - Execução
Exequirente: WLADIMIR SILVA FURTADO
Advogado: BRASILINO BRASILINO NETO
Executado: IRANILDO DA S. TAVARES
AUDIÊNCIA: 14/08/02 às 14:00h.

AUTOS N.º 27.470/02 - RECURSO
Recorrente: TELEMAR S/A

Recorrido: RUIINALDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Advogado: ADIEL DE SOUZA DINIZ
FINALIDADE: apresentar contra-razões ao recurso interposto.

AUTOS N.º 28.817/02 - Execução
Exequirente: MARIA IZOLETE MIRANDA RODRIGUES
Advogada: ANGELA DÉBORA BRAZÃO NUNES
Executado: CARMEM DE TAL
AUDIÊNCIA: 19/07/02 às 09:00h.

AUTOS N.º 21.222/01 - Execução
Exequirente: GIVANILDO VERAS DA SILVA
Advogado: BRENO TRASEL
Executado: LAÉRCIO SOARES DOS SANTOS
AUDIÊNCIA: 05/08/02 às 16:30h.

AUTOS N.º 22.182/01 - Execução
Exequirente: MOACIR PAULO DOS SANTOS
Advogado: ALAN DO SOCORRO SOUZA CAVALCANTE
Executado: RAIMUNDO JOSÉ SILVA
Advogado: OSMAR NERI MARINHO FILHO
AUDIÊNCIA: 31/07/02 às 11:30h.

AUTOS N.º 25.219/02 - Execução
Exequirente: DENIVALDO DA CONCEIÇÃO LIMA
Advogada: JANILCE ARAGÃO ROCHA
Executado: A R FILHO & CIA LTDA
Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
DESPACHO: "Inimite-se para as contra-razões."

AUTOS N.º 26.393/02 - Execução
Exequirente: MARIELA NUNES DA SILVA
Advogado: BENJAMIM GOMES DA COSTA NETO
Executado: DANIEL REIS DA SILVA
AUDIÊNCIA: 25/07/02 às 12:00h.

AUTOS N.º 22.182/01 - Conhecimento
Requerente: LEONIL PENA AMANAJAS
Advogado: JOÃO HENRIQUE SCAPIN
Requerido: MARINILZA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: JOÃO ALMEIDA
DESPACHO: "...julgo deserto o recurso. Certifique-se o trânsito em julgado. Inimite-se a parte requerente para se manifestar quanto a execução da r. decisão, em 05 dias. Transcorrido o prazo em albi encaminhe-se os autos ao arquivo."

AUTOS N.º 26.562/01 - Execução
Exequirente: MARIA DAS NEVES DE FARIAS OLIVEIRA
Executado: TAM LINHAS AÉREAS
Advogado: MARCELO PORPINO NUNES
AUDIÊNCIA: 05/08/02 às 16:30h.

AUTOS N.º 27.068/02 - Conhecimento
Requerente: RAIMUNDO ALVES
Advogado: CHARLES SALES BORDALO
Requerido: VIAÇÃO AMAPAENSE
Advogada: CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN & EDUARDO RODRIGUES DE MENDONÇA FREIRE
DESPACHO: "Apresentar as contra-razões."

AUTOS N.º 27.416/02 - Conhecimento
Requerente: RAIMUNDO MAURO SOUZA SILVA
Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES
Requerido: EURICO DE BRITO FIGUEIREDO
DESPACHO: "Recolham-se as custas."

AUTOS N.º 27.587/02 - Conhecimento
Requerente: PAULO JOSÉ BRITO DE SOUSA
Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
Requerido: JOSICARMEM BRITO SACRAMENTO
AUDIÊNCIA: 13/08/02 às 16:00h.

AUTOS N.º 27.984/02 - Conhecimento
Requerente: EVERALDO BENEDITO CORDEIRO RIBEIRO
Advogado: ANDREZA DOS SANTOS MONTEIRO
Requerido: TEREZA GOMES DO NASCIMENTO GERMANI
AUDIÊNCIA: 15/08/02 às 14:30h.

AUTOS N.º 28.211/02 - Execução
Exequirente: ROSÂNGELA SOUZA DE ARAÚJO
Advogada: LUIZA ROSA MAIA BARROS
Executada: CILENE MARIA DA SILVA ABREU
AUDIÊNCIA: 21/08/02 às 14:00h.

Macapá-AP, 1 de julho de 2002.

MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO
Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº 167/02

AUTOS N.º 28.741/02
Exequirente(s): JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES TEIXEIRA
Advogado(a): ELIAS SALVIANO FARIAS
Executado(a)(s): JAIR MARINHO PIMENTEL DE SOUZA
AUDIÊNCIA: 22/07/02, às 14:30 horas.

AUTOS N.º 26.393/02
Requerente(s): MARIETA NUNES DA SILVA
Advogado(a): BENJAMIM GOMES DA COSTA NETO
Requerido(a)(s): DANIEL REIS DA SILVA
AUDIÊNCIA: 25/07/02, às 12:00 horas.

AUTOS N.º 28.821/02
Exequirente(s): JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado(a): JOSÉ EDSON GUIMARÃES LOPES
Executado(a)(s): JACIARA ANDRADE DIAS-ME
AUDIÊNCIA: 19/07/02, às 14:00 horas.

AUTOS N.º 28.827/02
Exequirente(s): RUBENILSON FIGUEIREDO DA COSTA
Advogado(a): ANDREZA MONTEIRO/ KLISIOMAR CARDOSO

Executado(a)(s): JOSÉ DELIRIMIR DOS SANTOS
AUDIÊNCIA: 29/07/02, às 14:00 horas.

AUTOS N.º 28.823/02
Exequirente(s): RAIMUNDO EVANDRO DE ALMEIDA SALVADOR JÚNIOR
Advogado(a): LUCIVALDO DA SILVA COSTA
Executado(a)(s): ELIZEU CORRÊA DOS SANTOS
AUDIÊNCIA: 15/08/02, às 14:00 horas.

AUTOS N.º 28.828/02
Exequirente(s): RUBENILSON FIGUEIREDO DA COSTA
Advogado(a): ANDREZA MONTEIRO/ KLISIOMAR CARDOSO
Executado(a)(s): ROGINÉRIO ARAÚJO CUNHA
AUDIÊNCIA: 15/08/02, às 14:30 horas.

AUTOS N.º 28.818/02
Requerente(s): SÉRGIO FERREIRA
Advogado(a): EDITE PEREIRA DOS SANTOS
Requerido(a)(s): NATANIEL DA SILVA PAIVA
AUDIÊNCIA: 18/07/02, às 08:00 horas.

AUTOS N.º 29.010/02
Requerente(s): RAIMUNDA MARQUES DO NASCIMENTO
Advogado(a): JOAQUIM HERBERT
Requerido(a)(s): REGINALDO SOUZA PICAÇO
AUDIÊNCIA: 28/08/02, às 08:30 horas.

AUTOS N.º 29.007/02
Requerente(s): DELZUIE SILVA PANTOJA
Advogado(a): JOAQUIM HERBERT
Requerido(a)(s): NUNES E CIA LTDA (DOMESTILAR)
AUDIÊNCIA: 26/07/02, às 14:30 horas.

AUTOS N.º 29.008/02
Requerente(s): JOSÉ JOCÍRIO FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(a): JOAQUIM HERBERT
Requerido(a)(s): EMBRATEL
AUDIÊNCIA: 26/07/02, às 14:30 horas.

AUTOS N.º 29.009/02
Requerente(s): CEZARINA BARREIRO LIMA
Advogado(a): JOAQUIM HERBERT
Requerido(a)(s): MARIA ROSA COSTA DOS PRAZERES
AUDIÊNCIA: 26/07/02, às 09:30 horas.

AUTOS N.º 29.011/02
Requerente(s): MARIA DE FÁTIMA MIRA BARBOSA
Advogado(a): JOAQUIM HERBERT
Requerido(a)(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A
AUDIÊNCIA: 26/07/02, às 08:00 horas.

AUTOS N.º 29.014/02
Requerente(s): JEAN ALEX DA SILVA HOUAT
Advogado(a): ROGER DO NASCIMENTO DE ARAÚJO
Requerido(a)(s): IRENE SANTA ROSA BARBOSA NUNES
AUDIÊNCIA: 26/07/02, às 09:00 horas.

AUTOS N.º 29.015/02
Requerente(s): RAIMUNDO AGNALDO BELO BARRETO
Advogado(a): ARIADNE DE ALMEIDA ALENCAR
Requerido(a)(s): ALEXANDRE DE TAL
AUDIÊNCIA: 25/07/02, às 09:00 horas.

AUTOS N.º 29.016/02
Requerente(s): KENZO MURICI FUJISHIMA
Advogado(a): CÍCERO BORDALO NETO
Requerido(a)(s): JORGE TADEU ANTUNES CUNHA
AUDIÊNCIA: 25/07/02, às 14:00 horas.

Macapá-AP, 2 de julho de 2002.

MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº 168/2002

AUTOS N.º 28.916/02 (Ação de Conhecimento)
Requerente(s): RAIMUNDO DE SOUZA DIAS
Advogado (a): CLEIDE ROCHA
Requerido(a)(s): RAIMUNDO NONATO DE SOUZA TRINDADE
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 23.08.2002, às 15:00 horas

AUTOS N.º 28.920/02 (Ação de Conhecimento)
Requerente(s): JEAN ALEX DA SILVA HOUAT
Advogado (a): CÍCERO BORDALO JÚNIOR e OUTROS
Requerido(a)(s): LUCINEIDE RUY SECCO DA SILVA
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 23.08.2002, às 15:30 horas

AUTOS N.º 28.819/02 (Ação de Execução)
Exequirente(s): ROSÂNGELA SOUZA DE ARAÚJO
Advogado (a): LUIZA ROSA MAIA BARROS
Executado(a)(s): CLÁUDIA MELO
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 02.08.2002, às 16:00 horas

AUTOS N.º 28.746/02 (Ação de Conhecimento)
Requerente(s): TARCISO HOLANDA DA COSTA e MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Advogado (a): MARIA DO SOCORRO DIAS DE MEDEIROS
Requerido(a)(s): LUIZ DO OVO e ESPOSA
DESPACHO: "... INTIMEM-SE, inclusive os Requerentes para até a audiência regularizarem a representação processual, e a causídica para subscrever a inicial, então apócrifa..." - Dra. Sueli Pereira Pini - Juíza de Direito Coordenadora - Mcp/AP, 14.06.2002.
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 22.07.2002, às 08:30 horas

AUTOS N.º 22.347/01 (Ação de Execução)
Exequente(s): CÉSAR SÍLVO DE OLIVEIRA LOBATO
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO DIAS DE MEDEIROS
Executado(a)(s): I. C. MORAES - ME
DESPACHO: "... ADJUDICO os bens penhorados nos autos às fls. 44 ao credor pelo valor da dívida, assim, expeça-se carta precatória à Comarca de Porto Grande para remoção do bem para poder e guarda do credor, devendo este levar a carta em mãos para cumprimento junto a Comarca deprecada. EXPEÇA-SE ainda carta de adjudicação entregando-a ao credor." - Dra. Liège Cristina - V. R. Gomes - Juíza de Direito Coordenadora - em exercício - Mep/AP, 01.07.2002.

AUTOS N.º 15.311/99 (Ação de Conhecimento)
Requerente(s): MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA FLEXA
Advogado(a): MARIA DO PILAR TIAGO
Requerido(a)(s): RAIMUNDO JARDIM DA SILVA
DESPACHO: "... Trata-se o presente feito, de ação, digo, de Reclamação de Conhecimento, portanto incabível o presente pedido. INTIME-SE." - Dra. Liège Cristian R. V. Gomes - Juíza de Direito Coordenadora - em exercício - Mep/AP, 01.07.2002

Eu, Glenda, digitei.

Macapá-AP, 3 de julho de 2002.

MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº 169/2002

AUTOS N.º 25.481/02 (Ação de Conhecimento)
Requerente(s): JORGE PEREIRA DUARTE
Advogado(a): ANCELMO DA COSTA MIRANDA
Requerido(a)(s): TELEMAR
Advogado(a): BRENO TRASEL e OUTROS
DESPACHO: "1 - Ao contador para os cálculos da condenação, observando a r. Sentença e o v. do Acórdão. 2 - Após, INTIME-SE o vencido para, em até cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da condenação conforme cálculos, pena de prosseguimento em execução, com a penhora de bens suficientes à satisfação do crédito reclamado." - Dra. Sueli Pereira Pini - Juíza de Direito Coordenadora - Mep/AP, 26.06.2002.

AUTOS N.º 23.121/01 (Ação de Execução)
Exequente(s): SUANE OLIVEIRA ARRELIAS
Advogado(a): JOSÉ HENRIQUE MENDONÇA
Executado(a)(s): IVANILDA PEREIRA RIBEIRO
Advogado(a): CÍCERO BORDALO JÚNIOR e OUTROS
DESPACHO: "Intime-se a exequente para se manifestar em 10 (dez) dias." - Dra. Liège Cristina de V. R. Gomes - Juíza de Direito Coordenadora - em exercício - Mep/AP, 02.07.2002.

AUTOS N.º 25.245/01 (Ação de Conhecimento)
Requerente(s): JOSÉ ARIMATEIA DE SOUZA MARTINS
Advogado(a): ROBERTO JOSÉ BERY MORAES
Requerido(a)(s): TELEMAR
Advogado(a): BRENO TRASEL e OUTROS
DESPACHO: "1 - Ao contador para os cálculos da condenação, observando a r. Sentença e o v. do Acórdão. 2 - Após, INTIME-SE o vencido para, em até cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da condenação conforme cálculos, pena de prosseguimento em execução, com a penhora de bens suficientes à satisfação do crédito reclamado." - Dra. Sueli Pereira Pini - Juíza de Direito Coordenadora - Mep/AP, 26.06.2002.

AUTOS N.º 27.241/02 (Ação de Conhecimento)
Requerente(s): MARIA MIRANDA PINHEIRO
Advogado(a): OSVALDO SOUZA DE CAMPOS e OUTROS
Requerido(a)(s): TELEMAR
Advogado(a): BRENO TRASEL e OUTROS
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 16.08.2002, às 10:00 horas.

AUTOS N.º 27.429/02 (Ação de Conhecimento)
Requerente(s): BENEDITO CÍRO LIMA MENDONÇA
Advogado(a): FERNANDO JORGE ARAÚJO DOS SANTOS
Requerido(a)(s): TELEMAR
Advogado(a): BRENO TRASEL e OUTROS
AUDIÊNCIA: Designada para o dia 28.08.2002, às 09:00 horas.

Eu, Glenda, digitei.

Macapá-AP, 3 de julho de 2002.

MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS N.º 6.342/02
REQUERENTE: MARIA ELIMARA DOS SANTOS
REQUERIDO: EDILENE MARIA GOMES FERREIRA
ADVOGADO: EDWARD JUAREZ
AUDIÊNCIA: 13.08.02 às 14:00 horas.

AUTOS N.º 4.371/00
EMBARGANTE: EDVAR DUTRA CALDAS
ADVOGADO: ULISSES TRASEL
EMBARGADA: AGOSTINHA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO: EDWARD SANTOS JUAREZ
SENTENÇA: Assim sendo JULGO IMPROCEDENTE os embargos de devedor consequentemente deverá prosseguir a execução. Deverá ser o Credor intimado para manifestar-se sobre a forma que pretende alienar o bem penhorado. Para tanto assiná-lo o prazo de 15 dias, independente do trânsito em julgado, uma vez que eventual recurso não tem efeito suspensivo. P. R. 1 - Normandes Antônio de Sousa - Juiz de Direito Substituto

AUTOS N.º 6.395/02
REQUERENTE: MARIA CLOMILDES GARCIA MEDEIROS
ADVOGADO: CALEB GARCIA MEDEIROS
REQUERIDO: MARIA DE JESUS NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO: CÍCERO BORGES BORDALO
AUDIÊNCIA: 03.09.02 às 14:45 horas

AUTOS N.º 6.379/02
REQUERENTE: JOSÉ BRAGA DE JESUS
ADVOGADO: EDWARD SANTOS JUAREZ
REQUERIDO: PEDRO AMÂNDIO MIRANDA BARBOSA
AUDIÊNCIA: 15.08.02 às 15h30min

AUTOS N.º 6.674/02
REQUERENTE: MARIVALDO DIAS SERRÃO
ADVOGADO: DAVI SCHWAB KOHLS
REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A
AUDIÊNCIA: 27.08.02 às 15:00 horas

AUTOS N.º 5.501/01
REQUERENTE: DEUZUITA DA SILVA COSTA
ADVOGADO: DEFENAP
REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO: BRENO TRASEL
SENTENÇA: Diante desse quadro, entendo que a quantia correspondente a duas vezes dos rendimentos médio da Reclamante atende, ao menos em parte, ao requisito de propiciar à vítima uma satisfação em pecúnia, razão pela qual JULGO PROCEDENTE a Reclamação e fixo a indenização em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), corrigido e acrescido de juros legais desde a propositura da ação até o efetivo pagamento. Por fim, resta extinto o processo, com apreciação do mérito, na forma do artigo 269, inciso I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios ante ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95. P. R. 1 - Mário César Kaskalis - Juiz de Direito Substituto.

AUTOS N.º 5.616/01
REQUERENTE: ANDREA DANIELLE DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: ANDREZA DOS SANTOS MONTEIRO
REQUERIDO: RITA NUNES BENFICA
AUDIÊNCIA: 27.08.02 às 14:45 horas

Macapá-AP, 3 de Julho de 2002.

Márcio Pantoja Pacheco
Subcheefe de Secretaria

JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁ/AP.

Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO S. FERREIRA.

Expediente de Intimação 03/07/2002
Para ciência das partes e advogados.

DESPACHOS DIVERSOS:

PROC. n.º 4278/98 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Adv.: Dra. Mariângela Marinho Rodrigues da Silva
Reqdo: S.M. LIVROS E PAPÉIS LTDA
Adv.:
Despacho: Aguarde-se o cumprimento do acordo constante do contrato de fls. 37/41 dos autos. Intime-se

PROC. n.º 4629/98 - EXECUÇÃO FISCAL
Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Sandra Ferreira
Reqdo: GRAN NORTE IND. E COM. LTDA.
Adv.:
Despacho: Junte-se. O pedido aqui formulado já foi anteriormente requerido e deferido às fls. 107 dos autos. Intime-se.

PROC. n.º 6302/00 - ORDINÁRIA
Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Procuradores: Dr. Moisés Rivaldo Pereira e outros
Reqdo: FRAN SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Adv.:
Despacho: Inadmissível é, assim, - como pretende o demandante -, o emprego da regra do art. 803, do mencionado Código. Indeferido, pois, tal pretensão. Especifiquem as partes, em três (3) dias, as provas que pretendem produzir em audiência, esclarecendo as suas respectivas finalidades. Intimem-se.

PROC. n.º 6490/01 - MONITÓRIA
Reqte: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ASSEAMA
Adv.: Dr. João Henrique Scapin
Reqdo: CLEBER SOUZA DOS SANTOS
Adv.:
Despacho: Manifeste-se a exequente sobre o ofício de fls. 32 e documento de fls. 33. Intime-se.

PROC. n.º 6492/01 - ORDINÁRIA
Reqte: URIVINO BANDEIRA RIBEIRO
Adv.: Dra. Telma Terezinha da Silva Costa
Reqdo: MICRO HOUSE INFORMÁTICA LTDA.
Adv.: Dr. Ricardo Gonçalves Santos
Despacho: Junte-se. Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

PROC. n.º 6953/02 - MONITÓRIA
Reqte: D. P. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
Adv.: Dr. Nildo Josué Pontes Leite e outros.
Reqdo: ADEPOL - ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA - AP
Adv.:
Despacho: Manifeste-se a autora sobre o depósito efetuado. Intime-se.

PROC. n.º 7046 - INDENIZAÇÃO
Reqte: MANOEL FURTADO ALBERTO
Adv.: Dr. Evaldy Motta de Oliveira
Reqdo: BRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv.: Dr. José Chagas Alves
Despacho: Patente que é o defeito de representação da sociedade comercial ré, pois quem outorou o

advogado procuração foi o sócio e não a sociedade para que pudesse defendê-la em juízo, suspendo o prazo por trinta (30) dias, prazo até o qual deverá ser providenciada a regularização do mandato pena de ser desconsiderada a contestação de fls. 22/25 e decretada a revelia da requerida, com consequente julgamento antecipado da lide. Intime-se.

PROC. n.º 7072/02 - MONITÓRIA
Reqte: NUNES & CIA LTDA - DOMESTILAR
Adv.: Dr. Osmar Neri Marinho Filho
Reqdo: JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Adv.:
Despacho: Traga a autora, em dez dias, o atual endereço dos requeridos. Intime-se.

PROC. n.º 7102/02 - BUSCA E APREENSÃO
Reqte: BANCO DO BRASIL S.A.
Adv.: Dr. Paulo Henrique Cascaes Teixeira
Reqdo: JOSÉ JOAQUIM VIEIRA
Adv.:
Despacho: Eventual celebração de acordo, pelo requerente com o requerido, repactuando as condições de pagamento e prevendo a restituição à este do veículo apreendido, torna dispensável a transmissão do encargo do depósito ao devedor fiduciário. Quanto ao pedido de suspensão do processo pelo prazo requerido, defiro-o. Intime-se.

PROC. n.º 7104/02 - BUSCA E APREENSÃO DE BENS
Reqte: AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Kelly Cristina Braga de Lima
Reqdo: RENATO FERREIRA PANTOJA
Adv.:
Despacho: Junte-se. Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Suspenda-se o feito até o cumprimento do acordo ora homologado. Intimem-se.

DESPACHOS IDÊNTICOS:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:
"Junte-se. Manifestem-se as partes, em cinco dias. Intimem-se"

PROC. n.º 6155/00 - ORDINÁRIA
Reqte: DENIS BALA PEREIRA
Adv.: Dr. Edward dos Santos Juarez
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Dr. Otávio José de Vasconcellos Faria

PROC. n.º 6679/01 - BUSCA E APREENSÃO
Reqte: BANCO BMG S/A
Adv.: Dra. Nazaré Santana
Reqdo: ERCILA DO VALE DE SOUZA
Adv.:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:
"Junte-se. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. Intime-se"

PROC. n.º 3595/97 - EXECUÇÃO
Reqte: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA.
Adv.: Dr. Nildo Leite
Reqdo: MARTINHO BATISTA DE SOUZA
Adv.:

PROC. n.º 6151/00 - ORDINÁRIA
Reqte: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI
Adv.: Dra. Jeanny Cristina Cardoso Raiol
Reqdo: RUBENS SOARES DE CASTRO
Adv.:

PROC. n.º 6603/01 - COBRANÇA
Reqte: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Adv.: Dr. Ricardo Oliveira e Nelson Amaral
Reqdo: SERCON LTDA
Adv.:

PROC. n.º 6865/01 - EXECUÇÃO
Reqte: NUNES & CIA LTDA
Adv.: Dr. Davi Schwab Kohls
Reqdo: MARCÉLIA CRISTINA DO NASCIMENTO LOBATO
Adv.: Dra. Elizabete Santos de Oliveira (DEFENAP)

PROC. n.º 7025/02 - EXECUÇÃO
Reqte: NUNES & CIA LTDA.
Adv.: Dr. Davi Schwab Kohls
Reqdo: CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO AGUIAR
Adv.:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:
"Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça. Intime-se"

PROC. n.º 4081/98 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP
Adv.:
Reqdo: ANTÔNIA DE MATOS FERREIRA
Adv.:

PROC. n.º 5148/99 - COBRANÇA
Reqte: M. LUIZ SANTOS ME.
Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva
Reqdo: FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL
Adv.:

PROC. n.º 6838/01 - MONITÓRIA
Reqte: NUNES & CIA LTDA - DOMESTILAR
Adv.: Dr. Osmar Neri Marinho Filho
Reqdo: HELDER MAGALHÃES MARINHO
Adv.:

PROC. n.º 6874/01 - COBRANÇA
Reqte: FLEXA E CIA LTDA.
Adv.: Dr. Paulo Henrique Cascaes Teixeira
Reqdo: FRANCISCO DE ASSIS SÁ GONÇALVES
Adv.:

PROC. n.º 6982/02 - MONITÓRIA
Reqte: NUNES & CIA LTDA - DOMESTILAR
Adv.: Dr. Osmar Neri Marinho Filho
Reqdo: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA
Adv.:

PROC. n.º 7088/02 - MONITÓRIA
Reqte: NUNES & CIA LTDA - DOMESTILAR
Adv.: Dr. Osmar Neri Marinho Filho
Reqdo: RAIMUNDA RUTH MAGALHÃES CORREA
Adv.:

PROC. n.º 7101/02 - BUSCA E APREENSÃO
Reqte: BANCO DO BRASIL S.A.
Adv.: Dr. Paulo Henrique Cascaes Teixeira
Reqdo: JURACI LOPES DE JESUS
Adv.:

PROC. n.º 7112/02 - BUSCA E APREENSÃO
Reqte: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A
Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz
Reqdo: JURACI MARY CASCAES SANTOS
Adv.:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:
"Venha o exequente dar seguimento ao feito, em cinco dias. Intime-se".

PROC. n.º 3356/97 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Adv.:
Reqdo: SIMONE ROGÉRIA SALES SILVA E OUTROS
Adv.:

PROC. n.º 3955/98 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Adv.:
Reqdo: JOÃO EVANGELISTA DA COSTA FILHO
Adv.:

PROC. n.º 3961/98 - MONITÓRIA
Reqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Adv.:
Reqdo: DERCY BARROSO DA SILVA
Adv.:

PROC. n.º 3981/98 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Adv.:
Reqdo: S. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Adv.:

PROC. n.º 4095/98 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Adv.:
Reqdo: IVANEIDE SANTOS GOMES
Adv.:

PROC. n.º 4132/98 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Adv.:
Reqdo: MILK B. DE ARAÚJO - ME
Adv.:

PROC. n.º 4236/98 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Adv.:
Reqdo: CONSTRUTORA GOMA LTDA.
Adv.:

PROC. n.º 4246/98 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Adv.:
Reqdo: RITA DE CÁSSIA PAULA DA SILVA
Adv.:

PROC. n.º 4250/98 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Adv.:
Reqdo: C.S. PONTES - ME (IMPORTADORA AMAZÔNIA)
Adv.:

PROC. n.º 4251/98 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Adv.:
Reqdo: RITA DE CÁSSIA PAULA DA SILVA
Adv.:

PROC. n.º 4300/98 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Adv.:
Reqdo: MARIZENDA DE VILHENA LOBATO
Adv.:

PROC. n.º 4309/98 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Adv.:
Reqdo: AUGUSTINHO AUGUSTO DE SOUZA
Adv.:

PROC. n.º 4324/98 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Adv.:
Reqdo: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
Adv.:

PROC. n.º 5953/00 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A

Adv.:
Reqdo: MARIA DO SOCORRO DA SILVA BRANDÃO
Adv.:

DECISÕES:

PROC. n.º 5948/00 - COBRANÇA
Reqte: PAULO SÉRGIO SOUZA FANJAS
Adv.: Dr. Francisco J. De Souza Neto
Reqdo: BENEDITO BRASIL CARDOSO
Adv.: Dra. Edite Pereira dos Santos
Decisão Saneadora: Havendo sido suscitado o incidente de falsidade documental do instrumento de fls. 07 dos autos, nomeio perito, para exame documentoscópico e emissão do respectivo laudo, o "expert" JOSÉ MARIA FERREIRA FARO, domiciliado na Rua Hildemar Maia, n.º 1505, bairro de Santa Rita, nesta capital, a quem confiro trinta (30) dias para a conclusão dos referidos serviços periciais, prazo que deverá ser contado da data do depósito de seus honorários profissionais em Juízo, cujo valor arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Poderão as partes, querendo, indicar assistentes técnicos, formular quesitos e apresentar comentários críticos ao laudo apresentado. Defiro, no mais, as provas úteis por cuja produção em audiência protestaram as partes, especialmente os depoimentos pessoais do autor e do réu sob pena de confissão e as oitivas do representante legal da BETRAL VEÍCULOS e de ELIEL DE MELO PEREIRA, ambos nomeados pelo réu, às fls. 55 dos autos, como testemunhas. Designe a Secretaria do Juízo data e hora para a realização da audiência de conciliação e de instrução e julgamento. Intimem-se as partes para depoimento pessoal sob pena de confissão, como também seus respectivos procuradores e testemunhas arroladas.

SENTENÇAS:

PROC. n.º 6699/01 - DESPEJO
Reqte: JONAS ALBERTO DOS SANTOS
Adv.: Dr. Ronaldo Santos Amaral
Reqdo: SOLANGE HELENA DE SOUZA BRITO
Adv.:
Sentença: Isto posto, e tendo em vista o que mais dos autos consta, julgo extinto o processo, com fundamento nas disposições do artigo 269, inciso III, c/c o art. 794, I, ambos do Código de Processo, Civil. Liberem-se os bens objeto do auto de penhora de fls. 27, devolvendo-os à executada, observadas as cautelas legais. Custas pela executada. Transitada em julgado esta sentença, expeça-se o necessário, dê-se baixa e archive-se. P.R.I.C.

PROC. n.º 6926/02 - COBRANÇA
Reqte: ADEMIR NASCIMENTO DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Alex Sampaio do Nascimento
Reqdo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Adv.: Dra. Vânia Lúcia Cavalcante Magalhães

SENTENÇA: A desistência constitui um dos meios pelas quais se extingue o processo, sem julgamento do mérito, conforme preceitua o art. 267, inciso VIII, do vigente código de processo civil brasileiro. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelos autores, julgando extinto o processo, custas "ex lege". Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

E, para, conhecimento das partes interessadas, expedi-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, Juiz de Direito, Filocreão, Atendente Judiciário, digitei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁ/AP.

Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO S. FERREIRA.

Expediente de Intimação 04/07/2002
Para ciência das partes e advogados.

DESPACHOS DIVERSOS:

PROC. n.º 2523/96 - MANDADO DE SEGURANÇA
Reqte: CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA
Adv.: Dr. José Chagas Alves e outros
Reqdo: MARIA ALBERTINA GARANI PENNAFORT
Adv.:
Despacho: Cumpra-se o venerando acórdão. Após, arquivem-se os autos. Intime-se

PROC. n.º 3779/97 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Adv.:
Reqdo: FAZENDA SANTA TEREZA
Adv.: Dr. Luiz Roberto dos Reis
Despacho: Manifeste-se o Exequente sobre a oferta de bens a penhoça, constante de fls. 175 dos autos. Intime-se

PROC. n.º 3803/98 - MONITÓRIA
Reqte: HELENA FONSECA MACIEL BEZERRA

Procuradores: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva
Reqdo: RUI TORK DE CASTRO
Adv.:
Despacho: J. Oficie-se como requerido.

PROC. n.º 4355/98 - EXECUÇÃO
Reqte: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Ana Célia Doho Martins
Reqdo: EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS
Adv.:
Despacho: Junte-se. Dê-se ciência ao Autor. Intime-se.

PROC. n.º 5252/99 - LOCUPLETAMENTO
Reqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Adv.:
Reqdo: MARIA DO SOCORRO DA SILVA BRANDÃO
Adv.:
Despacho: Venha o Exequente dar seguimento ao feito, em quarenta e oito horas, pena de extinção. Intime-se.

PROC. n.º 6189/00 - MONITÓRIA
Reqte: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA.
Adv.: Dr. Maurício Braga
Reqdo: JOSÉ ANTÔNIO PORTILHO
Adv.: Dra. Maria de Nazaré Santana de Souza (DEFENAP)
Despacho: Junte-se. Manifeste-se a Exequente sobre a proposta apresentada pelo Executado. Intime-se

PROC. n.º 6480/01 - MONITÓRIA
Reqte: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ASSEAMA
Adv.: Dr. João Henrique Scapin
Reqdo: LUIZ OSVALDO PINTO DOS SANTOS
Adv.:
Despacho: Avalie-se o bem penhorado. Após, digam as partes, em cinco dias. Intimem-se.

PROC. n.º 6536/01 - ORDINÁRIA
Reqte: JOSÉ TRAJANO NETO
Adv.: Dr. José Luis Calandrin
Reqdo: FUNDO REAL DE INVESTIMENTO
Adv.:
Despacho: Junte-se. Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. Designe-se data de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

PROC. n.º 6591/01 - EXECUÇÃO
Reqte: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA.
Adv.: Dr. Paulo Braga
Reqdo: HERMELINO GOMES DE ARAÚJO
Adv.:
Despacho: Manifeste-se a Exequente sobre as informações trazidas aos autos, com os ofícios de fls. 63/72. Intime-se.

PROC. n.º 6997/02 - COBRANÇA
Reqte: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dra. Sandra do Socorro do Carmo Oliveira
Reqdo: CARLOS ALBERTO MARTINS BASTOS
Adv.:
Despacho: Junte-se. Manifeste-se o Autor sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

PROC. n.º 7083/02 - MONITÓRIA
Reqte: NUNES & CIA LTDA - DOMESTILAR
Adv.: Dr. Osmar Neri Marinho Filho
Reqdo: JOSÉ ALVINO MESQUITA - ME
Adv.:
Despacho: Traga a Autora, em dez dias, o atual endereço do Requerido. Intime-se.

PROC. n.º 7097/02 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Reqte: PEDRO MAURÍCIO SILVA
Adv.: Dr. Charlles Sales Bordalo
Reqdo: ANTÔNIO DIAS DE CARVALHO
Adv.: Dr. Jean Hout
Despacho: Junte-se. Manifeste-se o Autor, no prazo legal. Intime-se.

DESPACHOS IDÊNTICOS:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:
"Manifeste-se o Exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça. Intime-se"

PROC. n.º 2150/95 - EXECUÇÃO
Reqte: AURINO QUIRINO GONÇALVES
Adv.: Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva
Reqdo: TREM DESPORTIVO CLUBE
Adv.: Dr. Osmar Neri Marinho Filho

PROC. n.º 2568/96 - EXECUÇÃO
Reqte: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA.
Adv.: Dr. Paulo Henrique Cascaes Teixeira
Reqdo: MARIA SARAIVA GOMES BORRALHO
Adv.:

PROC. n.º 3323/97 - MONITÓRIA
Reqte: A. R. FILHO E CIA. LTDA.
Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva
Reqdo: RAIMUNDO T. CARVALHO - ME
Adv.: Dr. Edvaldo Souza

PROC. n.º 4040/98 - MONITÓRIA
Reqte: MANOEL PEREIRA DA SILVA
Adv.: Dr. Jorge Luiz G. da Silva
Reqdo: PAULO TINOCO PINTO
Adv.: Dr. José Sidou G. Miccione

PROC. n.º 4994/98 - COBRANÇA
Reqte: ANA JULIA NASCIMENTO

Adv.: Dr. Paulo Henrique Cascaes Teixeira
Reqdo: HELLEN SIMONE VIANA SENA
Adv.: Dr. Everaldo Ribeiro

PROC. n.º 6521/01 - EXECUÇÃO
Reqte: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL
Adv.: Dra. Sandra Oliveira
Reqdo: ACIDNEY SILVA DA FONSECA
Adv.:

PROC. n.º 6660/01 - EXECUÇÃO
Reqte: RÁDIO TV AMAZONAS LTDA
Adv.: Dr. Elias Salviano Farias
Reqdo: L. G. DINIZ - ME (PIZZARIA LA BELLA SICILIA)
Adv.:

PROC. n.º 6742/01 - MONITÓRIA
Reqte: IMPORTADORA NELLY MONTE LTDA.
Adv.: Dr. Jean Carlo dos Santos
Reqdo: ELI MÁRCIO DINIZ NERIS
Adv.:

PROC. n.º 6836/01 - EXECUÇÃO
Reqte: NUNES & CIA LTDA - DOMESTILAR
Adv.: Dr. Osmar Neri Marinho Filho e outros
Reqdo: JOÃO HENRIQUE RAIOL MOLLER
Adv.: Dra. Eliana Dias Fernandes

PROC. n.º 6855/01 - EXECUÇÃO FISCAL
Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Monique de Matos Alvarenga
Reqdo: TELEAMAPÁ CELULAR S/A
Adv.:

PROC. n.º 7007/02 - EXECUÇÃO
Reqte: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
Adv.: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho
Reqdo: EUDES FARIAS DOS SANTOS - ME
Adv.:

PROC. n.º 7033/02 - EXECUÇÃO
Reqte: BETRAL VEÍCULOS LTDA.
Adv.: Dra. Cristiane Figueiredo Pereira Coelho e outros
Reqdo: GILBERTA COSTA E SILVA
Adv.:

PROC. n.º 7105/02 - EXECUÇÃO
Reqte: AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Kelly Cristina Braga de Lima
Reqdo: BENEDITO DO ESPÍRITO SANTO RODRIGUES
Adv.:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:
"Venha o Exequente dar seguimento ao feito, em cinco dias. Intime-se"

PROC. n.º 3080/97 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Adv.:
Reqdo: FÉ COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO LTDA.
Adv.:

PROC. n.º 4249/98 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Adv.:
Reqdo: JURACY DA SILVA FREITAS
Adv.: Dr. Edvaldo Souza

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:
"Junte-se. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. Intime-se."

PROC. n.º 3333/97 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: BANCO AUTOLATINA S/A
Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz
Reqdo: JOSÉ BANDEIRA DE MELO SOUZA
Adv.:

PROC. n.º 4179/98 - MONITÓRIA
Reqte: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE BEBIDAS LTDA.
Adv.: Dra. Ocineia Pereira
Reqdo: J. R. CAPIBERIBE
Adv.:

PROC. n.º 4881/98 - BUSCA E APREENSÃO
Reqte: BANCO B.M.G. S/A
Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz
Reqdo: JANIRA RODRIGUES DA SILVA
Adv.:

PROC. n.º 6995/02 - MONITÓRIA
Reqte: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Braga Teixeira
Reqdo: SANEAP - SANEAMENTO DO AMAPÁ - EPP
Adv.:

PROC. n.º 7055/02 - BUSCA E APREENSÃO
Reqte: BANCO DIBENS S/A
Adv.: Dra. Ruth Gigliola Barbosa dos Santos
Reqdo: ANTÔNIO ELIAS AIRES DOS SANTOS
Adv.: Dr. Jean Carlo Santos Ferreira

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:
"Não tendo havido licitantes interessados na arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s), manifeste-se o (a) Exequente quanto à conveniência na adjudicação desse(s) bem(ns) ou na substituição deste(s) por outros que possam vir a garantir o Juízo. Intimem-se".

PROC. n.º 6381/00 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv.: Dr. José Célio Santos Lima
Reqdo: MARIA ZENIRA SILVA DE MIRANDA
Adv.:

PROC. n.º 6488/01 - MONITÓRIA
Reqte: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ASSEAMA
Adv.: Dr. João Henrique Scapin
Reqdo: ANIBAL SÉRGIO COSTA
Adv.:

PROC. n.º 6524/01 - EXECUÇÃO
Reqte: LEONIL DE AQUINO PENA AMANAJÁS
Adv.: Dr. Jean Houat
Reqdo: SOCEIDADE INTELECTUAL LTDA - COLÉGIO OBJETIVO
Adv.: Dr. Max Marques Studier

PROC. n.º 6769/01 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Dr. Eduyges Maria Araújo Pereira e outros
Reqdo: JACÓ PALHETA SILVA E OUTROS
Adv.:

PROC. n.º 6782/01 - EXECUÇÃO
Reqte: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA
Adv.: Dr. Elias Salviano Farias
Reqdo: IRMÃOS ARAÚJO LTDA - ARAÚJO CALÇADOS
Adv.:

PROC. n.º 6823/01 - EXECUÇÃO
Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Monique de Matos Alvarenga

Reqdo: M. C. S. FLEXA - ME
Adv.:

SENTENÇAS:

PROC. n.º 6014/00 - MONITÓRIA (EXECUÇÃO)
Reqte: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
Adv.: Dr. Carlos Nelson Picanço
Reqdo: ALCIDES FERREIRA BESSA
Adv.: Dra. Maria de Nazaré Santana de Souza (DEFENAP)
Sentença: A desistência constitui um dos meios pelos quais se extingue o processo, sem julgamento do mérito, conforme preceitua o art. 267, inciso VIII, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo Autor, julgando extinto o processo. Desentranhe o documento de fls. 11 dos autos, e entregue-o ao Exequente, observado-se as cautelas de praxe. Custas "ex lege". Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

PROC. n.º 6669/01 - EXECUÇÃO
Reqte: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA.
Adv.: Dr. Paulo Braga
Reqdo: REGINALDO TEIXEIRA DE ANDRADE
Adv.: Dr. Marcelo Oliveira

Sentença: Isto posto, e tendo em vista o que mais dos autos consta, julgo extinto o processo, com fundamento nas disposições do artigo 269, inciso III, c/c o art. 794, I, ambos do Código de Processo Civil. Libere-se o bem objeto do auto de penhora de fls. 08/09, devolvendo-o ao Executado, observadas as cautelas legais. Custas pelo Executado. Transitada em julgado esta sentença, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.C.

E, para, conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, *Lucivaldo dos Santos Ferreira*, Ivanny Filocreão, Atendente Judiciário, digitei.

Lucivaldo dos Santos Ferreira
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá

Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: RAIMUNDO VALES
Chefe de Secretaria: ADRIA MARCELI PENAFORT

Expediente de Intimação do dia 28 DE JUNHO DE 2002, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 5.691/99 - EXECUÇÃO SENTENÇA - A.: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA (Adv. PAULO BRAGA). R.: NILSON A MEDEIROS. FINALIDADE: "... intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 22-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 4.545/99 (AP3838/98) - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: ROSELINDA GONÇALVES DE ANDRADE (Adv. RAUL SILVEIRA). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. EDUARDO EDSON LOPES). FINALIDADE: "... intimar da redesignação da audiência de conciliação para o dia 05 de setembro de 2002, às 11:00 horas".

PROC. Nº 4.038/98 - INDENIZAÇÃO - A.: CHARLES DE ALMEIDA (Adv. JOSÉ ILMO HAAS). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). FINALIDADE: "... intimar a parte autora a requerer o que de direito".

PROC. Nº 6.706/02 - MANDADO DE SEGURANÇA - A.: ELIZABETH DA COSTA ASSIS E OUTROS (Adv. JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES). R.: SECRETÁRIO DE

ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO. DESPACHO: "sobre a manifestação do MP, manifeste-se a impetrante".

PROC. Nº 6.774/02 - DESPEJO - A.: MARINETE DE ALMEIDA SOUZA (Adv. EM CAUSA PRÓPRIA). R.: JOAQUIM ALVES XIMENES (Adv. CALEB GARCIA). DESPACHO: "Audiência de conciliação e saneamento para o dia 01 de agosto de 2002, às 11:00 horas. Intime-se as partes e advogados".

PROC. Nº 6.891/02 - CAUTELAR INOMINADA - A.: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ SINSEPEAP (Adv. CARLOS RENATO M. ALMEIDA). R.: CONCEIÇÃO CORREA MEDEIROS. SENTENÇA: "Vistos etc...Pelo exposto, o que mais dos autos constam e do livre convencimento que formo, indefiro a petição inicial do autor, pela ilegitimidade ativa ad causam e pela falta de interesse processual de agir, nos termos da fundamentação supra; em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, o que assim decido com amparo no que dispõe o art. 267, inciso I c/c art. 296, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Custas processuais já pagas. Sem verba honorária, por incabível na espécie. P.R.I.".

PROC. Nº 6.899/02 - MANDADO DE SEGURANÇA - A.: DANIEL SARGES DE MORAES (Adv. JOSÉ MARIA ALCÂNTARA). R.: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ e OUTRO. DESPACHOS: "01- Indefiro todos os pedidos. A liminar foi para que o impetrante pudesse fazer última etapa do concurso - fez e foi aprovado; o que não significa que passou no concurso, assim podendo ter seu nome incluído em lista final e muito menos em homologação de resultado. Por outro lado, o impetrante só fará novo teste físico, se, provado o que alegou no MS, for ele julgado procedente. Se é que há mais vagas do que candidatos aprovados não há por que temer o preenchimento de todas. 02- Sobre a informação e documentos, manifeste-se o impetrante."

PROC. Nº 6.929/02 - CAUTELAR - A.: GRUPO DE DANÇA E QUADRILHA JUNINA CORAÇÃO VITORIENSE (Adv. MARCELO LEAL). R.: LIGA DOS GRUPOS DE APROVEITAMENTO FOLCLÓRICO DO AMAPÁ (Adv. CARMEN BARBOSA DO NASCIMENTO. FINALIDADE: "...intimar a parte autora a fim de que se manifeste sobre a contestação de fls. 72/76, no prazo de dez (10) dias".

PROC. Nº 6.747/02 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: MARIA IZABEL AMARAL TOURNINHA e OUTRO (Adv. JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA). R.: SODÁRIO DA COSTA BARBOSA (Def. Público Dra. ELIZABETE S. DE OLIVEIRA). DESPACHO: "Audiência de conciliação e saneamento para o dia 29 de agosto de 2002, às 11:00 horas".

PROC. Nº 1.604/94 - EXECUÇÃO - A.: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: SERGET-SERVIÇOS GERAIS DE TOPOGRAFIA LTDA, NILSON MATOS DA SILVA E HAROLDO PINTO PEREIRA (Adv. AMÉRICO DINIZ). DESPACHO: "Audiência de conciliação para o dia 12 de agosto de 2002, às 12:00 horas".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, *Dr. Paulo Sérgio Cascaes Brito*, o digitei e eu, *Adria Marceli Penafort* - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO: KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS
CHEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO: MAURO JORGE BRANDÃO

ERRATA

RETIFICAMOS NO EXPEDIENTE DO DIA 12.06.02, PUBLICADO NO DOE EM 18.06.02, pág. 35, O SEGUINTE:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 2561/02
AÇÃO: ORDINÁRIA
Reqte.: MAISA REGINA FONSECA GONÇALVES
Adv.: Paulo Braga
Reqdo: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A
Adv.: Breno Trásel
Onde se lê: Finalidade: " Comparecer à audiência de Conciliação e Saneamento a ser realizada no dia 10.09.02 às 10:00 horas, na sede deste Juízo (fls. 40v)"
Leia-se: Finalidade: " Comparecer à audiência de Conciliação e Saneamento a ser realizada no dia 10.09.02 às 09:00 horas, na sede deste Juízo (fls. 40v)"

Macapá/AP, 03 de julho de 2.002

Mauro Jorge Brandão
Chefe de Secretaria em Exercício

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

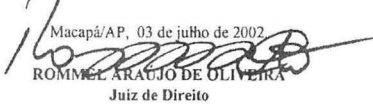
PROCESSO-CRIME Nº 5193/02

DE: CÍRIA NAZARÉ DOS SANTOS, brasileira, natural da Colônia do Matapi-AP, viúva, diarista, com 53 anos de idade, filha de Abismael dos Santos, com último endereço conhecido nesta

Capital na Rua Joselino Ramos, 425, Pacoval, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao art. 155 "caput" c/c art. 14, II, todos do CPB bem como comparecer neste Juízo no dia **19 DE AGOSTO DE 2002, ÀS 08:00 HORAS**, a fim de ser interrogada e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que alterou o artigo 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá/AP, 03 de julho de 2002.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação, para ciência do advogado:

PROC. Nº 5304/02 - PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA.
Réu (s): ANÍSIO ALENCAR DE SOUSA - (Adv. Dr. AUGUSTO PINHEIRO).

FINALIDADE: "Intimação do Advogado para comparecer na audiência designada para o dia 10/07/02, às 10:00 horas".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá/AP, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA: SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

PROC. Nº 3866/99 - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Ré: ROBERTO FIGUEIRA DE SOUZA
Advogado: Dr. ITAMAR DE SOUZA CARMO
DESPACHO: "Diga a defesa".

PROC. Nº 3866/99 - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Ré: ROBERTO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES
Advogado: Dr. JOSÉ HENRIQUE NETO
DESPACHO: "Defiro por 3 dias. Intime-se".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá/AP, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, Solange Cascaes de Brito Lobato, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
CHEFE DE SECRETARIA: CLÍVIA FERREIRA VALENTE

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2002 PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 6456/02-INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ESTAB. INFRATOR: SEDE REC. DESP. TREM DESP. CLUBE
ADVOGADO: GILBERTO FIRMINO MATINS
DESPACHO

Vistos ...
Assino o prazo 72h, para especificação das provas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento, com o aporte da relação individualizada das candidatas participantes do Concurso "Rainha das Rainhas", especificando, outrossim, seu Clube/ Associação de Origem, instruindo, derradeiramente com suas respectivas certidões de nascimento, para os ulteriores de direito.

INT/DOE

CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
Juiz Titular da Vara da Infância e da Juventude
Comarca de Macapá

VARA DO TRIBUNAL DO JURI COMARCA DE MACAPÁ

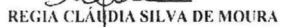
EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

AÇÃO PENAL Nº: 1869/01-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: ALVES CASTRO DA SILVEIRA
ADVOGADO: Dr. MARCUS WEBSTER (assistente de acusação)

FINALIDADE: Fica o advogado acima, intimado do teor do despacho referente aos autos supra, a seguir transcrito: "Chamo o feito a ordem para revogar o despacho de fls. 126. O recurso não será recebido uma vez que ausente o pressuposto subjetivo recursal do INTERESSE DE AGIR. Intime-se a parte

interessada." Mcp-AP, 19.06.02 - Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA - Juiz de Direito.

Macapá-AP, 01 de julho de 2002.


REGIA CLÁUDIA SILVA DE MOURA

Chefe de Secretaria Substituta

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

PROCESSO Nº: 3.221/2002

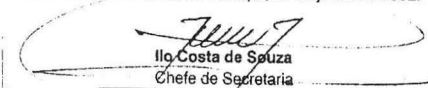
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: LUCENILDO SERRÃO DE CASTRO

ADVOGADO(S): DR.ª MARINA ROCHA

INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) advogado(s) acima, a apresentarem as alegações finais de defesa, no prazo legal.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume Macapá, 27 de junho de 2002.


ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

PROCESSO Nº: 3.208/2002

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: EDUARDO GONÇALVES LACERDA

ADVOGADO(S): DR. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS, MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA, MARCELO DE OLIVEIRA MORAIS, JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA, LÚCIO FÁBIO VIEIRA FERREIRA, JAIR GOMES SAMPAIO, MANUEL NORBERTO VALENTE CANTÃO E ROSE MARY PENAFORT DE LIMA

INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) advogado(s) acima, a apresentarem as alegações finais de defesa, no prazo legal.

PROCESSO Nº: 3.209/2002

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: EDUARDO GONÇALVES LACERDA

ADVOGADO(S): DR. ROGÉRIO MONTELES DA COSTA

INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) advogado(s) acima, a apresentar as alegações finais de defesa, no prazo legal.

PROCESSO Nº: 3.195/2002

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉUS: SILVAN SILVA SOUZA, ANTONIETA LIRA OERAS, MARIA CLÉIA MONTEIRO LIMA, RAIMUNDO DOS SANTOS CAMPOS, RUTH HELENA BELTRÃO DE SÁ E ROGÉRIO ATAÍDE DE ANDRADE

ADVOGADO(S): DR. JOÃO SOARES DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) advogado(s) acima, a tomar ciência do despacho proferido à fl. 220-v dos autos em referência, a seguir transcrito: "Indefiro o pedido de fl. 219, haja vista a falta de comprovação do alegado./Prazo de 10 (dez) dias para implementação da condição, pena revogação do benefício./Dê-se ciência. I. MCP, 04/06/02./ Décio José Santos Rufino - Juiz de Direito."

PROCESSO Nº: 2.091/2000

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

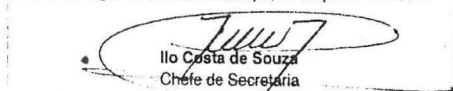
RÉU: JAIR NASCIMENTO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): DRS. IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR, ROGER DO NASCIMENTO DE ARAÚJO, RONISE SILVA E SILVIA E CÍCERO BORDALO JÚNIOR

INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) advogado(s) acima, a tomarem ciência do despacho proferido à fl. 135 dos autos em referência, a seguir transcrito: "O acusado JAIR NASCIMENTO DOS SANTOS, através de seu advogado, Dr. CÍCERO BORDALO JÚNIOR, requereu o desentranhamento dos documentos de fls. 108/120, que foram juntados a estes autos a pedido da assistente da acusação, alegando que os mesmos foram extraídos equivocadamente dos autos do Processo Civil nº 1.927/2000 e que tal prova é imprestável para embasar qualquer raciocínio lógico neste processo criminal; acrescentando, ainda, que os princípios do processo civil e do direito civil não se coadunam com os princípios do direito penal e do processo penal em vigor.No processo penal, em que vigora o princípio da verdade real, não há, em regra, limitação aos meios de prova; todavia, essa liberdade probatória não é absoluta, pois exige a lei, no que se refere ao estado das pessoas, a observância das restrições à prova estabelecidas no direito civil. Logo, excluídas as provas ilegítimas e ilícitas, livre é a produção de qualquer prova./Dentre os meios de prova admitidos em direito, há a prova emprestada, que, produzida em um determinado processo, é trasladada a outro para também produzir-lhe efeitos; exigindo-se, para que tenha valor probatório, que sua produção originária tenha ocorrido sob o crivo do contraditório e perante as mesmas partes que figuram no processo para o qual será transportada./In casu, a assistente da acusação e o réu também figuram como partes no processo civil nº 1.927/2000, em tramitação na 4ª Vara Cível e de Fazenda

Pública da Comarca de Macapá, perante os quais e sob o contraditório foram produzidas as provas constantes nos documentos de fls. 108/120, cujo desentranhamento pretende o ora requerente./Ante o exposto, e entendendo não haver ofensa a qualquer dispositivo legal ou princípio de direito a utilização, como prova emprestada, dos documentos em questão, indefiro o pedido ora formulado./Cumpra-se o disposto no artigo 500 do Código de Processo Penal./Dê-se ciência./Macapá - AP, 03 de junho de 2002./Décio José Santos Rufino - Juiz de Direito"

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, Macapá, 26 de junho de 2002.


ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO-CRIME Nº 2.695/2001

DE: RICHARD CARDOSO VIANA, vulgo "RIQUINHO", brasileiro, natural de Amapá-AP, solteiro, nascido em 24 de março de 1982, filho de Raimundo Borges Cardoso da Silva e de Marleide Viana, atualmente, em lugar incerto e não sabido.

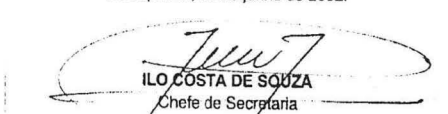
FINALIDADE: Citação para defender-se na ação supra, e intimação para comparecer a este Juízo no dia **05.09.2002, às 12:15 horas**, a fim de ser qualificado e interrogado, e responder aos demais termos do processo, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional.

AUTORA: A Justiça Pública

INCIDÊNCIA PENAL: art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal Brasileiro

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n.º - Santa Rita, no Anexo do Fórum de Macapá.

Macapá-AP, 26 de junho de 2002.


ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO-CRIME Nº 2.765/2001

DE: LUCIENE APARECIDA DE LIMA E SILVA, brasileira, natural de São Pedro-RN, solteira, com 19 anos de idade, filha de Francisco Luís da Silva e de Francisca Francinete da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido.

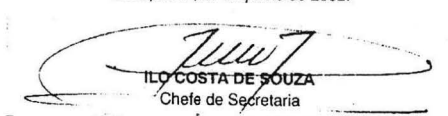
FINALIDADE: Citação para defender-se na ação supra, e intimação para comparecer a este Juízo no dia **21.08.2002, às 13:00 horas**, a fim de ser qualificado e interrogado, e responder aos demais termos do processo, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional.

AUTORA: A Justiça Pública

INCIDÊNCIA PENAL: art. 155, § 4º, I e IV, do Código Penal Brasileiro

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n.º - Santa Rita, no Anexo do Fórum de Macapá.

Macapá-AP, 27 de junho de 2002.


ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 1602/2002

DE: PLÁCIDO DE TAL ou PLÁCIDO VELOSO, conhecido por "Veloso", brasileiro, solteiro, garimpeiro, de cor branca, com aproximadamente 46 anos de idade (2001), natural de Gama-Pinheiro-MA, filho de José Veloso, tendo como último endereço nesta cidade, em endereço desconhecido, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao artigo 121, II (motivo fútil) e IV (última parte), do CPB, e artigo 10, caput, da Lei nº 9437/1997, bem como comparecer neste Juízo, no dia 29 de AGOSTO de 2002, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que alterou o artigo 366, do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari-AP, sito à Av. Tancredo Neves, 2605 - Agreste, nesta cidade.

Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dois. Eu, Valdirene Rocha da Costa, Chefe de Secretaria, subscrevo.

MARCO MIRANDA
Juiz de Direito

VARA ÚNICA DE LARANJAL DO JARI
JUIZ DE DIREITO: MARCO MIRANDA
CHEFE DE SECRETARIA: VALDIRENE ROCHA DA COSTA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Processo Cível nº 3741/2000
Ação de Cobrança
Requerente: José Raimundo Costa
Requerido: Município de Laranjal do Jari.
Advogado do Requerido: Dr. Jupiaara Araújo Ribeiro Júnior.
Finalidade: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO do requerido para tomar ciência da data da audiência de instrução que será realizada no dia 26/08/2002, às 9:00 horas.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos vinte e quatro dias do mês de junho ano dois mil e dois.

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

VARA ÚNICA DE LARANJAL DO JARI
JUIZ DE DIREITO: MARCO MIRANDA
CHEFE DE SECRETARIA: VALDIRENE ROCHA DA COSTA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Processo Cível nº 5109/2002
Ação de Execução
Exequente: JOSÉ LEITE DE MELO FILHO
Executados: RAIMUNDO DO SOCORRO LIMA FRÓES e MEIRE SOUSA FACHECO FRÓES.
Advogado do Exequente: Dr. Jupiaara Araújo Ribeiro Júnior.
Finalidade: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO do exequente para juntar o instrumento procuratório, em 10 (dez) dias.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos vinte e sete dias do mês de junho ano dois mil e dois.

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE PRAÇA

PROCESSO CÍVEL Nº 2483/98 (CDA nº 23 6 98 000065-11)
ESPÉCIE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR DA EXEQUENTE: Samuel Hillel Benchaya
EXECUTADO: D M NOBRE & CIA LTDA

DATAS:

1ª PRAÇA: dia 01.08.2002, às 8:00 horas, a quem maior lance oferecer acima do valor da avaliação;

2ª PRAÇA: dia 20.08.2002, às 8:00 horas, a quem maior lance oferecer, independentemente de avaliação, desde que não seja considerado preço vil;

LOCAL: Saguão do edifício do Fórum da Comarca de Laranjal do Jari-AP;

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) máquina registradora, marca dismac, modelo Cre 504/8, série nº 40902979, avaliada em R\$ 600,00 (seiscentos reais) e bem penhorado encontra-se em poder do executado nomeado fiel depositário.

Leiloeiro: Oficial de Justiça de plantão;

Intimação: Caso o executado acima nominado não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado para o ato, através do presente edital, bem como às partes que por qualquer motivo não puder ser realizado o Leilão, este se dará no dia útil imediato, à mesma hora. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas, caso indicadas no presente edital.

L. do Jari 28.05.2002

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria
Assino conforme determinação do MM. Juiz

VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE PRAÇA

PROCESSO CÍVEL Nº 3459/2000 (CDA nº 23 7 98 000089-22)
ESPÉCIE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR DA EXEQUENTE: Samuel Hillel Benchaya
EXECUTADO: MD SILVA E CIA LTDA

DATAS:

1ª PRAÇA: dia 01.08.2002, às 10:30 horas, a quem maior lance oferecer acima do valor da avaliação;

2ª PRAÇA: dia 20.08.2002, às 10:30 horas, a quem maior lance oferecer, independentemente de avaliação, desde que não seja considerado preço vil;

LOCAL: Saguão do edifício do Fórum da Comarca de Laranjal do Jari-AP;

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) terreno localizado à direita do ramal que liga Laranjal à Vitória do Jari, com aproximadamente 100 (cem) hectares, avaliado em R\$ 56.661,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais) o bem penhorado encontra-se em poder do executado nomeado fiel depositário.

Leiloeiro: Oficial de Justiça de plantão;

Intimação: Caso o executado acima nominado não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado para o ato, através do presente edital, bem como às partes que por qualquer motivo não puder ser realizado o Leilão, este se dará no dia útil imediato, à mesma hora. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas, caso indicadas no presente edital.

L. do Jari 28.05.2002

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria
Assino conforme determinação do MM. Juiz

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE LEILÃO

PARA VENDA DE BENS E INTIMAÇÃO

Processo Cível nº 2146/98
CDA nº 23 6 97 000075-10
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador Judicial: SAMUEL HILLEL BENCHAYA
Executado (a): LIRA & FERNANDES LTDA

1ª PRAÇA: dia 01 de AGOSTO de 2002, às 8:30 horas, a quem maior lance oferecer acima do valor da avaliação;

2ª PRAÇA: dia 20 de AGOSTO de 2002, às 9:30 horas, a quem maior lance oferecer, independente de avaliação, desde que não seja considerado preço vil;

LOCAL: Saguão do Edifício do Fórum desta Comarca, localizado na Av. Tancredo Neves, 2605 - Agreste;

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 (um) televisor em cores, 20 polegadas, marca "Sharp", ano 97, em perfeito estado de uso, avaliado em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), e 01 (um) ar-condicionado, 7.500 BTU's, marca "Consul", ano 97, em perfeito estado de uso, avaliado em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), e encontram-se em poder do representante legal da parte executada, em depósito.

Leiloeiro: Jaciara Coutinho Diniz;
Intimação: caso o representante legal da parte executada não seja intimado pessoalmente, das datas acima designadas, não se dará o presente Edital, ficando ainda às partes de que por qualquer motivo não puder ser realizado o leilão, esse se dará no dia útil imediato, à mesma hora. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas, se existirem.

Laranjal do Jari-AP, 27 de maio de 2002.

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

Jair José de Gouvêa Quintas

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2002-MPEA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de publicação de matérias de divulgação de interesse do MPEA em jornal diário de grande circulação no Estado, página interna, dia útil, durante o exercício de 2002.

Nº DO PROCESSO: 3000158/2002-MPEA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Jornal do Dia Publicidade Ltda.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)

VIGÊNCIA: De 06/06/2002 à 31/12/2002.

ASSINATURA: assinam pelo MPEA: Dr Paulo da Veiga Moreira, Diretor-Geral do MPEA; e pela Contratada, Sr.

Maria Tereza Pereira Gammachi, Gerente do Jornal do Dia Publicidade Ltda.

Macapá, 04/07/2002.

Anilde Maria Bezerra Façanha Virino
Diretora Interina da SEAD-MPEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2002-MPEA

OBJETO: Cessão de licença de uso do sistema de folha de pagamento para 500 funcionários, inclusive instalação, treinamento operacional, implantação, suporte e assistência técnica

Nº DO PROCESSO: 3001499/2002-MPEA.

MODALIDADE: Convite nº 005/2002-CPL/MPEA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: RM Sistemas Ltda.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.830,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

SSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr Paulo da Veiga Moreira, Promotor de Justiça/Diretor-Geral do MPEA; pela Contratada: Sr. Rodrigo Diniz Mascarenhas, Sócio da empresa RM Sistemas Ltda e pela Interviente Sr. Paulo Roberto Cunha Pereira, Diretor da TOOT Micro Informática Ltda.

Macapá, 04/07/2002

Anilde Maria Bezerra Façanha Virino
Diretora Interina-SEAD/ MPEA

Publicações Diversas

J. C. S. FARIAS - ME

Toma público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a Renovação da Licença de Operação nº 0041/2002 para Venda a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes localizado à Rua: Salvador Diniz nº 951 - Santana-AP.

ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS RIOS MATAPI E PIRATIVA AGROMAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

Senhores Associados,

Convocamos todos os associados da Associação Agropecuária dos Rios Matapi e Pirativa - AGROMAP, bem como as demais pessoas das comunidades que constituem a referida agremiação ao longo dos Rios Matapi e Pirativa, interessadas nos problemas sociais das referidas comunidades, para uma Assembleia Geral que será realizada no dia 04 de agosto do corrente ano, a partir das 09:00 horas, na propriedade do Sr. Raimundo Simeão de Souza, para deliberar sobre a eleição da nova diretoria para o biênio 2002/2004.

Macapá-AP, 04 de julho de 2002.

Raimundo Simeão de Souza
Presidente

Jucá

EDITAL DE INTIMAÇÃO

REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro central, pór nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Protocolo nº 578.739: João F de Souza Vestuário; Protocolo nº 578.966: Comercial Malaquias; Protocolo nº 578.979: Lucilene do Socorro P Bastos; Protocolo nº 578.980: Lucilene do Socorro P Bastos; Protocolo nº 578.984: M O A Dias Me; Protocolo nº 578.985: M O A Dias Me; Protocolo nº 579.001: Três e Três LTDA; Protocolo nº 579.002: Três e Três LTDA; Protocolo nº 579.009: Eduardo Amaral Neves; Protocolo nº 579.012: G S Barbosa; Protocolo nº 579.014: J E N Oliveira LTDA; Protocolo nº 579.015: Luis Henrique Cirino Gama; Protocolo nº 579.022: Anabett Figueredo Pelaes; Protocolo nº 579.027: A M N da Silva; E para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da Imprensa Oficial deste estado e afixado em lugar de costume "ex-vi" do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei número 9.493/97. Macapá-AP, 05 de Julho de 2002. EU, JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA) Tabelião de Protesto, Certifico, Subscrevo, Dou fé, assino em público e raso..